

Energia cria confiança

Relatório de Governo Societário 2015

energia cria energia





Energia cria confiança

Relatório de Governo Societário 2015

Índice

PARTE I

INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A Estrutura acionista	4
I Estrutura de capital	6
II Participações sociais e obrigações detidas	7
B Órgãos sociais e comissões	10
I Assembleia Geral	12
a) Composição da mesa da Assembleia Geral	12
b) Exercício do direito de voto	12
II Administração e Supervisão	13
a) Composição	13
b) Funcionamento	22
c) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados	24
III Fiscalização	26
a) Composição	26
b) Funcionamento	27
c) Competências e funções	28
IV Revisor Oficial de Contas	28
V Auditor externo	28
C Organização interna	30
I Estatutos	32

II Comunicação de irregularidades	32
III Controlo interno e gestão de riscos	33
IV Apoio ao Investidor	45
V Sítio de Internet	47
D Remunerações	48
I Competência para a determinação	50
II Comissão de Remunerações	50
III Estrutura das remunerações	50
IV Divulgação das remunerações	53
V Acordos com implicações remuneratórias	55
VI Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações (<i>stock options</i>)	55
E Transações com partes relacionadas	56
I Mecanismos e procedimentos de controlo	58
II Elementos relativos aos negócios	59

PARTE II

AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	60
1 Identificação do Código de Governo das Sociedades adotado	62
2 Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado	62



PARTE I

INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA,
ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A. Estrutura acionista

- I Estrutura de capital
- II Participações sociais e obrigações detidas

I Estrutura de capital

1. Estrutura de capital (capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das ações não admitidas à negociação, diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (art. 245.º-A, n.º 1, al. a))

O capital social da Galp Energia SGPS, S.A. (adiante designada por Galp) é de 829.250.635 EUR, encontrando-se integralmente realizado e sendo representado por 829.250.635 ações ordinárias, com um valor nominal unitário de um euro.

Encontram-se admitidas à negociação no mercado de cotações oficiais da NYSE Euronext Lisbon 771.171.121 ações, que correspondem a 93% do capital social e dos direitos de voto.

As restantes 58.079.514 ações não estão admitidas à negociação e são detidas indiretamente pelo Estado português através da Parpública - Participações Públicas, (SGPS), S.A. (Parpública). As aludidas ações, que correspondem a 7% do capital social, constituem uma categoria especial de ações sujeitas a processo de privatização, que podem ser convertidas em ações ordinárias, com a conclusão do referido processo, através de uma simples solicitação dirigida à Galp.

A conversão operará por efeito imediato da referida solicitação, não carecendo da aprovação de nenhum órgão da Sociedade.

Códigos e tickers da ação da Galp

ISIN	GALP	PTGALOAM0009
	Ações do Estado sujeitas a processo de privatização	PTGALXAM0006
Sedol		B1FW751
WKN		AOLB24
Bloomberg		GALP PL
Reuters		GALP.LS

2. Restrições à transmissibilidade das ações, tais como cláusulas de consentimento para a alienação, ou limitações à titularidade de ações (art. 245.º-A, n.º 1, al. b))

As ações da Galp são livremente transmissíveis, nos termos do regime geral aplicável, não existindo restrições estatutárias que coloquem entraves à respetiva transmissibilidade ou titularidade.

Os Estatutos da Galp não preveem a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

3. Número de ações próprias, percentagem de capital social correspondente e percentagem de direitos de voto a que corresponderiam as ações próprias (art. 245.º-A, n.º 1, al. a))

A 31 de dezembro de 2015, a Galp não detinha ações próprias em carteira.

4. Acordos significativos de que a Sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respetivos, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a Sociedade, exceto se a Sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais (art. 245.º-A, n.º 1, al. j))

A Galp não é parte de acordos significativos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade, na sequência de uma oferta pública de aquisição, excetuando as situações previstas em contratos de financiamento, de acordo com a prática normal do mercado, alguns dos quais preveem, em caso de mudança de controlo da Sociedade, a possibilidade de a instituição financeira solicitar o reembolso antecipado do empréstimo, cujo montante máximo não ascende 1,1 mil milhões euros.

A Galp não adota medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas

Os Estatutos da Galp consagram a aplicação da regra de que cada ação equivale a um voto (“one share, one vote”), não existindo disposições estatutárias nem outros instrumentos jurídicos que prevejam qualquer limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou ainda em concertação com outros acionistas.

Ao mesmo tempo, os Estatutos da Galp não contêm quaisquer disposições destinadas a evitar o sucesso de ofertas públicas de aquisição, nem estabelecem qualquer blindagem de votos.

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da Sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto (art. 245.º-A, n.º 1, al. g))

O Conselho de Administração não tem conhecimento da existência de acordos parassociais relativos à Galp que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de exercício de direitos de voto.

Os acordos assinados entre a Amorim Energia B.V. (Amorim Energia), a Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD) e a Eni S.p.A. (Eni), cessaram os seus efeitos em relação à CGD e à Eni quando estas concluíram a alienação das suas participações no capital social da Galp. Estes acordos contemplavam, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CVM, que os direitos de voto correspondentes às ações detidas por cada uma das partes do acordo parassocial eram imputados às restantes.

II

Participações sociais e obrigações detidas

7. Identificação das pessoas singulares ou coletivas que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas (art. 245.º-A, n.º 1, als. c) e d) e art. 16.º), com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputável e da fonte e causas de imputação

À semelhança do regime aplicável em outros países europeus, o direito português estabelece deveres de comunicação à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e à Galp para os acionistas e outras entidades que reúnam determinados requisitos previstos no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários (CVM) sempre que as participações que lhes sejam imputáveis atinjam, ultrapassem ou se reduzam em relação aos limites de 2%, 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, 1/3, 50%, 2/3 e 90% dos direitos de voto correspondentes ao capital social da Galp. As situações de imputação de direitos de voto previstas no artigo 20.º do CVM podem ser consultadas em cmvm.pt.

As participações qualificadas no capital social da Galp, a 31 de dezembro de 2015, calculadas de acordo com o referido regime do artigo 20.º do CVM, estão descritas na tabela seguinte.

PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS NO CAPITAL SOCIAL DA GALP A 31 DE DEZEMBRO DE 2015

Acionistas	N.º ações	% de direitos de voto
Amorim Energia, B.V.		
Titularidade	317.934.693	38,34%
Outras situações de imputação	-	-
Total imputável	317.934.693	38,34%
Parpública - Participações Públicas (SGPS), S.A.		
Titularidade	58.079.514	7%
Outras situações de imputação	-	-
Total imputável	58.079.514	7%
BlackRock, Inc.		
Titularidade	20.307.726	2,45%
Outras situações de imputação	-	-
Total imputável	20.307.726	2,45%
Standard Life Investments (Holdings) Limited		
Titularidade	17.512.906	2,11%
Outras situações de imputação	-	-
Total imputável	17.512.906	2,11%
Black Creek Investments Management Inc.		
Titularidade	-	-
Outras situações de imputação ¹	16.966.453	2,05%
Total imputável	16.966.453	2,05%
Templeton Global Advisors Limited		
Titularidade	16.870.865	2,03%
Outras situações de imputação	-	-
Total imputável	16.870.865	2,03%
Schroders plc		
Titularidade	16.715.797	2,02%
Outras situações de imputação	-	-
Total imputável	16.715.797	2,02%
BNY Mellon		
Titularidade	-	-
Outras situações de imputação ²	16.665.319	2,01%
Total imputável	16.665.319	2,01%
CI Investments		
Titularidade ³	16.693.913	2,01%
Outras situações de imputação	0	0,00%
Total imputável	16.693.913	2,01%

¹ Através da gestão de ações detidas por 13 fundos que delegaram poderes de representação à Black Creek para exercício discricionário dos direitos de voto

² Através da gestão de ações detidas por fundos pertencentes ao grupo The Bank of New York Mellon Corporation

³ Titular de ações detidas por 27 fundos, incluindo 14.944.013 ações sob gestão da Black Creek à qual a CI Investments conferiu o exercício discricionário dos correspondentes direitos de voto

Transações com participações qualificadas em 2015

Não se considera para o cálculo do *free float* as participações detidas numa perspetiva de longo prazo por acionistas com uma posição igual ou superior a 5% do capital social.

No início de 2015, a BlackRock, Inc. (BlackRock) e a Templeton Global Advisors Limited (Templeton) detinham uma participação de 2,45% e 2,03% no capital social da Galp, respetivamente.

Durante o mês de março de 2015, a Standard Life Investments (Holdings) Limited (Standard Life) comunicou que detinha uma participação de 2,112% no capital social da Empresa.

Em maio de 2015, a Eni anunciou uma oferta de recompra das obrigações convertíveis emitidas em 2012, equivalente a cerca de 4% do capital social da Galp.

No mês de agosto, o The Bank of New York Mellon Corporation (BNY Mellon) comunicou que passava a deter uma participação de 2,010% no capital social da Galp.

Já em outubro, a Eni vendeu ações representativas de aproximadamente 4% do capital social da Galp, tendo em novembro anunciado a alienação da restante participação no capital social da Empresa através de um processo de *accelerated bookbuilding* a investidores institucionais. Desta forma, a Eni, que em 2012 detinha uma participação correspondente a 33,34% do capital social, deixou de deter qualquer posição acionista na Galp.

Em novembro, a Schroders plc (Schroders) comunicou que detinha uma participação de 2,016% no capital social da Empresa.

Durante o mês de dezembro, a Black Creek Investment Management Inc. (Black Creek) comunicou que passava a deter uma participação de 2,046% no capital social da Galp.

Ainda durante o mês de dezembro, a CI Investments Inc. (CI Investments) comunicou que passava a deter 2,013% do capital social da Empresa, os quais incluem 14.944.013 ações sob gestão da Black Creek, à qual a CI Investments confere os respetivos direitos de voto.

De notar que a JPMorgan Chase & Co. anunciou, no ano de 2015, uma participação qualificada e posição económica longa de 2,106% no capital social da Galp, enquanto o UBS Group AG comunicou que detinha uma participação qualificada de 2,263% no capital

social da Empresa. No entanto, ambas as instituições anunciaram, ainda durante 2015, a redução das suas participações na Galp, e posição económica longa no caso da JPMorgan Chase & Co.

Ainda durante o ano de 2015, a EuroPacific Growth Fund (EUPAC) e o grupo ao qual pertence, The Capital Group Companies, Inc, anunciaram a redução das suas participações no capital social da Galp de 2,037% e 4,902% para 0,00% e 1,651%, respetivamente.

Dispersão do capital social

Em 2015 verificou-se um aumento do *free float* da Galp relativamente ao final do ano de 2014, de 46,66% para 54,66%. Esta alteração do *free float* deveu-se essencialmente à conclusão da venda de ações da Empresa por parte da Eni, a qual deixou de deter uma participação no capital social da Galp.

Assim, no final de 2015, 54,66% das ações da Galp eram transacionadas livremente no mercado. Cerca de 87% do *free float*, ou seja, o correspondente a 48% da base acionista total, era detido por investidores institucionais. No final de 2015, a base acionista incluía investidores de cerca de 35 países, dispersos por quatro continentes. Os investidores situados fora da Europa representavam 61% do *free float*, estando a base mais representativa situada na América do Norte, onde os investidores institucionais detinham 33% do *free float* da Empresa. Os investidores particulares representavam cerca de 7% do capital social da Galp.

Descrição dos principais acionistas

A Amorim Energia tem sede na Holanda, sendo os seus acionistas a Power, Oil & Gas Investments, B.V. (35%), a Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A. (20%) e a Esperaza Holding, B.V. (45%). As duas primeiras sociedades são controladas, direta ou indiretamente, por Américo Amorim; a última é controlada pela Sonangol, E.P., empresa estatal angolana do sector petrolífero.

A Parública é uma entidade estatal que gere participações financeiras detidas pelo Estado português em várias empresas.

A BlackRock é uma empresa multinacional de gestão de investimentos fundada em 1988, com sede em Nova Iorque e cotada na New York Stock Exchange.

A Standard Life é uma empresa de gestão de investimentos com sede em Edimburgo, no Reino Unido, fundada em 2006.

A Black Creek é uma empresa de gestão de fundos de investimento com sede em Toronto, no Canadá, fundada em 2005.

A Templeton é uma empresa de investimentos financeiros com sede em Nassau, Bahamas, subsidiária de Franklin Resources INC, com sede em San Mateo, California.

A Schroders é uma empresa multinacional de gestão de investimentos com sede em Londres, fundada em 1804, cotada na London Stock Exchange e integrante do Índice FTSE 100.

O BNY Mellon é uma empresa de investimentos financeiros com sede em Nova Iorque, fundada em 2007.

A CI Investments é uma empresa de gestão de fundos de investimento com sede em Toronto, no Canadá, fundada em 1965.

8. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização

A indicação do número de ações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização consta do Anexo 1 ao presente Relatório.

Em 31 de dezembro de 2015, nenhum dos membros do órgão de administração era titular de obrigações emitidas pela Sociedade.

Em 31 de dezembro de 2015, o presidente do Conselho Fiscal era titular de Obrigações Galp Energia, SGPS, SA, com uma taxa de 4,125% e maturidade em 25.01.2019, não tendo realizado qualquer transação durante o ano 2015.

9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital (artigo 245.º-A, n.º 1, al. i), com indicação, quanto a estas, da data em que lhe foram atribuídos, prazo até ao qual aquela competência pode ser exercida, limite quantitativo máximo do aumento do capital social, montante já emitido ao abrigo da atribuição de poderes e modo de concretização dos poderes atribuídos

O Conselho de Administração da Galp dispõe dos poderes de administração da Empresa tipicamente previstos na legislação societária para o respetivo modelo de governo societário, não se prevendo nos Estatutos quaisquer poderes especiais daquele órgão, nomeadamente a possibilidade de o Conselho de Administração deliberar sobre o aumento do capital social da Sociedade.

A Assembleia Geral, na reunião realizada no dia 16 de abril de 2015, deliberou autorizar o Conselho de Administração a efetuar, ao abrigo do disposto nos artigos 319.º e 320.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e no número 3 do artigo 5.º e no artigo 6.º dos Estatutos da Galp, a aquisição e alienação de ações próprias ou outros valores mobiliários próprios representativos de dívida, nos termos das respetivas deliberações disponíveis no sítio da Internet da Galp, em <http://www.galpenergia.com/PT/investidor/AccaoGalpEnergia/Documents/Ponto%2014.pdf>

10. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade

No contexto da atividade corrente da Galp, foram realizados negócios em condições normais de mercado para operações similares com a Eni, acionista titular de participação qualificada até novembro de 2015, em que empresas do Grupo, designadamente Galp Gás Natural, S.A. e Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. celebraram contratos de compra e venda de crude, de produtos petrolíferos e de gás natural com a Eni.



PARTE I

B. Órgãos sociais e comissões

- I Assembleia Geral
- II Administração e Supervisão
- III Fiscalização
- IV Revisor Oficial de Contas
- V Auditor externo

I Assembleia Geral

a) COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

11. Identificação e cargo dos membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (início e fim)

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos da Galp, a mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia.

Os membros da mesa da Assembleia Geral eleitos para o mandato referente ao quadriénio 2015-2018, com início a 16 de abril de 2015 e termo a 31 de dezembro de 2018, são os que de seguida se indicam:

- Presidente: Daniel Proença de Carvalho
- Vice-Presidente: Victor Manuel Pereira Dias
- Secretário: Maria Helena Claro Goldschmidt.

b) EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de ações, prazos impostos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial (artigo 245.º-A, n.º 1, al. f))

Os Estatutos da Galp consagram a aplicação da regra de que cada ação equivale a um voto (“one share, one vote”), não existindo disposições estatutárias ou outros instrumentos jurídicos que prevejam qualquer limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

O exercício do direito de voto é efetuado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos da Galp, podendo os acionistas participar, discutir e votar na Assembleia Geral, pessoalmente ou através de representante, desde que na data de registo, correspondente às 00:00 horas (WET) do 5.º dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral, sejam titulares de, pelo menos, uma ação.

A prova da titularidade das ações é feita através do envio ao presidente da mesa da Assembleia Geral até ao final do 5.º dia de negociação anterior à data de realização da Assembleia Geral, de declaração emitida e remetida pelo intermediário financeiro da qual conste informação sobre o número das ações registadas assim como a data de registo, podendo, para o efeito, utilizar o correio eletrónico criado especificamente.

A participação na Assembleia Geral depende ainda de o acionista manifestar por escrito nesse sentido, através do envio de comunicação ao presidente da mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro junto do

qual a conta de registo individualizado estiver aberta, até ao final do 6.º dia de negociação anterior à data de realização da Assembleia Geral, podendo, para o efeito, utilizar o referido correio eletrónico.

O exercício destes direitos não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior às 00:00 horas (WET) da data de registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a da Assembleia Geral. No entanto, os acionistas que, tendo declarado a intenção de participar na reunião da Assembleia Geral vierem a transmitir a titularidade das ações entre as 00:00 horas da data de registo e o encerramento da Assembleia Geral devem comunicar de imediato esse facto ao presidente da mesa da Assembleia Geral e à CMVM.

A Galp assegura nos seus Estatutos (artigo 10.º, n.os 6 a 9) o exercício do voto por correspondência de forma ampla e sem nenhuma restrição.

Os acionistas com direito a voto podem exercê-lo por correspondência sobre cada um dos pontos da ordem de trabalhos, mediante carta dirigida ao presidente da mesa da Assembleia Geral, enviada por correio registado com aviso de receção para a sede da Sociedade, devendo esta aí ser recebida até ao dia anterior àquele em que se realizará a Assembleia Geral, acompanhada de fotocópia do documento de identificação ou, no caso de acionista que seja pessoa coletiva, a declaração de voto deve ser assinada por quem a represente legalmente, devendo a carta conter ainda a prova da inscrição, em nome do acionista, numa conta de valores mobiliários escriturais, das ações com que pretende exercer o direito de voto. As cartas contendo as declarações de voto são abertas pelo presidente da mesa da Assembleia Geral no início dos trabalhos, contando os votos emitidos por correspondência para a verificação do quórum constitutivo da Assembleia, sendo o resultado da votação por correspondência relativamente a cada ponto da ordem de trabalhos divulgado no ponto a que disser respeito. Os votos emitidos por correspondência valerão como votos contra em relação a propostas de deliberação apresentadas ou alteradas ulteriormente à emissão do voto, salvo no caso de deliberações eletivas, em que tais votos são considerados como não emitidos.

O direito de voto por correspondência pode ser exercido por via eletrónica, de acordo com os requisitos definidos pelo presidente da mesa da Assembleia Geral na convocatória de cada Assembleia Geral, com vista a assegurar a sua autenticidade e confidencialidade.

Nem os Estatutos nem outros instrumentos preveem restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de ações, imposição de prazos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

A Galp não estabeleceu quaisquer mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação.

13. Indicação da percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do artigo 20.º

Os Estatutos da Galp não preveem qualquer limitação aos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações que concorrem para a imputação de direitos de voto nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do CVM.

14. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias

Os Estatutos da Galp estabelecem, em conformidade com a legislação societária aplicável, que as deliberações da Assembleia Geral são aprovadas por maioria simples dos votos emitidos, não se contando as abstenções, salvo nos casos em que a lei ou os Estatutos exijam maiorias qualificadas.

Os Estatutos da Sociedade estabelecem a necessidade de as deliberações da Assembleia Geral serem aprovadas por uma maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos apenas quando respeitem às seguintes matérias:

- a) deliberações sobre matérias de gestão da Sociedade que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração;
- b) alterações dos Estatutos, incluindo aumentos de capital, bem como a limitação ou supressão do direito de preferência dos acionistas;
- c) cisão, fusão, transformação ou dissolução da Sociedade.

Em relação às deliberações da Assembleia Geral sobre as matérias indicadas nas alíneas b) e c) ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, o quórum deliberativo de dois terços dos votos emitidos é aplicável tanto em primeira como em segunda convocatória, ainda que estejam presentes ou representados acionistas detentores de, pelo menos, metade do capital social.

II

Administração e Supervisão

(Conselho de Administração, Conselho de Administração Executivo e Conselho Geral e de Supervisão)

a) COMPOSIÇÃO

15. Identificação do modelo de governo adotado

O modelo de governo societário em vigor na Galp compreende uma estrutura de administração, constituída pelo Conselho de Administração e por uma Comissão Executiva com poderes delegados por aquele órgão para realizar a gestão corrente do Grupo, uma estrutura de fiscalização reforçada, que integra o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas (ROC), bem como um Secretário da Sociedade, encarregue do apoio especializado aos órgãos sociais.

Os órgãos sociais que compõem o modelo de governo da Galp são obrigatórios para as sociedades emittentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado nas empresas que, como a Galp, adotam o modelo monista clássico previsto no artigo 278.º, n.º 1, alínea a), artigo 413.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea a) e artigo 446.º-A, n.º 1, todos do CSC.

O modelo de governo da Galp visa a transparência e a eficácia do funcionamento do Grupo, assente numa separação clara de poderes entre os diversos órgãos sociais. Enquanto o Conselho de Administração desempenha funções de supervisão, de controlo e de acompanhamento de questões estratégicas, acompanhamento da gestão e do relacionamento entre acionistas e restantes órgãos sociais, as funções da Comissão Executiva – que lhe são delegadas pelo Conselho de Administração – são de natureza operacional e consistem na gestão corrente das unidades de negócio e do centro corporativo.

A existência de assuntos da competência exclusiva do Conselho de Administração facilita a este órgão superior da Empresa o acompanhamento e o controlo das questões estratégicas da Galp.

A atribuição de responsabilidade pela coordenação de áreas de gestão específicas da Comissão Executiva a cada um dos seus membros, sem prejuízo do carácter colegial do exercício das funções de gestão por este órgão, promove o acompanhamento eficaz da gestão da Empresa e o aproveitamento de sinergias dentro de cada unidade de negócio bem como no seu conjunto.

Ao Presidente do Conselho de Administração compete, sem prejuízo das demais competências previstas nas disposições legais, estatutárias e regulamentares aplicáveis, coordenar e supervisionar a relação entre a Sociedade e os seus acionistas, designadamente os acionistas de referência, atendendo aos objetivos da Sociedade, aos interesses de longo prazo dos seus acionistas e ao desenvolvimento sustentável da atividade do grupo Galp.

De acordo com os preceitos legais aplicáveis relativos ao relacionamento entre os membros não executivos do Conselho de Administração e a Comissão Executiva, nomeadamente no que respeita ao acompanhamento pelos membros não executivos da atividade da Comissão, nos termos do artigo 407.º, n.º 8 do CSC, foi assegurado ao Presidente do Conselho de Administração e a um membro especialmente designado para esse efeito pelo Conselho de Administração na sua reunião de 24 de abril de 2015, o direito de assistência às reuniões da Comissão Executiva.

Por sua vez, o Conselho Fiscal é responsável pelo exercício de funções de fiscalização dos negócios sociais em quatro dimensões essenciais: (i) supervisão da atividade social, (ii) controlo da informação financeira da Sociedade, (iii) fiscalização dos sistemas internos de gestão de riscos, controlo e auditoria interna e (iv) receção (e tratamento) de denúncias de irregularidades. O ROC é responsável por exercer igualmente a função de controlo da informação financeira da Sociedade.

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão (artigo 245.º-A, n.º 1, al. h))

Cabe aos acionistas reunidos em Assembleia Geral eleger e substituir os membros do Conselho de Administração, incluindo o respetivo presidente.

Em caso de falta definitiva ou impedimento temporário de algum dos membros do Conselho de Administração, compete ao próprio órgão de administração proceder à respetiva substituição através de cooptação, devendo submetê-la a ratificação na Assembleia Geral seguinte.

Os Estatutos da Galp estabelecem que os membros do Conselho de Administração são designados por períodos de quatro anos civis, renováveis, contando o ano civil da designação como um ano completo. Os membros deste órgão consideram-se empossados no momento da sua eleição e mantêm-se no exercício das respetivas funções até à eleição, cooptação ou designação de substituto, salvo os casos de renúncia ou destituição, em que o exercício de funções é mantido nos prazos previstos no CSC.

A eleição dos membros do Conselho de Administração é efetuada por listas, com indicação dos acionistas proponentes, incidindo o voto apenas sobre estas, de acordo com a lei e os Estatutos da Galp.

Os acionistas minoritários que, por si ou agrupados com outros para o efeito, sejam titulares de participação no capital social com direito de voto de, no mínimo, 10% e, no máximo, 20%, dispõem do direito a proporem

a eleição isolada de um administrador, nos seguintes termos previstos no n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade:

- a) cada lista deve propor pelo menos duas pessoas elegíveis por cada um dos cargos a preencher;
- b) o mesmo acionista não pode subscrever mais do que uma lista;
- c) se numa eleição isolada forem apresentadas listas por mais de um grupo de acionistas, a votação incide sobre o conjunto dessas listas;
- d) a Assembleia Geral não pode proceder à eleição de outros administradores enquanto não tiver sido eleito o administrador proposto pelos acionistas minoritários que, por si ou agrupados com outros para o efeito, sejam titulares de participação no capital social com direito de voto de, no mínimo, 10% e, no máximo, 20%, salvo se não forem apresentadas as referidas listas;
- e) as regras acima referidas aplicam-se à eleição do respetivo administrador suplente.

Na falta de apresentação de qualquer lista nos termos das alíneas anteriores, ou concluído o procedimento ao abrigo das mesmas alíneas, é efetuada a eleição dos demais administradores, incluindo o presidente do Conselho de Administração, não podendo participar nesta eleição os acionistas que tenham votado favoravelmente a proposta de eleição de um administrador, ao abrigo do procedimento referido nas alíneas anteriores que tenha obtido vencimento;

A eleição dos demais administradores, incluindo o presidente do Conselho de Administração, é realizada mediante votação das listas que venham a ser apresentadas para o efeito, considerando-se aprovada a proposta que obtiver o maior número de votos a favor;

Caso a proposta aprovada inclua o número máximo de administradores admitidos pelos Estatutos, e tenha sido eleito um administrador ao abrigo do procedimento referido no n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade, o administrador assim eleito substitui a pessoa que figure em 13.º lugar na proposta que tenha obtido vencimento; caso a proposta aprovada não inclua o número máximo de administradores admitido nos Estatutos, o administrador eleito ao abrigo do procedimento referido nas alíneas a) a d) anteriores acresce ao número de administradores eleitos nos termos acima indicados.

Para efeitos do regime de substituição de administradores por falta definitiva, previsto no n.º 1 do artigo 393.º do CSC, os Estatutos da Sociedade consideram que um administrador falta definitivamente quando, sem justificação aceite pelo órgão de administração, faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões interpodadas.

De acordo com os Estatutos da Sociedade, se a proposta para a eleição de administradores (com exceção do administrador a eleger por acionistas minoritários que, por si ou agrupados com outros para o efeito, sejam titulares de participação no capital social com direito de voto de, no mínimo, 10% e, no máximo, 20%, nos termos acima indicados) não for aprovada por uma maioria de 55%

dos votos emitidos, que correspondam, pelo menos, a 40% do capital social com direito a voto, os acionistas que, (i) podendo participar nesta eleição (por não terem votado na eleição do administrador a designar por acionistas minoritários), (ii) tenham votado contra aquela proposta ou tenham votado a favor de proposta que não tenha obtido vencimento, e que (iii) detenham, por si ou agrupados para o efeito, ações representativas de, pelo menos, 25% do capital social com direito de voto, podem apresentar e votar propostas, elegendo entre si um número correspondente a um terço dos administradores eleitos (com exceção do administrador a eleger por acionistas minoritários que, por si ou agrupados com outros para o efeito, sejam titulares de participação no capital social com direito de voto de, no mínimo, 10% e, no máximo, 20%, nos termos acima indicados). Caso o número total de administradores eleitos não seja divisível por três, o número de administradores a eleger será arredondado para o número inteiro imediatamente superior. Os administradores eleitos ao abrigo deste procedimento substituem automaticamente aqueles que ficaram nos últimos lugares da lista inicialmente aprovada.

Nos termos legais aplicáveis, caso os administradores designados tenham contrato de trabalho em vigor com a Sociedade para a qual foi designado ou com sociedade em relação de domínio ou de grupo com esta, aquele extingue-se se tiver sido celebrado há menos de um ano, ou suspende-se caso tenha durado mais do que um ano.

17. Composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro

De acordo com os Estatutos da Galp, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de 19 e um máximo de 23 administradores, designados por períodos de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Apesar de os membros do Conselho de Administração serem eleitos para o mandato de quatro anos, a sua manutenção no cargo depende da apreciação anual positiva do seu desempenho, mediante voto de louvor e/ou de confiança, pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral, no âmbito da competência prevista no número um do artigo 376.º do CSC. A atribuição de um voto de desconfiança conduz à destituição do administrador em causa, nos termos legalmente previstos.

Os atuais 19 membros efetivos do Conselho de Administração que foram eleitos na reunião da Assembleia Geral de 16 de abril de 2015 para o mandato referente ao quadriénio 2015-2018 constam da tabela seguinte.

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	Cargo	Data primeira designação	Data termo mandato
Américo Amorim	Presidente	2012.04.24	2018.12.31
Paula Amorim	Vice-Presidente	2012.04.24	2018.12.31
Carlos Gomes da Silva	Vice-Presidente	2007.04.26	2018.12.31
Filipe Crisóstomo Silva	Vogal	2012.07.26	2018.12.31
Thore E. Kristiansen	Vogal	2014.10.03	2018.12.31
Sérgio Gabrielli de Azevedo	Vogal	2012.07.26	2018.12.31
Abdul Magid Osman	Vogal	2012.07.26	2018.12.31
Raquel Rute da Costa David Vunge	Vogal	2014.10.03	2018.12.31
Carlos Costa Pina	Vogal	2012.04.24	2018.12.31
Francisco Teixeira Rêgo	Vogal	2015.04.16	2018.12.31
Miguel Athayde Marques	Vogal	2012.11.23	2018.12.31
Jorge Manuel Seabra de Freitas	Vogal	2012.11.23	2018.12.31
José Carlos da Silva Costa	Vogal	2012.11.23	2018.12.31
Pedro Ricardo	Vogal	2015.04.16	2018.12.31
Tiago Câmara Pestana	Vogal	2015.04.16	2018.12.31
Rui Paulo Gonçalves	Vogal	2008.05.06	2018.12.31
Luís Todo Bom	Vogal	2012.11.23	2018.12.31
Diogo Mendonça Tavares	Vogal	2006.02.22	2018.12.31
Joaquim Borges Gouveia	Vogal	2008.05.06	2018.12.31

18. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão

De acordo com a Recomendação da CMVM, a independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente e, quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na Sociedade nem se encontre em alguma circunstância, suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- ter sido colaborador da Sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;
- ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a Sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;
- ser beneficiário de remuneração paga pela Sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;
- viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares, direta ou indiretamente, de participação qualificada;
- ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participação qualificada.

Administradores executivos

Carlos Gomes da Silva

Filipe Crisóstomo Silva

Thore E. Kristiansen

Carlos Costa Pina

José Carlos da Silva Costa

Pedro Ricardo

Tiago Câmara Pestana

Administradores não executivos

Américo Amorim

Paula Amorim

Sérgio Gabrielli de Azevedo

Abdul Magid Osman

Raquel Rute da Costa David Vunge

Francisco Teixeira Rêgo

Miguel Athayde Marques

Jorge Manuel Seabra de Freitas

Rui Paulo Gonçalves

Luís Todo Bom

Diogo Mendonça Tavares

Joaquim Borges Gouveia

O Conselho de Administração integra 12 administradores com funções não executivas, constituindo um número adequado de membros não executivos, tendo em conta, em particular, a estrutura acionista e a dispersão de capital da Galp. Os administradores não executivos que desempenham atividades de acompanhamento e avaliação contínua da gestão da Sociedade, garantindo a efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da atividade dos membros executivos, Assim, em 31 de dezembro de 2015 e nesta data, 12 dos 19 membros do Conselho de Administração da Galp são administradores não executivos, conforme distinção acima lista acima apresentada.

Considerando os critérios de aferição de independência acima referidos relativamente aos membros não executivos do Conselho de Administração, e, com base na respetiva autoavaliação, o Conselho de Administração da Galp considera independentes os seguintes administradores da Sociedade relativamente ao exercício de 2015:

Nome	Cargo
Sérgio Gabrielli de Azevedo	Administrador não-executivo
Abdul Magid Osman	Administrador não-executivo
Miguel Athayde Marques	Administrador não-executivo
Luís Todo Bom	Administrador não-executivo
Joaquim Borges Gouveia	Administrador não-executivo

Na reunião do Conselho de Administração de 16 de abril de 2015, este órgão aprovou a designação dos administradores não executivos independentes Sérgio Gabrielli e Abdul Magid Osman para o encargo especial de acompanhamento da evolução de dois mercados estruturais para a Galp, Brasil e Moçambique.

Tendo em conta o modelo de governo adotado, a dimensão da Sociedade, a sua estrutura acionista e o

respetivo *free float*, a Galp considera que a proporção de administradores independentes (42% dos membros não executivos do órgão de administração) é adequada face ao número de administradores executivos e ao número total de administradores.

Finalmente, regista-se que, em termos comparativos, a proporção de administradores independentes na Galp está em linha com sociedades cotadas em Lisboa de dimensão equivalente, medida pelo *market cap*.

19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo

A matriz abaixo representa o mapeamento e a sistematização das competências, conhecimento e experiência dos administradores da Galp. Constitui um meio de reflexão no seio do Conselho de Administração e foi estabelecida para avaliar a adequabilidade e complementaridade do conjunto das competências residentes no órgão de administração, em face do alinhamento com os desafios que a Galp enfrentará nos próximos anos, assim como de apoiar processos futuros de nomeação.

O Conselho de Administração considera que as competências, conhecimento e experiência dos seus administradores são, em conjunto, as adequadas face às atividades prosseguidas pela Empresa e à estratégia definida para os próximos anos.

		Formação Académica				Principal área de experiência										Experiência funcional							Outra experiência										
		Engenharia	Economia/Finanças	Gestão e Administração de Empresas (Incluindo Gestão de Risco)	Direito	Académico	Energia/Petróleo & Gás	Serviços Financeiros	Papel e Produtos Florestais	Imobiliário/Hotéis & resorts	Governo	Indústria de Bebidas	Mercado de Valores Mobiliários e Derivados	Telecomunicações	Indústria Têxtil	Retail	Experiência de Presidência de Conselho de Administração	Experiência de Presidência de Comissão Executiva (CEO)	Experiência de Administrador Financeiro (CFO)	Experiência Internacional	Finanças	Relações com Investidores	Marketing	Aprovisionamento / Refinação	Jurídica	Organizações de Petróleo & Gás	Associações Ambientais	Programas de Desenvolvimento das Nações Unidas	Associações de Responsabilidade Social				
Américo Amorim (Chairman)	Não exec						•	•	•	•						•																•	
Carlos Gomes da Silva (CEO)	Executivo	•	•			•	•				•					•	•																
Filipe Crisóstomo Silva (CFO)	Executivo		•					•								•	•																
Thore E. Kristiansen (COO)	Executivo	•	•													•					•	•	•	•									
Carlos Costa Pina (CRO)	Executivo		•			•	•	•								•											•	•	•				
José Carlos da Silva Costa (COO)	Executivo	•						•																									
Pedro Ricardo (COO)	Executivo	•	•														•																
Tiago Câmara Pestana (COO)	Executivo	•	•														•																
Paula Amorim	Não exec		•														•																
Sérgio Gabrielli de Azevedo	Não exec		•					•									•				•	•	•										
Abdul Magid Osman	Não exec		•														•														•	•	
Francisco Castro Teixeira Rêgo	Não exec	•	•														•																
Raquel Rute da Costa David Vunge	Não exec		•					•	•																								
Miguel Athayde Marques	Não exec		•														•															•	•
Rui Paulo Gonçalves	Não exec		•	•		•	•										•																
Luís Todo Bom	Não exec	•	•					•									•																
Diogo Mendonça Tavares	Não exec	•	•																														
Joaquim Borges Gouveia	Não exec	•						•	•								•																•
Jorge Manuel Seabra de Freitas	Não exec	•	•														•																

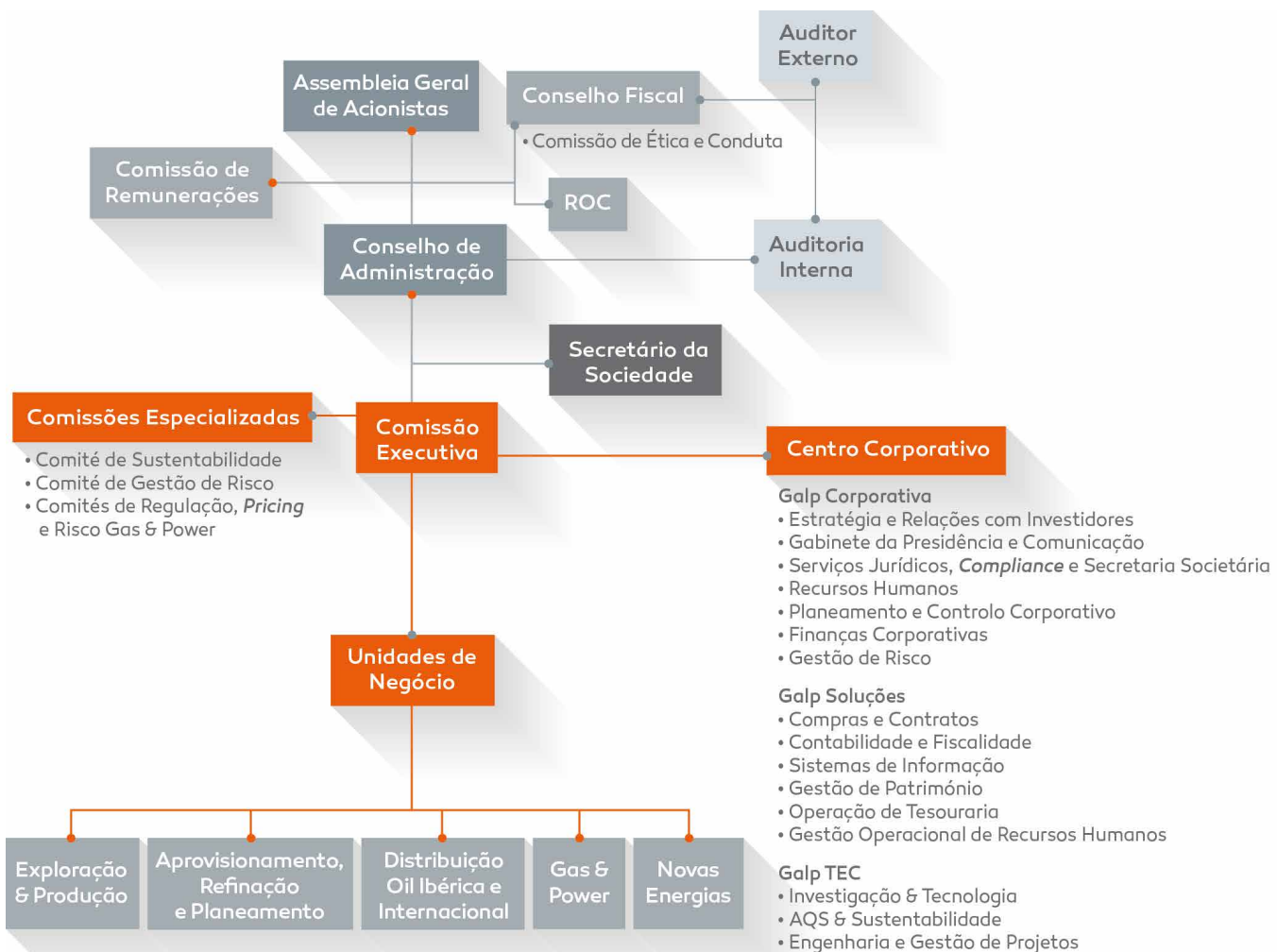
Apresentam-se no Anexo 2 as qualificações profissionais e outros dados curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração.

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto

Administrador	Acionista com participação qualificada	Relação
Américo Amorim	Amorim Energia	Administrador
Paula Amorim	Amorim Energia	Administrador
Rui Paulo Gonçalves	Amorim Energia	Administrador
Jorge Seabra de Freitas	Amorim Energia	Administrador
Francisco Teixeira Rêgo	Amorim Holding II, SGPS, S.A.	Administrador

21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da Sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da Sociedade

ESTRUTURA ORGÂNICA E FUNCIONAL



A estrutura organizativa atual da Galp assenta em cinco unidades de negócio e um centro corporativo, sob a liderança e orientação de cada um dos administradores executivos de acordo com a afetação funcional de áreas de atuação fixadas por decisão do Presidente da Comissão Executiva, com base em orientações do Conselho de Administração.

Os princípios orientadores desta estrutura são a horizontalidade, a flexibilidade, a simplicidade, a eficiência e a delegação de responsabilidade, tendo como objetivo criar valor para o acionista, nomeadamente através da captação de sinergias dentro das unidades de negócio e entre elas.

O Centro Corporativo é composto por três *clusters* de funções que refletem objetivos, culturas e formas de operar próprias (Galp Corporativa, Galp Soluções e Galp Tec), cuja liderança está repartida pelos administradores executivos da Galp. O objetivo do Centro Corporativo consiste em prestar serviços às unidades de negócio em matérias tão diversas como o planeamento e controlo, a contabilidade, a consultoria jurídica e os recursos humanos, e assim obter sinergias importantes e servir de interface entre a Empresa e as suas partes interessadas.

Em síntese:

- a Galp Corporativa agrega as principais funções de governo, estratégia, *guidelines* e controlo corporativo, monitorizando a implementação de políticas definidas;
- a Galp Soluções agrega funções de serviço e de carácter mais transaccional, com o objetivo claro de eficiência/eficácia, e foco em métricas e qualidade de serviço prestado a um custo competitivo;
- a Galp Tec agrega competências técnicas críticas e transversais destinadas a aumentar e proteger o valor da Galp.

O Centro Corporativo é composto pelas direções que a seguir se apresentam.

Galp Corporativa	Missão
Estratégia e Relações com Investidores	Definir as linhas de orientação estratégica da Galp, promovendo uma perceção clara a nível estratégico, operacional e financeiro da Empresa junto dos seus <i>stakeholders</i> e assegurando que a Empresa possui a organização e o capital humano adequado para prosseguir a sua estratégia.
Gabinete da Presidência e Comunicação	Coadjuvar a presidência na gestão, coordenação e relação com os órgãos sociais da Organização e conceber a estratégia de comunicação (interna e externa) do Grupo, de modo a garantir a sua adequação aos públicos-alvo e a potenciar uma perceção homogénea, positiva, clara e rigorosa e uma gestão eficaz da marca Galp, em alinhamento com a estratégia e a dimensão do Grupo enquanto <i>player</i> integrado e global de energia. Coordenar e gerir a política de responsabilidade corporativa da Organização, para que a Galp possa ser encarada como um agente ativo de desenvolvimento das comunidades onde está presente, em Portugal e no estrangeiro.
Serviços Jurídicos, Compliance e Secretaria Societária	Exercer e gerir as funções jurídica e de <i>compliance</i> , bem como o secretariado societário, de forma integrada e transversal para o grupo Galp, em particular nas vertentes de suporte jurídico às decisões de negócio, de monitorização da conformidade jurídica e das políticas de <i>compliance</i> , de definição e implementação do processo de organização, funcionamento e decisão dos órgãos sociais, de gestão de contencioso e de prevenção de riscos jurídicos.
Recursos Humanos	Definir e implementar políticas integradas de gestão de Recursos Humanos que, no âmbito dos valores, visão e missão da Galp, respondam às necessidades estratégicas e operacionais das unidades orgânicas, sustentadas na valorização do desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores e orientada para a evolução dos negócios.
Planeamento e Controlo Corporativo	Definir, acompanhar e consolidar os processos de orçamentação, planeamento e controlo da Galp, desafiar a <i>performance</i> das unidades de negócio e do Centro Corporativo e assegurar o seu alinhamento com os objetivos estratégicos do grupo Galp.
Finanças Corporativas	Propor e implementar a estratégia de financiamento de curto e médio-longo prazo do grupo Galp com o objetivo de otimizar e diversificar os seus recursos financeiros, minimizando o risco de liquidez do Grupo, assegurando a gestão integrada da tesouraria e a negociação dos diversos produtos financeiros. Identificar e propor a política de gestão de risco financeiro. Gerir e controlar os fundos de pensões do Grupo. Contribuir para a definição dos projetos estratégicos do Grupo e para a gestão da carteira dos seus ativos e passivos, liderando os processos de estruturação de financiamentos em regime de <i>project finance</i> e assegurando a otimização financeira através da identificação de oportunidades de captação de incentivos públicos.
Gestão de Risco	Promover a implementação das políticas de gestão de risco definidas pela Comissão Executiva, em articulação com as diferentes unidades de negócio do grupo Galp, propor políticas de seguros, negociar e gerir os respetivos contratos ao nível de todo o Grupo e gerir os planos de saúde e as medicinas (curativa e de trabalho).

Galp soluções	Missão
Compras e Contratos	Maximizar o poder de compra da Galp, contribuindo, desta forma, para a melhoria sustentada dos resultados do Grupo, através da obtenção da melhor relação qualidade/custo total, salvaguardando os requisitos de segurança, saúde e proteção ambiental na aquisição de bens e serviços, garantindo a operacionalização de procedimentos que evidenciem a transparência e ética dos processos de compra e a introdução de inovações que otimizem a cadeia de abastecimento.
Contabilidade e Fiscalidade	Assegurar a preparação das contas consolidadas do grupo Galp e de todas as <i>sub-holdings</i> e as contas individuais de todas as empresas do Grupo, de acordo com os normativos nacionais e internacionais e a preços de substituição, efetuar os respetivos relatórios de informação de gestão numa perspectiva de contabilidade geral e analítica, propor, implementar e acompanhar a estrutura de capitais permanentes do Grupo (através da gestão integrada dos fluxos intragrupo – capital, prestações, suprimentos e dividendos) e garantir o cumprimento das obrigações fiscais no quadro da fiscalidade internacional e da legislação fiscal dos países onde opera.
Sistemas de Informação	Potenciar o desenvolvimento e sustentabilidade dos negócios da Galp, através da utilização de um sistema de informação gerido de uma forma eficiente, eficaz, fiável, coerente, inovadora, orientada aos processos e a custos controlados.
Gestão de Património	Garantir a gestão do património “não operacional” do grupo Galp, propondo e realizando a aquisição, alienação ou desenvolvimento dos ativos, com vista à sua permanente valorização e otimização do seu custo/benefício. Desenvolver, implementar e gerir a estratégia de prestação de serviços às unidades de negócio de forma a garantir elevados níveis de padrões de qualidade, segurança e ambiente, cumprindo com as normas em vigor. Estabelecer relações de parceria com a unidade de negócio no que respeita à partilha das melhores práticas.
Operações de Tesouraria	Coordenar e controlar os fluxos financeiros de pagamentos e recebimentos, de acordo com as normas em vigor, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações das empresas, manter atualizadas as contas correntes de clientes, fornecedores e outros devedores. Acompanhar a evolução das práticas bancárias e a legislação fiscal com o objetivo de implementar as melhores práticas e usar as soluções mais eficientes e com impactos positivos nos resultados do Grupo em estreita articulação com a Tesouraria.
Gestão Operacional de Recursos Humanos	Desenvolver, implementar e controlar o sistema integrado de informação de RH, contribuir e prover instrumentos e indicadores para a gestão, promovendo o rigoroso e atempado processamento e contabilização de remunerações, pensões, encargos sociais e legais e a gestão contratual e administrativa dos processos de admissão, e movimentação e saída de colaboradores. Assegurar a aplicação, desenvolvimento e controlo das políticas de compensação e benefícios do Grupo, monitorizar os custos de pessoal do grupo Galp, produzindo e analisando informação e indicadores de suporte à gestão de RH.
Galp tec	Missão
Investigação & Tecnologia	Definir e implementar políticas e projetos integrados de inovação, de investigação tecnológica e de eficiência energética, enquadrados na estratégia do grupo Galp, tendo em conta os princípios de criação de valor. Criar e manter um fórum que assegure o acesso às melhores tecnologias disponíveis e ao conhecimento requerido para responder adequadamente aos desafios tecnológicos que venha a enfrentar o grupo Galp.
AQSS e Sustentabilidade	Proteger e garantir, mediante uma quantificação independente, o valor das reservas e recursos do grupo Galp. Garantir a adequação da estratégia, o desenvolvimento e aplicação das políticas de ambiente, qualidade, segurança, proteção e sustentabilidade, de acordo com a estratégia e os valores da Galp, tendo em conta o contexto global no qual esta desenvolve as suas atividades e os princípios de criação de valor, promovendo a excelência empresarial e uma gestão integrada dos riscos e oportunidades e a salvaguarda da conformidade com a legislação e normas vigentes nas áreas geográficas em que a Galp Energia opera.
Engenharia e Gestão de Projetos	Gerir os projetos da Galp no apoio às suas unidades de negócio, desde a fase de conceção até à entrada em exploração comercial, assegurando, para cada empreendimento, a qualidade de execução, o cumprimento dos orçamentos e dos prazos, promovendo o desenvolvimento das competências técnicas críticas, a atualização de conhecimento e a homogeneização de processos e <i>standards</i> conducentes ao aumento e proteção do valor da Galp.

As unidades de negócio atualmente existentes são as seguintes:

Exploração & Produção - Tem como missão aceder, encontrar e produzir hidrocarbonetos de maneira segura, sustentável e ética, com o objetivo de maximizar o valor para os acionistas, clientes e colaboradores, sendo parceiros diferenciados, integrados, flexíveis e com motivação geológica, propondo soluções comerciais rápidas e inovadoras.

Aprovisionamento, Refinação e Planeamento - Assegura o aprovisionamento de petróleo bruto e produtos petrolíferos, de modo a garantir as necessidades de abastecimento das áreas comerciais, garantir os mais elevados níveis de disponibilidade e fiabilidade das refinarias que permitam uma maior eficiência operacional e e definir a estratégia, coordenar e controlar as atividades que permitam garantir, no curto e médio prazo, a maximização e sustentabilidade da margem integrada ao longo da cadeia de valor *Oil*, o desenvolvimento e otimização da atividade de *supply* e logística, a maximização do valor dos ativos e a satisfação dos clientes.

Distribuição *Oil* Ibérica e Internacional - Tem como missão assegurar a distribuição e comercialização de produtos petrolíferos no que diz respeito aos negócios do retalho de combustíveis e do *non fuel* na Península Ibérica e em África bem como definir a estratégia de Marketing para sustentar e desenvolver o posicionamento da marca Galp, com vista à criação de valor e rentabilidade adequada, proporcionando a satisfação e fidelização dos Clientes, de forma a contribuir para a rentabilização do capital investido e maximizando o retorno aos acionistas.

Gas & Power (G&P) - Tem como missão assegurar o aprovisionamento de gás natural e gás natural liquefeito, de modo a garantir as necessidades de abastecimento das áreas comerciais, atuar na atividade de *trading* no âmbito do mercado internacional e assegurar a comercialização da produção de gás da Galp; agir como um operador de referência, assegurando o desenvolvimento de um conjunto de atividades reguladas e liberalizadas, nomeadamente a exploração de infraestruturas de gás natural em regime regulado e a comercialização através de uma oferta combinada de gás natural, eletricidade e serviços a clientes finais na Península Ibérica.

Novas Energias - Tem como missão acompanhar as tendências futuras das fontes de energia alternativas e/ou complementares ao sector de O&G.

Durante o exercício de 2015, a responsabilidade pelo acompanhamento e direção do Centro Corporativo e das Unidades de negócio, esteve repartida pelos administradores executivos da Galp, de acordo com a afetação funcional aprovada pelo Conselho de Administração e descrita no ponto 29 deste Relatório.

Comissões especializadas

Comité de Sustentabilidade

Na Galp, a gestão para a sustentabilidade é tida como estratégica, consistindo na incorporação de princípios, abordagens e práticas em favor da componente de longo prazo da criação de valor. Trata-se, portanto, de gerir para criar valor sustentável, duradouro e gerador de confiança no futuro, para os vários *stakeholders*.

Assim, foi com o intuito de promover a criação de valor sustentável que foi criado, em 2012, o Comité de Sustentabilidade. A sua missão é, pois, assegurar a integração dos princípios de sustentabilidade na gestão do grupo Galp, promovendo as melhores práticas do setor em todas as suas áreas de negócio, corporativas e de serviços.

O Comité é presidido pelo administrador executivo com o pelouro da Sustentabilidade e, conta, enquanto membros permanentes, com os responsáveis pelas áreas de negócio e direções corporativas relevantes. Este órgão reporta diretamente à Comissão Executiva.

Em 2015, o Comité de Sustentabilidade reuniu por quatro vezes e, nas respetivas agendas, abrangeram-se as seguintes matérias:

- análise do desempenho da Galp, dos seus compromissos, objetivos e metas;
- integração de práticas de sustentabilidade no desenvolvimento do negócio;
- alinhamento das práticas de sustentabilidade da Galp com as melhores práticas internacionais e *benchmarking* com pares e performers de referência;
- monitorização do processo de auscultação de *stakeholders* e análise de materialidade de temas de sustentabilidade;
- análise e preparação de informação de sustentabilidade às partes interessadas, incluindo o Relatório de Sustentabilidade.

Comité de Gestão de Risco

O Comité de Gestão de Risco tem como missão apoiar e monitorizar a definição e execução da estratégia e política de gestão de risco da Galp, em articulação com o departamento de Gestão de Risco e os responsáveis pelas unidades de gestão da Empresa, sendo composto pelo administrador executivo com o pelouro da Direção de Gestão de Risco (*Chief Risk Officer*), pelo Diretor da Direção de Auditoria Interna, pelo Diretor da Direção de Gestão de Risco e pelo administrador executivo com o pelouro financeiro (*Chief Financial Officer*).

Este órgão reuniu regularmente durante o ano de 2015, tendo sistematicamente abordado os temas identificados como mais relevantes numa perspetiva de risco para o grupo Galp. Entre outros, destaca-se o risco de acesso a reservas, da dependência de parceiros, geopolítico, de execução de projetos, eventos disruptivos, IT e cibersegurança, volatilidade de preços e mercados, crédito e alterações regulatórias e *compliance*. A Comissão Executiva foi informada dos temas aí tratados, bem como das deliberações daí resultantes.

No âmbito do Comité de Gestão de Risco funciona um grupo de trabalho que se subordina a temas relacionados com ambiente, qualidade e segurança, e alterações regulatórias. Garante-se deste modo que estas matérias são devidamente integradas no sistema de gestão de risco da Empresa.

Durante o ano de 2015, este grupo de trabalho debruçou-se sobre os riscos de maior nível de criticidade nas referidas matérias e reportou ao Comité as conclusões da sua avaliação.

Para tratar do tema específico de “Risco de Crédito” foi criado um grupo de acompanhamento que analisa e reporta ao Comité de Gestão de Risco as conclusões dos *assessments* realizados pela Direção de Gestão de Risco, analisa e discute os principais indicadores de crédito, a evolução dos principais clientes, as ações/medidas de mitigação e situações particulares com impacto a nível de crédito de clientes.

Comités de Regulação, Pricing e Risco G&P

No âmbito da unidade de negócio G&P, foram criados os Comités de Regulação de G&P, de Pricing G&P e de Risco G&P.

O Comité de Regulação de G&P tem como atribuições acompanhar os assuntos regulatórios da atividade de distribuição de gás natural e de eletricidade, no âmbito do quadro regulatório do sector, sendo constituído pelo administrador executivo com o pelouro da unidade de negócio de G&P e os responsáveis pelas áreas específicas de Regulação e Pricing e Planeamento e Controlo.

Este órgão reuniu regularmente durante o ano de 2015, tendo abordado os temas identificados como mais relevantes, tais como:

- proposta de Tarifário para o Ano Gás 2015-16;
- questões associadas ao estatuto sancionatório da ERSE;
- questões associadas às Taxas de Ocupação de Subsolo;
- REMIT “*Regulation of energy market integrity and transparency*”.

O Comité de Pricing G&P tem como objetivo acompanhar a informação de mercado ao nível da comercialização de gás natural e eletricidade, analisar a competitividade das ofertas no mercado residencial e industrial ibérico, bem como acompanhar os mercados internacionais no âmbito do aprovisionamento e *trading* de gás natural e de GNL.

Para além do administrador executivo com o pelouro da unidade de negócio de G&P, participam neste Comité os responsáveis pelas áreas específicas de Regulação e Pricing, Comercialização, Aprovisionamento e *Trading* de Gás Natural e ainda o Planeamento e Controlo do negócio.

Este órgão reuniu regularmente durante o ano de 2015, tendo abordado os temas identificados como mais relevantes tais como:

- análise da evolução das quotas de mercado de gás natural e eletricidade nos vários segmentos;
- acompanhamento das margens de gás natural e eletricidade nos vários segmentos;
- análise das campanhas residenciais da Galp: Plano GalpOn e Plano Energia ao Cubo;
- definição dos preços de referência Galp para gás natural e eletricidade, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 15/2015, de 30 de janeiro, que veio interditar a possibilidade de utilizar as tarifas transitórias como referência para as ofertas de mercado livre, a partir de julho de 2015.

O Comité de Risco G&P foi criado com o objetivo de acompanhar os temas de gestão de risco e controlo interno, no âmbito da unidade de negócio G&P, sendo composto pelo respetivo

administrador executivo e os responsáveis pelas áreas específicas destas unidades, bem como pelos diretores dos Serviços Jurídicos e da Gestão do Risco.

Este órgão reuniu com frequência durante o ano de 2015, tendo abordado os temas que correspondem aos principais riscos com o objetivo de os monitorizar mas também acompanhar a eficácia dos respetivos planos de mitigação.

Comissão de Ética e Conduta

No seguimento da entrada em vigor do novo Código de Ética e Conduta, foi criada a Comissão de Ética e Conduta (adiante “CEC”), sendo composta pelos responsáveis pelas áreas de auditoria interna, recursos humanos e serviços jurídicos, nomeados pelo Conselho Fiscal sob proposta da Comissão Executiva da Galp.

A CEC constitui a estrutura interna que, com independência e imparcialidade, é responsável pelo acompanhamento da aplicação e interpretação do Código de Ética e Conduta nos termos definidos no respetivo Regulamento, em substituição das anteriores e extintas comissões de Verificação de Conformidade com o Código de Ética e de Acompanhamento da Política de Combate à Corrupção, bem como pela receção e tratamento de informações a ela transmitidas ao abrigo do Procedimento de Comunicação de Irregularidades (Linha de Ética “*Open Talk*”) em vigor na Galp e Sociedades Participadas, que respeitem a alegadas infrações ao estipulado no Código de Ética e Conduta ou de normas que o desenvolvem ou que versem sobre os temas nele elencados, nos domínios da contabilidade, dos controlos contabilísticos internos, da auditoria, da luta contra a corrupção e do crime bancário e financeiro.

O Conselho Fiscal da Galp é o órgão social que zela pelo bom funcionamento e aplicação do Código de Ética e Conduta através do reporte periódico e regular da CEC.

b) FUNCIONAMENTO

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo

O Conselho de Administração da Galp funciona de acordo com o regulamento de organização e funcionamento aprovado por este órgão na reunião de 16 de abril de 2015, para vigorar durante o mandato de 2015-2018, nos termos do artigo 16.º dos Estatutos, o qual está disponível no sítio oficial da Galp em http://www.galpenergia.com/PT/investidor/GovernoCorporativo/Orgaos-sociais/Documents/Regulamento_CA_PT_Web.pdf

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, às reuniões realizadas

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos da Galp, o Conselho de Administração deve reunir ordinariamente uma vez por mês, salvo deliberação em contrário do Conselho

de Administração, e, além disso, sempre que for convocado pelo presidente ou por quaisquer dois administradores.

Os Estatutos da Galp preveem a possibilidade das reuniões do Conselho de Administração se realizarem através de meios telemáticos e admitem o voto por correspondência.

Em 2015, o Conselho de Administração realizou dez reuniões, das quais três foram realizadas mediante voto eletrónico.

O grau de assiduidade dos membros do Conselho de Administração é apresentado no Anexo 3.

24. Indicação dos órgãos da Sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos

A Comissão de Remunerações tem assegurado a avaliação de desempenho anual dos administradores executivos e não executivos, no âmbito da competência desta comissão e de acordo com o mandato que lhe foi conferido pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 8.º dos Estatutos da Sociedade, designadamente através da auscultação dos membros não executivos sobre o desempenho dos executivos.

Por outro lado, os membros não executivos, no âmbito da sua função de supervisão, acompanham o desempenho dos administradores executivos.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos

A avaliação de desempenho dos administradores executivos é realizada em função do cumprimento de determinados objetivos económicos, financeiros e operacionais, conforme definido anualmente pela política de remunerações apresentada pela Comissão de Remunerações e aprovada em Assembleia Geral.

Os critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos no exercício de 2015 constam do ponto 69 do presente relatório.

26. Disponibilidade de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração noutras sociedades, dentro e fora do grupo Galp, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício de 2015 são apresentados no Anexo 4.

De um modo geral, os membros do Conselho de Administração da Galp apresentam um grau de disponibilidade elevado para o exercício das respetivas funções, sem prejuízo da natural acumulação de funções pelos administradores executivos em empresas do Grupo e de situações de acumulação de funções pelos administradores não executivos em empresas fora do Grupo, a qual não prejudica o exercício dos cargos e das funções de acompanhamento, avaliação e supervisão da gestão executiva.

Conforme resulta do quadro em anexo, as funções de administração exercidas noutras empresas pelos administradores executivos da Galp são em órgãos de administração de sociedades participadas, direta ou indiretamente, pela Galp. Desta forma, a sua disponibilidade para desempenhar o cargo de membro executivo do Conselho de Administração da Galp é total, sendo esta confirmada pela sua assiduidade nas reuniões do Conselho de Administração e da Comissão Executiva e pelo trabalho desenvolvido no seio da Galp, e anualmente atestada pela Comissão de Remunerações no âmbito da avaliação qualitativa do desempenho dos administradores executivos.

Relativamente aos administradores não executivos com maior número de cargos exercidos noutras empresas, constata-se que os mesmos exercem essas funções no âmbito dos grupos Amorim. Esta disponibilidade tem sido confirmada pela sua assiduidade nas reuniões do Conselho de Administração.

A Galp dispõe dos mecanismos legais, estatutários e regulamentares destinados a prevenir e tratar eventuais conflitos de interesse entre os administradores e a Sociedade em virtude do exercício de outros cargos fora do grupo.

Com efeito, nos termos legais aplicáveis previstos no artigo 398.º do CSC, os administradores não podem:

- exercer qualquer atividade concorrente com a Sociedade ou sociedade em relação de domínio ou de grupo com esta, por conta própria ou alheia e exercer funções em sociedade concorrente ou ser designado por conta ou em representação desta, salvo autorização da Assembleia Geral de acionistas;
- exercer qualquer função ao abrigo de contrato de trabalho, considerando-se este extinto ou suspenso, caso tenha sido celebrado há menos ou mais de um ano, respetivamente.

Em particular, o artigo 14.º do Regulamento do Conselho de Administração estabelece, para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 398.º, n.º 3 do CSC, o regime especial de acesso a informação sensível aplicável aos membros do Conselho de Administração que se encontrem em situação de conflito de interesses pelo exercício autorizado pela Assembleia Geral de uma atividade concorrente com a Galp.

Ainda no âmbito da salvaguarda do interesse do Grupo em situações de eventual conflito de interesses entre a Sociedade e os seus administradores decorrente da realização de negócios entre estes e a Sociedade ou sociedades em relação de domínio ou de grupo, a norma regulamentar Galp que regula as transações do Grupo com partes relacionadas sujeita a parecer prévio do Conselho Fiscal a realização pela Galp (ou qualquer entidade em que detenha participação ou direitos de voto ou em que possa designar membros do órgão de administração) de transações de relevância significativa com partes relacionadas, conforme definições estabelecidas na referida norma, que incluem os membros do órgão de administração da Galp e as entidades de que sejam: (i) sócio de responsabilidade limitada, (ii) dirigente, nomeadamente por ser membro dos órgãos de administração ou fiscalização ou por dispor de acesso regular a informação privilegiada e participar nas decisões sobre gestão e estratégia da entidade ou (iii) titular, individual ou conjuntamente, de, pelo menos, metade do respetivo capital

social ou direitos de voto, bem como as entidades que tenham sido constituídas em benefício de qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores.

Acresce que os Estatutos da Galp subordinam a aprovação de negócios com acionistas de valor superior a 20 milhões de euros a uma maioria qualificada de dois terços dos administradores em exercício de funções, refletindo a especial exigência de governo societário a que estas transações se encontram sujeitas.

Por último note-se que o regime legal e estatutário de faltas às reuniões do Conselho de Administração prevê a perda de mandato ou a substituição do membro da Comissão Executiva em causa por outro administrador, passando aquele a administrador não executivo.

c) COMISSÕES NO SEIO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OU SUPERVISÃO E ADMINISTRADORES DELEGADOS

27. Identificação das comissões criadas no seio, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento

Comissão Executiva

O atual Conselho de Administração designou, na reunião de 16 de abril de 2015, uma Comissão Executiva composta por sete membros, tendo igualmente aprovado a respetiva delegação de competências e o regulamento que define os princípios e as regras básicas relativas à sua organização e ao seu funcionamento, o qual pode ser consultado no sítio oficial da Galp em http://www.galpenergia.com/PT/investidor/GovernoCorporativo/Orgaos-sociais/Documents/Regulamento_CE_PT_Web.pdf

O Conselho de Administração da Galp tem entendido não se justificar a constituição de comissões especializadas com competências em matéria de avaliação de desempenho da administração, governo societário, nomeações ou outras. Este entendimento deriva do modelo de governo societário implementado, que integra um Conselho de Administração que reflete sobre o funcionamento do sistema de governo societário e o qual é maioritariamente composto por membros não executivos (incluindo o Presidente), que acompanham a avaliação do desempenho global do Conselho de Administração e a análise do perfil adequado ao exercício das funções de administrador. Neste contexto, importa também salientar a existência da Comissão de Remunerações, que avalia o desempenho dos administradores executivos com o apoio dos administradores não executivos, e a existência de um Conselho Fiscal, que analisa a estrutura e as práticas de governo adotadas, no sentido de verificar a sua eficácia.

28. Composição, se aplicável, da Comissão Executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s)

A Comissão Executiva da Galp é constituída atualmente pelos seguintes sete administradores:

Presidente: Carlos Gomes da Silva (CEO)

Vogais: Filipe Crisóstomo Silva (CFO)
Thore E. Kristiansen
Carlos Costa Pina
José Carlos da Silva Costa
Pedro Ricardo
Tiago Câmara Pestana

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

A Comissão Executiva é o órgão responsável pela gestão corrente da Galp, de acordo com as linhas de orientação estratégica definidas pelo Conselho de Administração e ao abrigo dos poderes que lhe foram delegados por este mesmo Conselho.

A delegação da gestão corrente da Sociedade na Comissão Executiva aprovada pelo Conselho de Administração, nos termos dos artigos 17.º e 18.º dos Estatutos e dos n.os 3 e 4 do artigo 407.º do CSC, tem os seguintes limites:

1. Não são objeto de delegação na Comissão Executiva os seguintes poderes:
 - a) escolha do presidente da Comissão Executiva;
 - b) cooptação de administradores;
 - c) pedido de convocação de Assembleias Gerais da Sociedade;
 - d) aprovação de relatórios de gestão e contas anuais;
 - e) prestação de cauções e de garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
 - f) mudança de sede e aumentos de capital, nos termos previstos no contrato de Sociedade;
 - g) projetos de fusão, de cisão e de transformação da Sociedade.
2. Não são considerados poderes de gestão corrente da Sociedade, não sendo assim delegados na Comissão Executiva, os seguintes:
 - a) aprovação de investimentos estratégicos da Sociedade e das sociedades dominadas pela Sociedade, e aprovação dos respetivos financiamentos;
 - b) aprovação de desinvestimentos estratégicos da Sociedade e das sociedades dominadas pela Sociedade;
 - c) participação, nomeadamente através da aquisição, direta ou indireta, de participações, em sociedades que não prossigam as atividades operacionais principais prosseguidas pelas sociedades dominadas pela Sociedade (i.e., exploração, produção, refinação, transporte, comercialização e distribuição de petróleo e gás);
 - d) estabelecimento de parcerias estratégicas no contexto das atividades operacionais principais prosseguidas pelas sociedades dominadas pela Sociedade;
 - e) aprovação e modificação dos planos estratégicos da Sociedade, e das sociedades dominadas pela Sociedade que prossigam atividades principais do grupo Galp;

- f) aprovação do orçamento anual e planos de negócios do grupo Galp, bem como modificações aos mesmos que excedam em 20% o valor da rubrica em causa do orçamento ou em 10% o valor total do orçamento anual;
- g) transações da Sociedade, ou das sociedades dominadas pela Sociedade, com entidades relacionadas ou com quaisquer acionistas da Sociedade, de montante unitário ou global superior a 20.000.000 EUR (vinte milhões de euros);
- h) definição e organização da estrutura empresarial do grupo Galp;
- i) proposta e exercício do direito de voto, na eleição dos Conselhos de Administração das sociedades dominadas pela Sociedade;
- j) emissão de obrigações ou outros instrumentos de dívida pela Sociedade ou por sociedades dominadas pela Sociedade;
- k) projetos de cisão, fusão, dissolução de quaisquer sociedades dominadas pela Sociedade;
- l) celebração pelas sociedades dominadas pela Sociedade de contratos de subordinação e contratos de grupo paritário.

Sem prejuízo dos limites da delegação de poderes indicados nos n.os 1 e 2 acima, cabe à Comissão Executiva um especial dever de iniciativa e de proposta, ao Conselho de Administração, relativamente aos atos e às matérias constantes das alíneas do n.º 2 supra.

Para efeitos da delegação de poderes na Comissão Executiva,

a expressão “sociedades dominadas” corresponde às seguintes sociedades ou aquelas que as sucedam:

- a) Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.
- b) Galp Exploração e Produção Petrolífera, S.A.
- c) Galp Energia, S.A.
- d) Galp Gás Natural, S.A.
- e) Galp Gas & Power, SGPS, S.A.
- f) Galp Espanha, S.A.U.
- g) Lisboagás GDL – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A.
- h) Lusitaniagás – Companhia de Gás do Centro, S.A.
- i) Petrogal Brasil, S.A.
- j) Petrogal Angola, Lda.
- k) Petrogal Moçambique, Lda.
- l) Petrogal Guiné-Bissau, Lda.
- m) Galp E&P, B.V.
- n) Galp Sinopec Brazil Services, B.V.

Na reunião do Conselho de Administração de 16 de abril de 2015 foi definida pelo Presidente da Comissão Executiva uma afetação funcional entre os membros da Comissão Executiva de áreas de atuação relativas aos negócios e atividades da Sociedade e das sociedades dominadas ou participadas, nos termos previstos no seu Regulamento, sem prejuízo do exercício colegial dos poderes deste órgão, nos seguintes termos:

ÁREAS DE ATUAÇÃO ESPECÍFICA DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		AUDITORIA INTERNA ⁽¹⁾				
	CARLOS GOMES DA SILVA CEO	FILIPE SILVA CFO	THORE E. KRISTIANSEN COO	JOSÉ CARLOS SILVA COO	TIAGO CÂMARA PESTANA COO	PEDRO RICARDO COO	CARLOS COSTA PINA CRO
UNIDADES DE NEGÓCIO			Exploração & Produção	Aprovisionamento, Refinação e Planeamento	Distribuição Oil Ibérica e Internacional	Gas & Power	Novas Energias
GALP CORPORATIVA	Gabinete da Presidência e Comunicação Estratégia e Relações com Investidores Serviços Jurídicos, Compliance e Secretaria Societária Recursos Humanos	Planeamento e Controlo Finanças Corporativas					Gestão de Risco
GALP SOLUÇÕES	Operações de Recursos Humanos ⁽²⁾	Contabilidade e Fiscalidade Operações de Tesouraria ⁽³⁾		Compras e Contratos Gestão de Património			Sistemas de Informação
GALP TEC	Investigação e Tecnologia			Engenharia e Gestão de Projetos			AQS e Sustentabilidade

(1) Reporte hierárquico ao Presidente do Conselho de Administração, reporte funcional ao Conselho Fiscal e reporte administrativo a Carlos Costa Pina

(2) Reporte aos Recursos Humanos (3) Reporte a Finanças Corporativas

Para as matérias de gestão corrente no âmbito de solicitações dos operadores dos diversos blocos de exploração de petróleo em que a Galp participa, incluídos nos planos de desenvolvimento dos blocos e no orçamento e planos de atividade aprovados, a Comissão Executiva delegou nos administradores executivos Thore Kristiansen, Filipe Crisóstomo Silva e José Carlos Silva a aprovação das respetivas decisões, nomeadamente *AFE's*, *Cash Call's* e *Ballot's*, dando conhecimento mensal àquele órgão.

A Comissão Executiva funciona de acordo com os princípios e as regras básicas constantes do seu regulamento e deve reunir uma vez por semana, tendo realizado 47 reuniões em 2015.

Com vista a assegurar um efetivo e eficiente acompanhamento pelos membros não executivos da atividade da Comissão Executiva e facilitar o exercício do respetivo direito à informação, foram adotados diversos mecanismos destinados ao eficiente acompanhamento e coordenação dos trabalhos da Comissão Executiva por parte dos membros com funções não executivas, nos termos que se seguem.

As convocatórias e as atas das reuniões da Comissão Executiva são enviadas ao presidente do Conselho de Administração e ao presidente do Conselho Fiscal.

De acordo com o Regulamento do Conselho de Administração, o Presidente da Comissão Executiva informa regularmente o Presidente do Conselho de Administração da agenda das reuniões da Comissão Executiva, das decisões adotadas nas suas reuniões e de outras matérias que considere relevantes para o bom desempenho das atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração e quaisquer dois outros administradores não executivos podem pedir diretamente ao Presidente da Comissão Executiva informações sobre a atividade da Comissão Executiva.

Nos termos do artigo 407.º, n.º 8 do CSC, foi assegurado ao Presidente do Conselho de Administração e a um membro especialmente designado para esse efeito pelo Conselho de Administração na sua reunião de 24 de abril de 2015, o direito de assistência às reuniões da Comissão Executiva.

De acordo com o Regulamento da Comissão Executiva, o Presidente da Comissão Executiva informa regularmente o Presidente do Conselho de Administração acerca de quaisquer matérias que considere relevantes para o bom desempenho das atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração. Todo e qualquer membro da Comissão Executiva tem o dever de, quando solicitado por outro membro dos órgãos sociais, prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por este requeridas.

As principais atividades desenvolvidas pela Comissão Executiva durante o ano de 2015 no exercício e nos limites das suas competências envolveram, nomeadamente:

- aprovação de operações a realizar pelas unidades de negócio e empresas do Grupo;
- apreciação dos resultados mensais;
- aprovação de propostas a submeter ao Conselho de Administração sobre matérias da sua competência exclusiva previstas nos Estatutos e no Regulamento do Conselho de Administração;
- aprovação de transações relevantes;
- apreciação de informação das comissões especializadas, designadamente, no âmbito da gestão do risco e sustentabilidade;
- aprovação de operações de aumento e redução de capital das empresas do grupo Galp, realização e reembolsos de prestações acessórias e suprimentos;
- alteração de Estatutos de empresas do Grupo;
- aquisição e alienação de bens imóveis;
- aprovação de cartas de conforto por empresas do Grupo;
- indicação de sentido de vote e designação de representantes em reuniões de Assembleia Geral de empresas participadas e outras entidades.

III

Fiscalização

(Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria ou Conselho Geral e de Supervisão)

a) COMPOSIÇÃO

30. Identificação do órgão de fiscalização (Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria ou Conselho Geral e de Supervisão) correspondente ao modelo adotado

De acordo com o modelo de governo adotado, o Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da Sociedade.

Nos termos do artigo 413.º, n.º 1, alínea b) do CSC, a fiscalização da Galp, enquanto sociedade aberta, no que respeita ao exame das contas da Sociedade, integra ainda um ROC, com as funções previstas no artigo 446.º do CSC, e que não é membro do Conselho Fiscal.

31. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação, e data do termo de mandato de cada membro, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação, por força do disposto no n.º 18

De acordo com os Estatutos da Sociedade, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos por deliberação da Assembleia Geral, que elegerá igualmente o presidente da mesma.

Os membros do Conselho Fiscal são eleitos para mandatos de quatro anos, conjuntamente com os membros dos restantes órgãos sociais.

O Conselho Fiscal da Sociedade foi eleito na reunião da Assembleia Geral de 16 de abril de 2015 para o mandato de 2015-2018.

A identificação dos membros do Conselho Fiscal e as datas da respetiva designação e termo do mandato constam do quadro seguinte.

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Nome	Cargo	Data da primeira designação	Data do termo de mandato
Daniel Bessa	Presidente	2006.10.05	2018.12.31
Gracinda Raposo	Vogal	2011.05.30	2018.12.31
Pedro Antunes de Almeida	Vogal	2012.11.23	2018.12.31
Amável Calhau	Vogal suplente	2006.10.05	2018.12.31

32. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do CSC, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação, por força do disposto no n.º 19

Nos termos do artigo 414.º n.º 5 do CSC, considera-se independente o membro do Conselho Fiscal que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- a) ser titular ou atuar em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade;
- b) ter sido reeleita por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

O Conselho Fiscal integra atualmente dois membros independentes, a saber, a Dra. Gracinda Raposo e o Dr. Pedro Almeida.

33. Qualificações profissionais, consoante aplicável, de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros elementos curriculares relevantes, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação, por força do disposto no n.º 21

Os membros do Conselho Fiscal possuem competências e qualificações profissionais adequadas ao exercício das respetivas funções, apresentando-se no Anexo 5 a síntese curricular de cada membro.

b) FUNCIONAMENTO

34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação, por força do disposto no n.º 24

As competências do Conselho Fiscal e as regras relativas ao seu funcionamento encontram-se definidas no regulamento deste órgão, aprovado a 16 de abril de 2015, que pode ser consultado no sítio da Internet da Galp, em <http://www.galpenergia.com/PT/investidor/GovernoCorporativo/Orgaos-sociais/Documents/Regulamento-do-CF-2015.pdf>

35. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade às reuniões realizadas, consoante aplicável, de cada membro do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão para as Matérias Financeiras, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação, por força do disposto no n.º 25

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento do Conselho Fiscal, este órgão reúne obrigatoriamente pelo menos uma vez por trimestre, devendo também reunir sempre que o Presidente o convoque para o efeito, por sua própria iniciativa, ou a pedido do Presidente do Conselho de Administração, do Presidente da Comissão Executiva ou do ROC.

Em 2015 o Conselho Fiscal realizou 15 reuniões.

A informação sobre a assiduidade dos membros do Conselho Fiscal consta do Anexo 6.

36. Disponibilidade de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação, por força do disposto no n.º 26

De um modo geral, os membros do Conselho Fiscal da Galp apresentam um grau de disponibilidade elevado para o exercício das respetivas funções.

Apresentam-se no Anexo 7 as atividades relevantes exercidas pelos membros do Conselho Fiscal no decurso do exercício de 2015.

c) COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

A contratação pela Galp ou por sociedade em relação de domínio ou de grupo de serviços adicionais ao auditor externo ou a qualquer entidade que com ele se encontre em relação de participação ou que integre a mesma rede, é precedida de parecer do Conselho Fiscal, que avalia as razões para a sua contratação e o cumprimento dos requisitos de independência do auditor, solicitando, sempre que necessário, a informação devida às áreas envolvidas.

Os serviços adicionais prestados em 2015 pelo auditor externo encontram-se descritos no ponto 46 deste relatório.

38. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras

Ao Conselho Fiscal cabe o papel de fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna, bem como o de avaliar anualmente o funcionamento dos sistemas e os respetivos procedimentos internos, fortalecendo assim o ambiente de controlo interno nomeadamente através de recomendações e propostas de ajustamento ao funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos.

Cabe-lhe ainda supervisionar a adoção, por parte da Empresa, dos princípios e das políticas de identificação e gestão dos principais riscos financeiros e operacionais associados à atividade da Galp, bem como acompanhar as medidas destinadas a monitorizar, controlar e divulgar os riscos.

O Conselho Fiscal acompanha o funcionamento do sistema de governo societário adotado pela Galp e o cumprimento das normas legais e estatutárias, bem como a evolução legislativa e regulamentar em matéria de governo societário, designadamente as emitidas pela CMVM, apresentando propostas tendentes ao aperfeiçoamento do governo da Sociedade.

O Conselho Fiscal tem ainda como função emitir parecer sobre a realização de negócios entre a Sociedade e partes relacionadas, bem como receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores da Empresa, seus clientes ou fornecedores.

IV

Revisor Oficial de Contas

39. Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 420.º do CSC, compete ao Conselho Fiscal propor à Assembleia Geral a nomeação do ROC ou sociedade de revisores oficiais de contas (SROC).

Neste sentido, a Assembleia Geral aprovou, na reunião de 16 de abril de 2015, sob proposta do Conselho Fiscal, a eleição, para o mandato relativo ao quadriénio 2015/2018, de:

- PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., NIPC 506628752, com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 – 3º, 1069-316 Lisboa, inscrita na OROC com o n.º 183 e inscrita na CMVM com o n.º 9077, representada pelo Dr. António Joaquim Brochado Correia, ROC n.º 1076, ou pela Dra. Ana Maria Ávila de Oliveira Lopes Bertão, ROC n.º 902, para o exercício das funções de ROC efetivo; e de
- Dr. José Manuel Henriques Bernardo, NIF 192184113, ROC n.º 903, com domicílio na Rua Ilha dos Amores, n.º 52, Bloco A, 1º Dto., 1990-375 Moscavide, para o exercício das funções de ROC suplente.

40. Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da Sociedade e/ou Grupo

O ROC da Galp exerce as respetivas funções desde o dia 16 de abril de 2015.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à Sociedade

A descrição de outros serviços prestados pelo ROC à Sociedade encontra-se efetuada nos pontos 46 e 47 deste relatório.

V

Auditor externo

42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do artigo 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM

O atual auditor externo do grupo Galp é a PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (PwC), sendo representado pelo sócio ROC António Joaquim Brochado Correia, ROC n.º 1076.

43. Indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da Sociedade e/ou do Grupo

O auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa exercem funções consecutivamente junto da Galp e do respetivo Grupo desde 2011, ano em que foi designado após concurso, para o triénio 2011-2013.

Sob proposta do Conselho Fiscal, e pelo interesse da Sociedade em assegurar a continuidade da prestação de serviços de auditoria, a Galp procedeu ao prolongamento do contrato de auditoria externa com a PwC para os mandatos de 2014-2015 e 2016-2018.

44. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções

A política de rotação do auditor externo da Galp prevê a seleção do auditor externo e respetivo sócio ROC pelo Conselho Fiscal ao fim de três mandatos, mediante um processo de consulta prévia às principais auditoras de reputação internacional para um período de três anos.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

O Conselho Fiscal, enquanto interlocutor da Empresa e primeiro destinatário da informação elaborada pelo auditor externo, avalia anualmente a atividade do auditor externo, apreciando criticamente os relatórios e outra documentação que produza.

O Conselho Fiscal representa a Sociedade, para todos os efeitos, junto do auditor externo, competindo-lhe ainda, de acordo com o n.º 4 do artigo 19.º dos Estatutos, propor à Assembleia Geral a nomeação do ROC ou da SROC e a respetiva remuneração.

No âmbito dos seus trabalhos específicos de auditoria/revisão legal de contas, o auditor externo da Galp verifica a aplicação das políticas e dos sistemas de remunerações dos órgãos sociais, bem como a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno, reportando ao Conselho Fiscal quaisquer deficiências detetadas.

Compete ainda ao Conselho Fiscal a nomeação e a destituição do auditor externo, nos termos do regulamento aprovado, bem como propor a respetiva remuneração.

O Conselho Fiscal assegura que, no plano organizativo da Sociedade, nomeadamente no relacionamento com o Conselho de Administração e a Comissão Executiva, são disponibilizadas ao auditor externo a informação e as demais condições apropriadas para a realização da respetiva prestação de serviços.

O Conselho Fiscal apresenta anualmente, no relatório anual de atividades, a avaliação do auditor externo.

46. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a Sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Em 2015 foram prestados pelo auditor externo à Sociedade e a sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio os seguintes serviços distintos dos de auditoria:

- consultoria à área de recursos humanos: apoio a questionários e *assessment* de recursos humanos;
- consultoria à área de AQSS: apoio na elaboração do Relatório de Sustentabilidade e preenchimento do questionário Dow Jones Index;
- consultoria à Direção de Auditoria Interna: serviços de assessoria a procedimentos e controlo interno (*loan staffing*);
- consultadoria a projetos diversos.

Os serviços acima identificados representaram 29,4% do valor total dos serviços prestados pelo auditor externo.

Na contratação de serviços ao auditor externo são observados suficientes procedimentos internos de salvaguarda da independência dos auditores, através da definição criteriosa dos trabalhos em sede de contratação. De forma a salvaguardar a independência do auditor externo, é expressamente proibida a aquisição de todo o tipo de serviços suscetíveis de pôr em causa tal independência.

As propostas de prestação de serviços apresentadas pelo auditor são analisadas e avaliadas e, sempre que possível, comparadas com o mercado mediante processos de consulta, e subsequentemente, submetidas a aprovação do Conselho Fiscal.

Os serviços prestados pelo auditor externo em 2015 na área de recursos humanos não incluíram qualquer tipo de apoio à atividade da Comissão de Remunerações.

47. Indicação do montante da remuneração anual paga pela Sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços. [Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de maio.]

Em 2015, a remuneração paga ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede foi a que se apresenta no quadro seguinte.

Pela Sociedade*		
Valor dos serviços de revisão de contas	€35.650	2,6%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade	€0	0,0%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	€0	0,0%
Valor de outros serviços que não revisão de contas	€0	0,0%
Por entidades que integrem o grupo*		
Valor dos serviços de revisão de contas	€796.605	57,6%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade	€137.719	10,0%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	€7.000	0,5%
Valor de outros serviços que não revisão de contas	€406.604	29,4%



PARTE I

C. Organização interna

- I Estatutos
- II Comunicação de irregularidades
- III Controlo interno e gestão de riscos
- IV Apoio ao Investidor
- V Sítio de Internet

I

Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da Sociedade (artigo 245.º-A, n.º 1, al. h))

De acordo com o n.º 4 do artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade, as deliberações da Assembleia Geral sobre alterações dos Estatutos da Sociedade só se consideram aprovadas se reunirem uma maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos.

II

Comunicação de irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na Sociedade

A Galp baseia o exercício da sua atividade em princípios de lealdade, correção, honestidade, transparência e integridade, com pleno respeito pela Lei e pelas melhores práticas internacionais, dando particular atenção à criação de regulamentação interna das condutas concretizadoras destes princípios e à formação dos seus colaboradores nestes temas, no conjunto das empresas do Grupo.

A aprovação do novo Código de Ética e Conduta da Galp em reunião do Conselho de Administração da Galp Energia, SGPS, S.A. ocorrida no dia 24 de julho de 2015, e consequente aprovação do mesmo pelos conselhos de administração das sociedades participadas, constitui uma das principais medidas de implementação da cultura corporativa do Grupo.

A apresentação de denúncias neste âmbito encontra-se regulada no “Procedimento de Comunicação de Irregularidades – Linha de Ética”, aprovada em 3 de dezembro de 2015 pelo Conselho Fiscal e objeto de divulgação interna junto de todos os colaboradores da Galp e sociedades participadas através dos meios de comunicação normais, bem como externa através do sítio oficial da Galp em http://www.galpenergia.com/PT/investidor/GovernoCorporativo/Documents/Procedimento_Comunicacao_Irregularidades_Linha_Etica.pdf

O Procedimento de Comunicação de Irregularidades visa permitir que qualquer parte interessada relacionada com a Galp, nomeadamente os colaboradores, membros de órgãos sociais, acionistas, investidores, clientes, fornecedores ou parceiros de negócio comuniquem à Comissão de Ética e Conduta (CEC) o conhecimento ou fundadas suspeitas da ocorrência de quaisquer irregularidades, situações de incumprimento do Código de Ética e Conduta, de normas que o desenvolvam ou que versem sobre os temas nele elencados, nos domínios da contabilidade, dos controlos contabilísticos

internos, da auditoria, da luta contra a corrupção e do crime bancário e financeiro.

O Procedimento aplica-se à Galp e a todas as sociedades em que a Galp detenha direta ou indiretamente 50% ou mais do capital social ou nas quais exerce o controlo ou o mandato de gestão, em todas as geografias onde o Grupo opera.

As denúncias apresentadas no âmbito da linha de ética são recebidas e tratadas pela CEC da Galp, a qual foi constituída e reporta ao Conselho Fiscal, órgão social responsável pela fiscalização da Sociedade.

A segurança da informação recebida acerca de irregularidades e dos respetivos registos encontra-se assegurada por normas internas da Galp, em conformidade com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados e segurança de informação ou legislação que a venha a substituir.

O tratamento de dados pessoais no âmbito do Procedimento de Comunicação de Irregularidades é realizado ao abrigo da Autorização n.º 7924/2015, conferida pela Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), cujas condições e limites são os fixados na referida Autorização e na Deliberação n.º 765/2009 da CNPD ou daquela que a substitua.

A informação comunicada ao abrigo do referido procedimento é utilizada apenas para as finalidades nele previstas.

Sem prejuízo do disposto no Código de Ética e Conduta, o Procedimento de Comunicação de Irregularidades tem natureza voluntária, pelo que a sua não utilização não acarreta penalidades.

Assegura-se à pessoa identificada pela denúncia o direito de informação sobre a entidade responsável, os factos denunciados e a finalidade do tratamento, bem como o direito de acesso aos dados que lhe respeitam e o direito de requerer a sua retificação ou supressão se forem inexatos, incompletos ou equívocos.

A Galp e sociedades participadas garantem que as entidades que comuniquem a prática ou suspeita de qualquer irregularidade ou forneçam informação no âmbito da investigação de comunicações de irregularidades apresentadas não serão sujeitas a qualquer ação de retaliação, intimidação ou discriminação, incluindo ação disciplinar ou retenção ou suspensão de pagamentos.

A utilização abusiva ou de má-fé do mecanismo de comunicação de irregularidades é suscetível de originar procedimento disciplinar ou judicial, conforme aplicável, caso a conduta o justifique conforme disposto no Código de Ética e Conduta.

Não são consideradas as reclamações apresentadas quanto à qualidade dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

Em caso de arquivamento liminar do processo, o Conselho Fiscal asseguram a destruição da informação comunicada e recolhida. Os dados pessoais objeto de denúncia são de imediato destruídos caso se revelem inexatos ou inúteis. Quando não houver lugar a procedimento disciplinar ou judicial, os dados são destruídos no prazo de seis meses a contar da conclusão do processo.

Em caso de procedimento disciplinar ou judicial, os dados são conservados por um período máximo de seis meses subsequentes ao termo desse procedimento.

Cada processo de reporte de irregularidades é tratado como confidencial e todas as pessoas com acesso à informação constante nos processos de alegadas irregularidades ficam obrigadas a guardar sigilo.

Por motivos de confidencialidade apenas têm acesso aos processos de comunicação de irregularidades os membros do Conselho Fiscal, os membros da CEC e, numa base de estrita necessidade, os membros da Comissão Executiva e os colaboradores ou consultores externos expressamente designados para apoiar o trabalho da CEC.

A comunicação de irregularidades por qualquer parte interessada deve ser efetuada por escrito, através de correio eletrónico ou carta dirigidos à CEC, para o seguinte endereço:

Endereço Eletrónico: opentalk@galpenergia.com

Endereço Postal:

Comissão de Ética e Conduta da Galp Energia, SGPS, S.A.
Edifício Galp, Torre A
Rua Tomás da Fonseca
1600-209 Lisboa, Portugal

As comunicações de irregularidades devem adotar um formato que garanta a sua confidencialidade até à receção pela CEC, identificar o autor, cuja identidade é mantida confidencial, conter uma descrição sobre todos os factos e informações que possam suportar a apreciação da irregularidade comunicada, ou caso se trate de uma sugestão, os elementos concretos que possam evitar ou diminuir a probabilidade de uma irregularidade.

O contacto com a CEC deve ser realizado através dos canais de comunicação atrás referidos, sem prejuízo da possibilidade de a CEC solicitar os contactos presenciais necessários ao apuramento das informações recebidas.

O colaborador que tenha denunciado irregularidades fica obrigado a prestar à CEC todas as informações de que disponha e a colaborar no respetivo processo de averiguação.

O Conselho Fiscal elaborou o relatório sobre as irregularidades comunicadas e os procedimentos a que as mesmas deram lugar no exercício de 2015, em cumprimento do dever de informação previsto no ponto 2 da política de comunicação de irregularidades da Galp vigente até à entrada em vigor dos novos procedimentos, e deu conhecimento do referido relatório ao Conselho de Administração.

Concluiu-se, face às comunicações recebidas, que as mesmas não tiveram impacto nas matérias de contabilidade, finanças, controlo interno e auditoria; por outro lado, registou-se a fraca utilização do mecanismo de comunicação de irregularidades por parte dos seus destinatários.

III

Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno

A função de auditoria interna da Galp está atribuída à Direção de Auditoria Interna, integrada no Centro Corporativo.

As matérias relativas à definição dos sistemas de controlo interno da Galp constituem funções atribuídas à Direção de Gestão de Risco e Direção de Serviços Jurídicos, *Compliance* e Secretaria Societária, igualmente integradas no Centro Corporativo.

À Direção de Auditoria Interna, ao Auditor Externo e ao Conselho Fiscal cabe o papel de fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de risco e avaliar o funcionamento do sistema e dos respetivos procedimentos internos.

O Conselho de Administração é responsável pela definição da estratégia e supervisão da gestão do risco, sendo o acompanhamento assegurado pela Comissão Executiva, em particular pelo seu membro com a responsabilidade da gestão do risco da Galp (*Chief Risk Officer*).

A Direção de Serviços Jurídicos, *Compliance* e Secretaria Societária tem como missão definir, implementar e monitorizar políticas de controlo interno, assessorar os responsáveis de empresas do grupo Galp, elaborar e conduzir ações de formação e realizar ou gerir averiguações internas, no âmbito de matérias de *compliance* no grupo Galp, quer a partir do Centro Corporativo quer através de *focal points* das unidades de negócios.

Suportada em *benchmarks* internacionais, a Galp desenvolveu no final de 2015 um diagnóstico da maturidade da sua função *compliance*, o que lhe possibilitou, no início de 2016, definir e projetar um programa de *compliance* multianual suportado em pilares de atuação suportados pelo desenvolvimento de uma cultura corporativa de integridade.

No âmbito das suas funções, o ROC e o Auditor Externo avaliam os mecanismos de controlo interno dos principais ciclos funcionais das empresas do Grupo, com efeitos no relato financeiro.

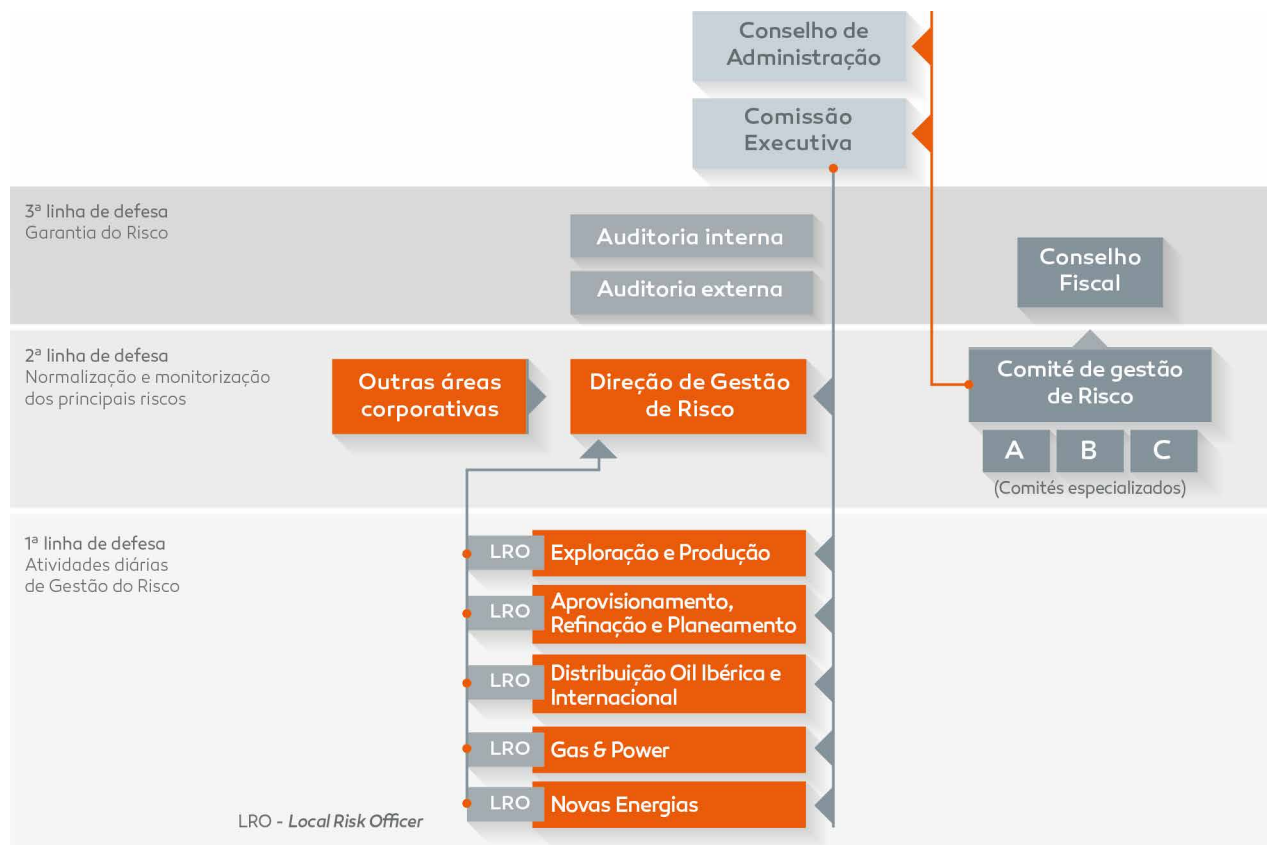
A implementação dos sistemas de controlo interno cabe às unidades locais de gestão e controlo do risco (*Local Risk Officers*) das unidades de negócio e empresas do Grupo.

51. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional, face a outros órgãos ou comissões da Sociedade

A existência de um quadro regulamentar robusto e de uma abordagem disciplinada do risco são elementos importantes numa organização com uma grande diversificação geográfica para assegurar que a execução é realizada de acordo com os objetivos estratégicos, que os riscos aceites são devidamente recompensados e que são criadas mais-valias a longo prazo para os acionistas.

Na Galp a organização e a estrutura de governança da gestão do risco assenta no modelo das “três linhas de defesa”, em conformidade com as melhores práticas geralmente aceites, tal como esquematizado no organograma abaixo. A gestão diária do risco, a normalização e a monitorização dos principais riscos, e a garantia do risco, correspondem à primeira, segunda e terceira linhas de defesa, respetivamente.

GESTÃO DO RISCO CORPORATIVO DA GALP (ENTERPRISE RISK MANAGEMENT (ERM))



A Gestão do Risco Corporativo da Galp é abordada na política de gestão do risco. Esta abordagem possibilita um relacionamento consistente entre as atividades diárias de gestão do risco, a supervisão do risco estratégico e corporativo, e a supervisão do risco e garantia de *governance*, que permite:

- identificar e compreender o ambiente de risco, avaliar e comunicar o valor potencial de exposição ao risco, determinar e implementar a melhor forma de capturar ou mitigar a referida exposição ao risco - 1ª linha de defesa;
- monitorizar o risco a nível corporativo, definir padrões de risco e comunicar periodicamente o risco e o *status* dos planos de ação ao Comité de Gestão do Risco, à Comissão Executiva, ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração - 2ª linha de defesa;
- supervisionar e avaliar, por recurso a entidades internas e externas independentes, a eficácia da gestão do risco e do processo de controlo interno - 3ª linha de defesa.

Com base na estratégia aprovada e nos valores da Empresa, o Conselho de Administração é o responsável máximo por estabelecer o nível de risco que a Galp está disposta a aceitar - o apetite ao risco e a tolerância ao risco - e por garantir o alinhamento da estratégia com esse nível de risco. Embora estas sejam responsabilidades do Conselho de Administração, este pode delegar poderes na Comissão Executiva.

Com efeito, cabe à Comissão Executiva supervisionar a gestão do risco com foco nos principais riscos que o grupo Galp enfrenta, incluindo riscos estratégicos, operacionais, financeiros e regulatórios, identificados e descritos no ponto 53 deste relatório.

Suportada no Comité de Risco, a Comissão Executiva acompanha os riscos mais relevantes, bem como a execução dos projetos críticos sob o ponto de vista do risco.

O membro do Conselho de Administração com a responsabilidade da gestão do risco da Galp (*Chief Risk Officer*) é membro da Comissão Executiva e presidente do Comité de Gestão de Risco, assegurando, assim, que as discussões dos temas de risco são consistentes e efetivas a todos os níveis. O *Chief Risk Officer* é responsável pela supervisão e coordenação dos processos de avaliação de risco e respetivas ações de mitigação em toda a Organização, bem como pela gestão adequada dos mesmos, garantindo que as linhas de orientação do Conselho de Administração e da Comissão Executiva são cumpridas e que são refletidas em políticas e procedimentos.

A Direção de Auditoria Interna avalia, de forma independente e sistemática, o adequado funcionamento dos sistemas de controlo interno e gestão de riscos do Grupo, assim como a efetividade e a eficácia da implementação de controlos e de ações de mitigação, informando e alertando regularmente o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal para observações e recomendações mais relevantes e identificação de oportunidades de melhoria, promovendo a sua realização.

Pretende-se, assim, assegurar a aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos através do acompanhamento contínuo da respetiva adequação e eficácia do acompanhamento das medidas corretivas de eventuais deficiências do sistema e da monitorização permanente dos níveis de risco e implementação dos mecanismos de controlo relativos aos diversos riscos a que a Galp está sujeita.

A Direção de Auditoria Interna define anualmente um plano de auditorias, baseado nos resultados da avaliação do risco dos diferentes processos e das várias unidades de negócio e nas prioridades estratégicas da Galp, que é aprovado pelo Presidente do Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal.

Apesar de depender hierarquicamente do Presidente do Conselho de Administração, a Auditoria Interna reporta funcionalmente ao Conselho Fiscal, o qual aprova o plano anual de atividades de auditoria interna e acompanha a sua execução.

Ao Conselho Fiscal cabe o papel de fiscalizar a eficácia dos sistemas de controlo interno e de auditoria interna, bem como o de avaliar anualmente o funcionamento dos sistemas e os respetivos procedimentos internos, fortalecendo, assim, o ambiente de controlo interno.

No âmbito da respetiva função fiscalizadora, o Conselho Fiscal acompanha os planos de trabalho e os recursos afetos à Direção de Auditoria Interna e à Direção de Serviços Jurídicos *Compliance* e Secretaria Societária, sendo destinatário de relatórios periódicos realizados por estes serviços, assim como de informações sobre matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades.

As funções de gestão de risco identificadas no ponto anterior são acompanhadas pelo Comité de Gestão de Risco, criado

pela Comissão Executiva em 22 de março de 2013, que tem como missão apoiar e monitorizar a definição e execução da estratégia e política de gestão de risco da Galp, em articulação com a Direção de Gestão de Risco e os responsáveis pelas unidades de gestão da Empresa, sendo composto pelo administrador executivo com o pelouro da Direção de Gestão de Risco (*Chief Risk Officer*), pelo administrador executivo com o pelouro financeiro (*Chief Financial Officer*), pelo Diretor da Direção de Gestão de Risco e pelo Diretor da Direção de Auditoria Interna.

No âmbito do Comité de Gestão de Risco funciona um grupo de trabalho que se subordina a temas relacionados com ambiente, qualidade e segurança, e alterações regulatórias. Garante-se deste modo que estas matérias são devidamente integradas no sistema de gestão de risco da Empresa.

O modelo de relacionamento entre os órgãos, áreas e comissões responsáveis pela implementação de sistemas de controlo interno privilegia a gestão centralizada dos riscos, ao nível da Direção de Gestão de Risco corporativa.

Esta área é responsável por definir, monitorizar e avaliar riscos e medidas de mitigação, garantindo o alinhamento com as políticas e estratégias aprovadas, por garantir a consistência dos princípios, dos conceitos, das metodologias e das ferramentas de avaliação e gestão de risco de todas as unidades de negócio e empresas do Grupo.

A Direção de Gestão de Risco tem como missão assegurar a aplicação efetiva do sistema de gestão de risco, através do relacionamento com a Comissão Executiva, Comité de Gestão de Risco e *focal points* das unidades de negócio e empresas do Grupo. Compete-lhe:

- promover a implementação e coordenação da política e dos níveis aceitáveis de risco (apetite e tolerância ao risco);
- propor e garantir a aplicação da estratégia de gestão de risco adequada ao perfil de risco aprovado;
- desenvolver metodologias de avaliação de risco e garantir a sua consistência transversal a toda a organização;
- liderar o processo de avaliação, monitorização e mitigação de riscos em colaboração com as unidades de negócio;
- suportar o Comité de Risco, a Comissão Executiva e o Conselho de Administração na definição da estratégia e das políticas de risco, na supervisão dos riscos e respetivas medidas de mitigação ao nível do Grupo;
- monitorizar o perfil de risco e reportar ao Comité de Risco, à Comissão Executiva e ao Conselho de Administração.

Os *Local Risk Officers* (LRO's) são responsáveis pela identificação, avaliação e gestão dos riscos nas respetivas unidades de negócio, tendo em consideração as normas de gestão de risco definidas. São ainda responsáveis por incorporar a informação de risco no seu processo de decisão, garantindo o cumprimento das políticas e procedimentos da gestão de risco aprovadas. Adicionalmente devem elaborar, reportar e publicar informação sobre a exposição ao risco na sua unidade de negócio.

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Como referido e descrito anteriormente, todas as estruturas orgânicas da Galp têm responsabilidades no controlo dos respetivos riscos.

Para além das descritas no ponto 50 supra, salientamos a Direção de Ambiente, Qualidade, Segurança e Sustentabilidade e a Direção de Sistemas de Informação.

Com efeito, à Direção de Ambiente, Qualidade, Segurança e Sustentabilidade foram atribuídas competências pela gestão corporativa do risco ambiental, *safety* e *security*, em particular, por definir e propor metodologias de avaliação de risco ambiental e de segurança das atividades do grupo Galp e de qualidade dos produtos, em conjunto com a Direção de Gestão de Risco, e em articulação com as unidades de negócio, assegurando a definição e programação de ações com vista à eliminação ou minimização daqueles riscos.

Cabe à área de cibersegurança da Direção de Sistemas de Informação definir e gerir a política de *ciber-security* do sistema de informação do Grupo e dos seus dados e apoiar as unidades de negócio na gestão do risco e *business continuity*.

53. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a Sociedade se expõe no exercício da atividade

As operações comerciais da Galp têm uma natureza de longo prazo, o que implica que muitos dos riscos a que está exposta sejam permanentes. No entanto, os fatores desencadeadores dos riscos, internos ou externos, são mutáveis e podem desenvolver-se e evoluir com o tempo, podendo variar em probabilidade, gravidade e detetabilidade.

Identificamos abaixo os riscos com elevada prioridade no que se refere à supervisão específica que deverá ser levada a cabo, pelo Conselho de Administração e pelas suas várias comissões. Ressalte-se, não obstante, que os mesmos poderão sofrer atualizações ao longo do ano, em resposta a alterações provocadas por fatores exógenos ou endógenos.

Refira-se ainda que não pode haver qualquer certeza quanto ao facto de as nossas atividades de gestão do risco conseguirem mitigar ou evitar o aparecimento desses ou qualquer outro risco.

Riscos principais (por ordem alfabética) para supervisão pelo Conselho de Administração e respetivas comissões:

- descoberta e desenvolvimento de recursos e reservas de petróleo e gás natural;
- eventos disruptivos;
- execução de projetos;
- geopolíticos;
- incertezas regulatórias (incluindo *Climate Change*) e de *Compliance*;
- TI e Cibersegurança.

Os principais riscos e incertezas da Galp são geridos, monitorizados e comunicados ao nível de contraparte, projeto, setor industrial e geográfico, de acordo com o caso.

Os riscos identificados através do nosso processo de gestão do risco são ordenados de acordo com o seu grau de prioridade e, dependendo da respetiva probabilidade, gravidade e detetabilidade, são comunicados ao administrador com o pelouro da Direção de Gestão do Risco (*Chief Risk Officer*). Os referidos riscos são discutidos na unidade de negócio responsável por eles ("dona" do risco) e o seu alinhamento com os níveis aceitáveis da Galp é verificado em conjunto com a equipa de Gestão do Risco Corporativo.

A responsabilidade da gestão dos riscos, e a respetiva análise periódica, é atribuída à empresa ou ao líder funcional. A Galp dispõe de estratégias de gestão dos riscos que classificam os riscos por categorias de resposta, conforme seja decidido evitar, transferir, reduzir ou aceitar o risco. As referidas estratégias de resposta são definidas de forma a assegurar que os riscos se encontram dentro das orientações gerais aceitáveis pela Comissão Executiva da Galp.

Dependendo da natureza do risco envolvido e da empresa ou função específica afetada, a Galp utiliza uma vasta gama de estratégias de mitigação, incluindo delegação de obrigações e poderes, revisões de planeamento estratégico, organização de processos, análise do risco operacional, seguros e respetiva cobertura.

A incorporação da atividade de seguros na gestão do risco corporativo levada a cabo, permite otimizar a transferência do risco, sempre que isso se revele ser a melhor ação de mitigação para o Grupo.

Risco principal	Descrição e impacto	Formas de mitigação
<p>Eventos disruptivos (incluindo qualquer avaria nas operações da unidade industrial, que dê origem a impactos catastróficos ao nível de SSA)</p>	<p>A variedade e complexidade das operações da Galp - nomeadamente na exploração e produção em águas ultraprofundas ou no processo de refinação - acarreta riscos potenciais consideráveis. Esses riscos incluem incidentes importantes que envolvem a segurança dos processos e instalações, o não cumprimento das políticas aprovadas, catástrofes naturais, agitação civil, guerra civil e terrorismo. Está ainda incluída a exposição a riscos genéricos operacionais, de saúde e de segurança pessoal, bem como os relativos a atividades criminais.</p> <p>Um incidente importante deste tipo poderá causar ferimentos, perda de vidas, danos ambientais ou destruição de instalações. Dependendo da causa e gravidade, qualquer um desses incidentes pode afetar a reputação, o desempenho operacional e a posição financeira da Galp.</p>	<p>A Galp entende que o ambiente, a saúde e a segurança dos seus colaboradores, clientes e comunidade, em combinação com a proteção dos ativos, é fundamental para assegurar que a Empresa é sustentável. Consequentemente, a Empresa estabeleceu um compromisso no sentido de integrar os aspetos mais importantes de SSA na estratégia e nas suas atividades, bem como assegurar uma melhoria contínua do seu desempenho.</p> <p>É também importante destacar o sistema de gestão de SSA. Ao implementar as diretrizes deste sistema nas suas operações diárias, as unidades de negócio podem identificar e gerir os próprios riscos operacionais, através do ciclo total dos diferentes projetos, equipamentos e ativos.</p> <p>A Galp tem também um programa de seguros, que inclui responsabilidade civil, para minimizar o impacto de quaisquer potenciais incidentes.</p>
<p>Execução de Projetos</p>	<p>O crescimento orgânico da Empresa depende da criação de uma carteira de ativos de alta qualidade e da concretização de investimento nas melhores opções. Se a Galp não fizer uma seleção eficiente e não desenvolver os seus investimentos, o resultado pode ser uma perda de valor e/ou de custos de investimento mais elevados, pondo em risco a implementação do seu plano estratégico.</p> <p>O sucesso dos projetos de grande dimensão é, pois, essencial para o crescimento futuro da Galp. A não execução destes projetos dentro do orçamento e prazos estabelecidos, e em conformidade com as especificações previamente definidas, pode ter influência na execução da estratégia da Galp, bem como nos seus resultados, reputação e situação financeira.</p> <p>No entanto, a execução de projetos está exposta a uma diversidade de riscos, designadamente no âmbito da saúde, segurança e ambiente, económicos, técnicos, comerciais, legais e regulatórios.</p> <p>Adicionalmente, a atividade da Galp depende do desempenho de vários prestadores de serviços e de outras partes contratadas, pelo que a Empresa está exposta ao risco de execução através destas entidades.</p>	<p>Na Galp, a decisão final de investimento num projeto é tomada após a revisão detalhada de estudos de viabilidade, bem como a avaliação de variáveis-chave na fase de implementação da definição do conceito de desenvolvimento e das medidas de mitigação que podem proteger a execução futura do projeto.</p> <p>Além das equipas que analisam detalhadamente a viabilidade de cada projeto, a Galp tem uma equipa que analisa a carteira de projetos/ativos e a forma como a mesma se ajusta à estratégia da Empresa. O objetivo consiste em assegurar que a Galp escolhe os seus investimentos de forma a proteger o valor acionista e garantir a sustentabilidade da Empresa.</p> <p>Na fase de execução, a Empresa monitoriza constantemente os fatores críticos de forma a identificar potenciais riscos o mais rapidamente possível, garantindo, dessa forma, uma atempada implementação de medidas corretivas. Também no que se refere aos projetos em que não é operadora a Empresa procede à monitorização das atividades e participa nas várias fases do projeto, com equipas multidisciplinares internas.</p> <p>É ainda importante a informação recolhida em cada projeto, a qual é posteriormente utilizada em outros projetos, permitindo à Empresa beneficiar da curva de experiência e aprendizagem.</p> <p>A Galp está presente em numerosos projetos a nível mundial, o que lhe permite tirar proveito da experiência e conhecimento diversificados que possui, aplicando diversas técnicas e curvas de experiência de uma região para outra.</p> <p>No que se refere ao risco que advém de contratar fornecedores, prestadores de serviços e outros terceiros, a Galp analisa e implementa um processo de seleção e contratação, que combina vários critérios no âmbito operacional e de SSA.</p>

Risco principal	Descrição e impacte	Formas de mitigação
Falhas de Sistemas de Informação e Cyber-Security	<p>As falhas do sistema, quer sejam acidentais, quer resultem de ações intencionais, tais como ataques informáticos ou outros, incluindo as que são provocadas por falhas de rede, de <i>hardware</i> ou de <i>software</i>, podem ter impactes nefastos a vários níveis.</p> <p>Essas falhas podem, nomeadamente, afetar a qualidade da atividade da Galp ou causar a interrupção da mesma, podem conduzir a perda, utilização indevida ou abusiva de informação sensível, perda de vidas, danos no ambiente ou em ativos e incumprimentos de âmbito legal ou regulatório, com possibilidade de aplicação de multas ou de qualquer outro tipo de medidas impostas pelas autoridades regulatórias.</p> <p>Estes acontecimentos podem ter consequências para a reputação da Empresa, comprometer gravemente as operações da Galp e resultar em custos significativos.</p>	<p>A Galp mitiga estes riscos através de um conjunto de medidas, incluindo procedimentos de controlo, sistemas de <i>backup</i>, bem como sistemas de proteção, tais como <i>firewalls</i>, antivírus e segurança de edifícios.</p> <p>Adicionalmente, a Galp implementou políticas de segurança de informação e realiza regularmente auditorias, complementando-as com avaliações de risco informático no que se refere aos ativos mais importantes.</p>
Geopolítico	<p>A Galp desenvolve os seus projetos de E&P mais relevantes em países que não integram a região da Organização para a Cooperação de Desenvolvimento Económico (OCDE), o que pode levantar algumas questões no que se refere a falhas de segurança, perturbação civil, expropriação de ativos ou alterações no enquadramento legal, regulatório ou fiscal, e consequentemente comprometer e afetar de forma negativa os resultados das operações e a situação financeira da Galp, colocando em risco a implementação da estratégia da Empresa.</p> <p>Neste âmbito, destaca-se o projeto Lula/Iracema no Brasil, que é atualmente o maior contribuidor para a base de reservas de petróleo e gás natural da Empresa. Embora, até à data, a Galp não tenha tido quaisquer problemas materiais com as suas operações naquele país, incluindo, mas não se limitando a, eventos envolvendo falhas de segurança, perturbação civil, expropriação de ativos ou alterações no enquadramento legal, regulatório ou fiscal, não existem garantias de que esses eventos não possam ocorrer no futuro. Assim, apesar de as autoridades e o governo brasileiro terem vindo a cooperar em termos de desenvolvimento das reservas de petróleo e gás natural do país, qualquer circunstância adversa que possa surgir durante a fase de desenvolvimento dos projetos de E&P pode pôr em risco as operações desenvolvidas naquele país. Assim, as metas de produção estabelecidas pela Empresa podem estar comprometidas e afetar negativamente os resultados das operações e a sua situação financeira.</p>	<p>A Galp está permanentemente atenta a todos os eventos que ocorram nos países em que desenvolve a sua atividade e que possam ter implicações na atividade da Empresa, nomeadamente no Brasil.</p> <p>No caso do Brasil, a presença da Empresa e as relações que construiu com a empresa petrolífera de referência, a Petrobras, facilitam a existência de um canal de comunicação aberto e permitem-lhe reagir de forma atempada, designadamente no que se refere ao processo de tomada de decisão e à sua subsequente capacidade de influenciar as partes interessadas a nível local, incluindo a empresa sua parceira.</p> <p>Face à dimensão dos projetos em desenvolvimento no Brasil e à importância que os mesmos têm para a economia do país, é expectável que as autoridades regulatórias e o governo brasileiro facilitem a sua execução, reduzindo assim o risco associado.</p>
Incertezas regulatórias e Compliance	<p>Os principais projetos de E&P da Galp estão localizados em países não europeus, cujas economias em vias de desenvolvimento ou a conjuntura política e regulatória têm um historial de instabilidade.</p> <p>Adicionalmente, a Galp abastece-se de gás natural para o seu negócio de <i>supply & trading</i> na Argélia e na Nigéria e vende produtos petrolíferos em outros países africanos. Por conseguinte, uma parcela dos proveitos da Galp provém, e provirá cada vez mais, ou estará dependente, de países com maior risco económico e político.</p> <p>Estes incluem a possível expropriação e nacionalização de bens, aumentos significativos de impostos e <i>royalties</i> sobre a produção de petróleo e gás natural, entre outros.</p> <p>Além disso, alterações políticas podem levar a alterações no contexto em que a Empresa desenvolve as suas atividades, tais como alterações regulatórias sobre matérias como a atribuição de licenças de exploração e produção, e a imposição de obrigações específicas sobre as atividades de perfuração e exploração.</p>	<p>Em relação aos riscos de âmbito regulatório e de <i>compliance</i> a que a Empresa possa estar exposta nas suas atividades de E&P, a Galp atua em duas frentes distintas.</p> <p>Em primeiro lugar, a Empresa tem vindo a constituir uma carteira de projetos equilibrada com a entrada num conjunto alargado de novas geografias, o que ajudou a diminuir a sua exposição ao risco relativo a um qualquer país.</p> <p>O nível de exposição aos riscos regulatórios é analisado no processo de entrada em novas áreas, e potenciais alterações introduzidas pelos legisladores ou reguladores desses países são periodicamente monitorizadas.</p>

Risco principal	Descrição e impacto	Formas de mitigação
<p>Incertezas regulatórias e Compliance (cont.)</p>	<p>Embora a Galp não tenha experienciado, até à data, perturbações de relevo resultantes de instabilidade económica ou política, possíveis perturbações futuras podem afetar negativamente a sua atividade, resultados operacionais e situação financeira.</p> <p>A Galp considera que atua de acordo com os padrões internacionais aplicáveis em todos os países em que desenvolve a sua atividade. No entanto, quaisquer irregularidades (reais ou alegadas) podem ter um efeito adverso muito importante na capacidade da Galp em desenvolver a sua atividade.</p> <p>As atividades de <i>downstream</i> e de gás na Península Ibérica estão também sujeitas a riscos de natureza política, legal e regulatória. De facto, quaisquer alterações a estes níveis podem ter impacto no contexto do negócio em que a Empresa opera, afetando potencialmente a atividade da Galp e os seus resultados operacionais.</p> <p>Alterações significativas aos regimes fiscais em vigor nos países onde a Galp desenvolve as suas atividades de <i>downstream</i> e gás podem ter também um impacto materialmente adverso nos resultados operacionais e na situação financeira da Empresa.</p> <p>As atividades de <i>downstream</i> e gás estão ainda sujeitas a leis e regulação sobre matérias de concorrência, nomeadamente em Portugal e em Espanha, e a Empresa pode vir a incorrer em perdas significativas no âmbito de processos instaurados nesse contexto, incluindo aqueles em que sejam exigidas compensações por eventuais danos alegados. A ocorrência de tais eventos poderá ter um impacto adverso no negócio da Galp, nos resultados de operações e na situação financeira da Empresa.</p>	<p>Como segunda frente, a Galp implementou um procedimento em que a decisão de entrada em novas transações envolve as novas contrapartes a serem submetidas a uma <i>due diligence</i>.</p> <p>Simultaneamente a Galp tem um Código de Ética e Conduta e uma política anti-corrupção que têm por objetivo a promoção pública do seu compromisso em garantir permanentemente o total cumprimento das melhores práticas e legislação internacionais.</p> <p>De acordo com a atualização do seu Código de Ética e Conduta, a Galp implementou ainda uma nova versão do seu procedimento de comunicação de irregularidades que ocorram em empresas do Grupo. Este procedimento está em conformidade com as melhores práticas de <i>governance</i> corporativa e com as normas e regulamentos aplicáveis dos mercados de capital, estando ainda em linha com os princípios de lealdade, retidão, honestidade, transparência e integridade, nos quais se baseia a atividade da Galp, com a finalidade de promover uma cultura ética e responsável e evitar ou proibir práticas impróprias ou ilegais.</p>

Outros riscos relevantes (por ordem alfabética)	Descrição e impacto	Formas de mitigação
<p>Captação e retenção de capital humano qualificado</p>	<p>A execução bem-sucedida da estratégia empresarial da Galp depende da competência e dos esforços das suas equipas de colaboradores e gestores. No sector do petróleo e do gás, em particular, a concorrência por capital humano com qualificações e experiência é muito forte.</p> <p>Se a Galp não conseguir, no futuro, atrair, reter e motivar o capital humano certo, isso pode comprometer o sucesso da Empresa e, conseqüentemente, os seus resultados operacionais e situação financeira.</p>	<p>A Galp promove uma estratégia de capital humano baseada numa política de remunerações competitiva, numa forte política de formação, em sistemas de avaliação individual e de desempenho organizacional, com o objetivo de recrutar e reter talento.</p> <p>A formação dos colaboradores da Empresa, em que a Empresa tem vindo a investir nos últimos anos, é bastante importante, particularmente no que se refere aos seus programas de formação avançada em gestão, refinação e exploração e produção de hidrocarbonetos.</p> <p>Mais especificamente no negócio de E&P, a estratégia no que se refere a manter e atrair talentos centra-se na posição competitiva que a Empresa ocupa no sector a nível internacional.</p>

Outros riscos relevantes (por ordem alfabética)	Descrição e impacte	Formas de mitigação
<p>Concorrência</p>	<p>A indústria do petróleo e do gás é extremamente competitiva.</p> <p>A concorrência pressiona os preços das matérias-primas e produtos, afeta nomeadamente as atividades de distribuição de produtos petrolíferos, e exige um enfoque constante no controlo de custos e reforço da eficiência, ao mesmo tempo que se garante a segurança das operações.</p> <p>Neste contexto, a implementação da estratégia da Empresa requer esforços consideráveis, no sentido da inovação e dos constantes progressos tecnológicos, incluindo os progressos obtidos no âmbito da exploração, produção, refinação e eficiência energética.</p> <p>O desempenho da Empresa pode ser afetado se os seus concorrentes desenvolverem ou adquirirem direitos de propriedade intelectual ou tecnologia de que a Empresa necessita, ou se a Empresa não for capaz de acompanhar o sector em termos de inovação.</p> <p>Alguns concorrentes da Galp são operadores bem implantados no mercado, com uma dimensão maior e que têm acesso a um maior número de recursos. O peso destas empresas no mercado deve-se a uma combinação de fatores, incluindo: risco diversificado e reduzido; capacidade financeira necessária para os desenvolvimentos que requerem elevados níveis de investimento; capacidade de beneficiar de economias de escala em termos de tecnologia e organização; e uma dimensão que lhes permite beneficiar de vantagens relacionadas com as competências adquiridas, infraestruturas estabelecidas e reservas. Dessa forma, essas empresas podem adquirir mais, ou pagar mais pelos prospektos exploratórios e podem ainda investir mais no desenvolvimento de tecnologias do que a Galp.</p> <p>A concorrência intensa a que a Empresa está sujeita pode afetar de forma adversa a sua atividade, resultados operacionais e situação financeira.</p>	<p>Em face da concorrência existente na indústria do petróleo e do gás, e para reduzir a exposição aos riscos associados ao elevado nível de complexidade operacional no sector, a Galp aplica, de forma sistemática, as melhores práticas do sector.</p> <p>A Empresa tem implementada uma sólida cultura de I&T, numa tentativa de fazer o acompanhamento constante dos progressos mais recentes na indústria do petróleo e do gás natural, estando comprometida com o desenvolvimento de competências, quer internamente, quer através de parcerias, que lhe permitam criar, estudar e implementar novas e melhores soluções técnicas e tecnológicas.</p> <p>Em relação ao facto de alguns concorrentes da Galp serem operadores de maior dimensão, com uma potencial maior capacidade financeira e com a possibilidade de acesso a um maior número de recursos, deve chamar-se a atenção para o facto de a Empresa estar envolvida em dois dos mais importantes projetos de desenvolvimento à escala mundial - o pólo do pré-sal na bacia de Santos, no Brasil, e o projeto de GNL na bacia do Rovuma, em Moçambique, o que favorece a competitividade da Galp, em relação a outras empresas do sector.</p> <p>Além disso, a Galp tem uma série de vantagens competitivas e mantém uma sólida estrutura de capital, que suportam as suas atividades de E&P.</p> <p>Em relação aos negócios de <i>downstream</i> e ao gás, a Galp tem também envidado esforços para se destacar dos seus concorrentes. Um exemplo disso é o projeto de conversão do aparelho refinador, que permitiu que ambas as refinarias operem de forma integrada desde 2013, aumentando o nível de competitividade das refinarias no contexto europeu. Refinarias mais complexas e flexíveis, têm capacidade para melhor lidar com o desequilíbrio estrutural entre a oferta e a procura de produtos petrolíferos na Europa.</p> <p>No âmbito do negócio de G&P, destacam-se as iniciativas para manter a atividade de trading no mercado internacional, em que atuam diversos <i>players</i>, incluindo empresas de referência no mercado de GNL. Para além dos esforços para manter um conjunto diversificado e flexível de produtos, aquelas iniciativas incluem ainda o reforço das competências técnicas e <i>soft skills</i> da equipa de trading da Empresa.</p>

Outros riscos relevantes (por ordem alfabética)	Descrição e impacto	Formas de mitigação
<p>Crédito</p>	<p>O risco decorre da possibilidade de uma contraparte não cumprir as suas obrigações contratuais de pagamento, o que significa que o nível de risco depende da sua credibilidade.</p> <p>O risco inclui tanto a possibilidade de uma das partes poder não cumprir as obrigações de pagamento assumidas através da celebração de contratos para aplicações financeiras e instrumentos de cobertura (relacionados com taxa de câmbio, taxa de juro ou outras), como os riscos provenientes de relações comerciais entre a Empresa e os seus clientes. O aumento da exposição ao risco pode, de forma relevante e adversa, afetar os resultados operacionais e a situação financeira da Galp.</p>	<p>O risco de crédito é gerido ao nível das unidades de negócio, de acordo com as diretrizes da Comissão Executiva, designadamente no que se refere aos limites de crédito e ações para minimizar ou eliminar o risco. As referidas ações incluem: avaliação e análise do crédito do cliente (manual de gestão do crédito, limite e <i>rating</i>); gestão de coberturas através de garantias bancárias e seguros de crédito; monitorização de crédito vencido; adequados esforços de cobrança de dívidas e eficiente gestão de contencioso; cuidadosa elaboração de contratos, com a inclusão de condições comerciais adequadas; monitorização da rentabilidade do cliente, incluindo potenciais reembolsos; otimização dos canais de vendas/distribuição.</p>
<p>Descoberta e desenvolvimento de recursos e reservas de petróleo e gás natural</p>	<p>A futura produção de petróleo e de gás natural da Galp depende do seu sucesso na aquisição, descoberta e desenvolvimento, de forma consistente e rentável, de novas reservas para substituição das reservas já produzidas. No entanto, a capacidade da Empresa em adquirir e encontrar novos recursos e reservas está sujeita a diversos riscos.</p> <p>As estimativas relativas às reservas e recursos de petróleo e gás natural baseiam-se nos dados geológicos, tecnológicos e económicos disponíveis, estando, por isso, sujeitas a um grande número de incertezas. O rigor dessas estimativas depende de numerosos fatores, pressupostos e variáveis, alguns dos quais estão para além do controlo da Empresa. Estes fatores incluem alteração nos preços do petróleo e do gás natural, o que pode ter impacto na quantidade de reservas comprovadas (visto que as reservas são calculadas com base nas condições económicas vigentes à data do respetivo cálculo); alterações no regime fiscal aplicável ou noutros regulamentos e condições contratuais, que ocorram após a data de cálculo das reservas (o que pode ter impacto na viabilidade económica do desenvolvimento dessas reservas); e determinadas ações de terceiros, incluindo os operadores que atuam em áreas em que a Galp está envolvida.</p> <p>As atividades de E&P são normalmente desenvolvidas em ambientes extremamente desafiadores, com riscos potenciais de falhas técnicas e catástrofes naturais. Um determinado número de fatores, tais como condições inesperadas de perfuração, de pressão ou irregularidades nas formações geológicas, avaria de equipamentos ou acidentes, condições climatéricas adversas, incumprimento dos requisitos impostos por entidades governamentais, bem como falhas ou atrasos na disponibilização de plataformas de perfuração e no fornecimento de equipamento, poderão conduzir a custos mais elevados ou a <i>downsizing</i> (redução de efetivos) e a atraso ou suspensão das atividades de perfuração.</p> <p>Além disso, os blocos de produção de petróleo e gás natural são normalmente disponibilizados pelas autoridades governamentais. A Galp está sujeita a uma forte concorrência na licitação desses blocos, particularmente no que se refere aos que são considerados potencialmente mais atrativos em termos de recursos. Devido a essa concorrência, a Galp pode não ser capaz de obter os blocos de produção pretendidos, ou pode ter que pagar um preço mais elevado para os obter, o que pode afetar a viabilidade económica da produção subsequente.</p>	<p>A Galp possui um conjunto de ativos excecionais, nomeadamente no negócio de E&P. Todos os projetos realizados pela Empresa são rigorosamente analisados e submetidos à equipa de gestão para aprovação, a qual só é dada quando o valor esperado for superior ao custo do capital estimado.</p> <p>A Empresa tem uma equipa multidisciplinar, sob a responsabilidade do administrador da área de E&P, dedicada à identificação e avaliação de novas áreas que contribuam para a expansão da sua base de recursos.</p> <p>A Galp tem vindo a envidar esforços no sentido de alargar a sua base de conhecimentos e reforçar a competência técnica das suas equipas, ajudando a proporcionar um melhor domínio e controlo sobre as diferentes áreas das atividades de exploração e produção, incluindo a estimativa das suas reservas e recursos.</p> <p>Todos os anos, a Galp utiliza uma empresa de auditoria externa e independente para proceder à certificação das reservas e recursos que possui.</p> <p>De referir ainda que a Galp aplica aos seus projetos-chave um mecanismo de aprovação por etapas que considera a maturidade e o risco do projeto em questão. Este processo permite a avaliação do perfil de risco do projeto ao longo de várias etapas, dando suporte a uma decisão que o otimiza.</p> <p>Neste momento, e considerando as formas de mitigação existentes, a Galp dispõe de uma base considerável de recursos contingentes que lhe proporciona uma posição confortável e sustentável no que se refere ao desenvolvimento futuro dos seus ativos.</p>

Outros riscos relevantes (por ordem alfabética)	Descrição e impacte	Formas de mitigação
<p>Descoberta e desenvolvimento de recursos e reservas de petróleo e gás natural (cont.)</p>	<p>Os projetos podem ser sancionados com base em pressupostos incorretos ou informação inadequada. Os projetos poderão ser entregues com atraso, ultrapassar o orçamento ou ter níveis inferiores aos padrões de fiabilidade operacional. Se não tiver êxito no <i>de-risk</i> dos recursos e no desenvolvimento de reservas, o total das reservas provadas da Empresa pode diminuir e a Galp pode correr o risco de não alcançar os seus objetivos de produção. Isso poderá afetar de forma negativa, os resultados e a posição financeira da Empresa.</p>	
<p>Dependência de parceiros</p>	<p>Muitos dos principais projetos da Galp são realizados através de parcerias, podendo ser operados por terceiros, e geridos por acordos de <i>joint ventures</i>. Nesses acordos de parceria, a Empresa pode ficar vulnerável a eventos que impactem sobre os seus parceiros, embora não estejam relacionados com a Galp. Os parceiros da Empresa podem também aprovar determinadas matérias sem o consentimento da Empresa.</p> <p>Os parceiros podem não ter capacidade para cumprir as suas obrigações em determinados projetos ou perante terceiros e, dessa forma, afetar a viabilidade dos projetos.</p> <p>Todos estes riscos, associados a uma situação de parceria, podem colocar em perigo a execução de projetos e, em último caso, condicionar e interferir com a implementação da estratégia da Galp, podendo ter um impacte negativo nos resultados operacionais e na sua situação financeira</p>	<p>Apesar de a Galp não ter o papel de operadora na maioria dos projetos de E&P em que participa, está ativamente envolvida na respetiva implementação. A Empresa monitoriza diariamente a atividade de cada projeto, utilizando equipas multidisciplinares internas, e mantém contacto direto com os operadores, que são essencialmente constituídos por empresas internacionais com uma vasta experiência no sector e de elevada reputação.</p> <p>A Galp utiliza um processo decisório de triagem prévia em relação à seleção dos parceiros estratégicos, utilizando ainda processos de <i>due diligence</i>. A Empresa desenvolve também um longo processo de negociações, que inclui redação, análise e assinatura dos Acordos de Operação Conjunta, por forma a assegurar os direitos e poderes da Galp nas estruturas de <i>governance</i> em regime de <i>joint venture</i>. A Empresa pode ainda exercer eventuais direitos de veto no âmbito de determinados processos de decisão em consórcio.</p> <p>A Galp considera que a sua experiência comprovada e diversificada, combinada com o conhecimento adquirido nos vários projetos em que está envolvida, é um fator-chave que lhe permite ter influência nas parcerias em que participa. No entanto, o objetivo da empresa consiste em continuar a desenvolver a sua atividade de Exploração e Produção, o que tende a aumentar a sua capacidade de controlo e influência.</p>
<p>Necessidades de financiamento e liquidez</p>	<p>Devido à sua estratégia e plano de investimentos, espera-se que a Galp venha a necessitar de fundos significativos. A Galp espera financiar uma parte substancial do seu plano de investimentos com a utilização do <i>cash flow</i> operacional, da caixa e equivalentes e outras linhas de crédito disponíveis.</p> <p>No entanto, se as suas operações não gerarem suficiente <i>cash flow</i>, a Empresa poderá ter que recorrer a outras fontes de financiamento externo, para além das que tinha originalmente planeado, incluindo empréstimos bancários, colocação de dívida e capital próprio no mercado de capitais ou estabelecendo parcerias.</p>	<p>Um dos pilares estratégicos da Galp é a manutenção de uma sólida estrutura de capital, designadamente através de uma forte disciplina financeira, o que deverá facilitar o acesso a diversas fontes de financiamento a custos competitivos.</p> <p>A sólida estrutura de capital, o <i>cash flow</i> resiliente gerado pelos negócios de <i>downstream</i> e gás, juntamente com a geração de <i>cash flow</i> esperada com o aumento de produção no Brasil, será essencial tanto para uma melhoria das condições de crédito, prorrogando maturidades e negociando taxas competitivas, bem como para uma diversificação das fontes de financiamento.</p>

Outros riscos relevantes (por ordem alfabética)	Descrição e impacto	Formas de mitigação
<p>Necessidades de financiamento e liquidez (cont.)</p>	<p>Não há qualquer garantia de que a Galp consiga satisfazer todas as suas necessidades financeiras para executar o seu plano de investimentos em condições comercialmente aceitáveis.</p> <p>Se a Empresa não for capaz de lidar com as suas necessidades de financiamento e liquidez, poderá ter de reduzir a o seu plano de investimentos, o que pode ter um impacto negativo no plano estratégico da Empresa, na sua atividade e, conseqüentemente, nos seus resultados operacionais.</p>	<p>Além disso, a Galp tem mantido linhas de crédito num nível considerado adequado, o que lhe dá flexibilidade em termos de necessidades de tesouraria.</p>
<p>Perdas resultantes de atividades de trading</p>	<p>No decorrer da sua atividade, a Galp está sujeita a riscos operacionais inerentes às atividades de gestão de tesouraria e de <i>trading</i>.</p> <p>A Galp opera no mercado de derivados, dispondo de procedimentos destinados a limitar a exposição aos riscos que as referidas transações envolvem, realizados periodicamente.</p> <p>Em relação ao mercado físico de matérias-primas ligado à atividade da Galp, não há qualquer garantia de que, no futuro, a Empresa não venha a sofrer perdas devido à tendência para descida dos preços das referidas matérias-primas ou a outros fatores que possam influenciar as posições comerciais da Empresa. O controlo eficaz destas atividades depende da capacidade da Galp para processar, gerir e monitorizar um grande número de transações complexas, em diferentes mercados e moedas. Em relação a isso, qualquer evento que resulte em perdas pode ter um impacto negativo na atividade, resultados operacionais e situação financeira da Galp.</p>	<p>A Galp tem implementado um conjunto de procedimentos que têm por objetivo a redução do risco das atividades de <i>trading</i>.</p> <p>Em primeiro lugar, a Empresa tem vindo a reforçar as suas competências nesta área e a desenvolver as <i>soft skills</i> para facilitar a atividade de <i>trading</i>, nomeadamente no que se refere ao estabelecimento de relações em mercados de valor acrescentado.</p> <p>Para uma atividade de <i>trading</i> bem-sucedida é também essencial assegurar uma oferta suficiente de produtos derivados do petróleo e matérias-primas, tais como petróleo e gás natural. Assim, a Galp desenvolve todos os esforços para gerir um cabaz diversificado e flexível de aprovisionamento de crude, gás natural e GNL.</p> <p>Em relação ao <i>trading</i> de produtos petrolíferos, embora a prioridade da Empresa seja colocá-los nos mercados de valor acrescentado, como por exemplo, a Península Ibérica e mercados selecionados africanos, a Galp planeia a sua produção de forma adequada, analisando os melhores mercados para colocar os produtos disponíveis para <i>trading</i>.</p> <p>Em relação ao <i>trading</i> de GNL, para além de assegurar um cabaz de aprovisionamento diversificado e flexível, a Galp procura manter uma base estável de procura de gás natural na Península Ibérica, o que, por sua vez, irá permitir a tomada de risco de aprovisionamento e a gestão eficaz do portefólio.</p> <p>Além disso, a Galp tem procedimentos que são realizados periodicamente no sentido de limitar a exposição a riscos que envolvam operações de <i>trading</i>.</p>
<p>Volatilidade de preços e mercados</p>	<p>Os preços do petróleo, gás natural, GNL e produtos derivados do petróleo são afetados, pelas dinâmicas da oferta e da procura do mercado. Por seu turno, estas são influenciadas por diferentes fatores, tais como as circunstâncias económicas ou operacionais, catástrofes naturais, condições climatéricas, instabilidade política, conflitos armados ou constrangimentos na oferta por parte de países exportadores de petróleo. Assim, no decurso das operações e atividades de <i>trading</i>, os resultados da Galp estão expostos à volatilidade dos preços do petróleo, gás natural e produtos derivados.</p>	<p>A presença da Galp simultaneamente nos negócios <i>upstream</i> e <i>downstream</i> tem permitido uma cobertura natural das suas atividades.</p> <p>Novos projetos e investimentos são avaliados internamente, tendo em consideração a análise de sensibilidade às variáveis-chave, designadamente dos preços das <i>commodities</i>.</p>

Outros riscos relevantes (por ordem alfabética)	Descrição e impacte	Formas de mitigação
<p>Volatilidade de preços e mercados (cont.)</p>	<p>Embora, a longo prazo, os custos operacionais tendam a estar alinhados com os aumentos e diminuições de preços das matérias-primas e produtos, não há garantias de que isso ocorra no curto prazo. Consequentemente, a diminuição no preço do petróleo ou do gás natural pode comprometer os planos de investimento, incluindo as atividades de exploração e desenvolvimento.</p> <p>Por outro lado, o aumento dos preços do petróleo ou do gás natural pode afetar o valor e a rentabilidade dos ativos da Galp. Embora os preços que a Empresa cobra aos seus clientes reflitam os preços de mercado, os mesmos podem não ser ajustados de imediato, podendo não refletir totalmente as alterações nos preços de mercado.</p> <p>Adicionalmente, as alterações significativas de preço que ocorram entre a compra das matérias-primas e a venda de produtos refinados podem afetar de forma negativa os resultados operacionais e a situação financeira da Galp.</p> <p>A Galp está ainda exposta às flutuações das taxas de câmbio devido ao facto de os resultados e o <i>cash flow</i> gerados pela venda do petróleo, gás natural produtos refinados serem normalmente expressos em dólares dos Estados Unidos e em Reais do Brasil, e serem afetados pelas taxas de câmbio associadas a estas moedas.</p> <p>Nos países em que a Galp desenvolve, direta ou indiretamente, atividades comerciais, os resultados operacionais estão também expostos às flutuações das taxas de câmbio relevantes.</p> <p>A Galp está também exposta ao risco de câmbio no que se refere ao valor dos ativos financeiros e dos investimentos, principalmente os que são denominados em dólares dos Estados Unidos, que pode ter impacte no balanço e contas da Empresa, dado que as demonstrações financeiras são expressas em euros.</p> <p>Apesar da capacidade de acesso aos instrumentos de mercado destinados a cobrir o risco de taxa de juro, os custos de financiamento da Galp podem ser afetados pela volatilidade das taxas do mercado, que podem influenciar de forma negativa os seus resultados.</p>	<p>O risco associado à volatilidade dos preços das matérias-primas, nomeadamente a margem de refinação, é gerido ao nível das unidades de negócios através da monitorização da posição global líquida de matérias-primas da Empresa, equilibrando as obrigações de aquisição e fornecimento.</p> <p>O referido risco é gerido através do instrumento disponibilizado pelos mercados <i>over-the-counter</i> (OTC) ou <i>Intercontinental Exchange</i> (ICE).</p> <p>A taxa de juro, a taxa de câmbio e outros riscos financeiros, incluindo investimentos financeiros e dívida, são geridos de forma centralizada. A gestão do risco da taxa de juro visa reduzir a volatilidade dos encargos com juros através da utilização de instrumentos derivativos simples, como por exemplo, os <i>swaps</i>. Com o objetivo de mitigar o risco da taxa de câmbio, a Galp pode, quando o considere necessário, cobrir a sua posição através da utilização de derivativos, para os quais existe um mercado líquido.</p>

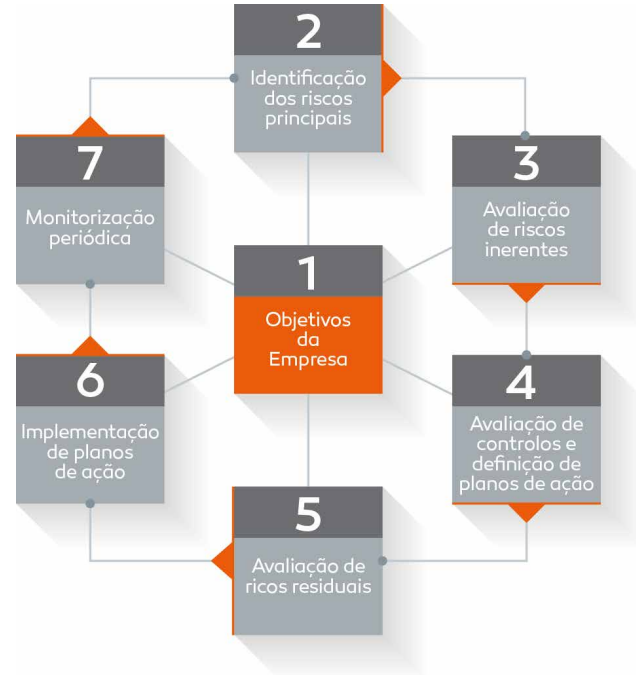
54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos

O sistema de controlo interno consiste num conjunto de políticas e procedimentos adotados com a finalidade de assegurar, com uma probabilidade razoável de êxito, o cumprimento dos objetivos da Empresa em matéria de:

- condução das atividades de forma ordenada e eficiente;
- salvaguarda dos ativos;
- prevenção e deteção de fraudes e erros;
- cumprimento das leis e regulamentos; e
- fiabilidade do reporte financeiro.

Este sistema é baseado na orientação do *Committee of Sponsoring Organisations of the Treadway Commission* (COSO) (Comité de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway) no que se refere aos principais aspetos do controlo interno da Galp: Ambiente de Controlo, Avaliação de Risco, Atividades de Controlo, Informação e Comunicação, e Monitorização.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS DO GRUPO GALP



O ambiente de controlo constitui a base do sistema de controlo interno. Influencia a forma como a estratégia e os objetivos da Empresa são definidos, como as atividades operacionais são estruturadas e como a cultura de risco da Empresa é assumida. É composto por vários elementos, incluindo os valores, a atitude geral e o estilo de gestão.

O ambiente de controlo da Galp é baseado num conjunto de códigos, políticas, normas e procedimentos internos, que definem princípios de conduta ética e asseguram o escrutínio dos diferentes atos de gestão, em linha com as melhores práticas internacionais e em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, que foram adotados com a finalidade de assegurar, com razoável probabilidade, o cumprimento das metas da Empresa e das expectativas e exigências dos *stakeholders* internos e externos do Grupo.

A definição ou revisão dos objetivos da Empresa é o fator que desencadeia o processo de gestão do risco.

Uma atempada identificação dos fatores e a consequente avaliação de riscos permite que a Empresa identifique os potenciais eventos que podem afetar a prossecução dos objetivos corporativos. Assim, a Galp promove a contínua identificação de fatores e uma avaliação sistemática dos principais riscos que poderiam comprometer os objetivos das unidades de negócios. Este é um processo *bottom up*, da responsabilidade das diversas unidades de negócio (donas do risco).

Através de um processo que envolve a gestão do risco corporativo e as unidades de negócio, as opções adequadas para mitigação do risco são identificadas e selecionadas, considerando tanto o efeito dessas opções sobre a probabilidade e impacto de eventos, face ao apetite de risco corporativo, como o custo de cada opção em relação aos respetivos benefícios. Após ter escolhido a opção, a unidade de negócio prepara um plano de ação de resposta para mitigar, transferir, evitar ou aceitar o risco.

As atividades de controlo destinadas a garantir que as respostas ao risco são eficazes, permitindo alcançar os objetivos comerciais, são da responsabilidade de cada unidade de negócio, no entanto, a equipa de gestão do risco corporativo e os comités criados com essa finalidade são também intervenientes. Os riscos residuais são avaliados e os desvios face ao nível de risco assumido no plano de negócios da unidade de negócio são identificados.

Isto garante a monitorização e comunicação do plano de mitigação.

Este processo está em conformidade com o que é recomendado pela COSO e está ilustrado no gráfico anterior, que mostra também a sequência e dependências das diversas atividades.

Para assegurar um sistema de controlo interno efetivo, a Galp promove o intercâmbio de informação de relevo, mantendo uma comunicação permanente com os vários intervenientes, tanto internos como externos.

Atendendo a que os riscos inerentes e a eficácia dos controlos internos dependem de variáveis internas e externas, este processo não é estático. Por essa razão, é uma boa prática

fazer uma reavaliação periódica do risco das atividades principais da Galp, com o objetivo de garantir que existe um alinhamento entre o perfil do risco, decidido pela administração, e o plano de mitigação implementado pelas unidades de negócio.

Finalmente, são conduzidas auditorias operacionais, de *compliance* e financeiras, assim como revisões aos sistemas de informação, com a finalidade de testar a efetividade dos mecanismos de controlo interno implementados.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na Sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira (artigo 245.º-A, n.º 1, al. m))

O processo de divulgação de informação financeira pela Galp é acompanhado tanto pelos órgãos de administração e fiscalização como pelas unidades de negócio e pelo Centro Corporativo. Os documentos de apresentação de informação financeira ao mercado de capitais são elaborados pela Direção de Estratégia e Relações com Investidores (DERI), com base na informação disponibilizada pelas unidades de negócio, pela Direção de Contabilidade e Fiscalidade e pela Direção de Planeamento e Controlo Corporativo.

Antes da divulgação, os documentos são enviados aos órgãos de administração e de fiscalização. Todos os documentos de apresentação de informação financeira são, pois, aprovados por estes dois órgãos antes de serem divulgados.

IV

Apoio ao Investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto

Composição

O serviço responsável pelo apoio ao investidor está integrado na Direção de Estratégia e Relações com Investidores (DERI) e tem a seguinte composição:

Diretor: Pedro Dias

Investor Relations Officer: Otelo Ruivo

Colaboradores: Cátia Lopes, Joana Pereira, João Pereira, Pedro Pinto

Principais funções

A DERI assume todas as funções do gabinete de apoio aos investidores. Este departamento depende diretamente do *Chief Executive Officer* (CEO) e tem por missão elaborar, gerir e coordenar todas as atividades necessárias para que sejam atingidos os objetivos da Galp no que respeita às relações

com o mercado de capitais, nomeadamente acionistas, investidores institucionais e analistas financeiros.

A área de Relações com Investidores (RI) é responsável por garantir que o resultado da comunicação ao mercado de capitais seja uma perceção integral e consistente da estratégia e das operações da Galp, para que os investidores sejam capazes de tomar decisões de investimento informadas. Para este fim, a área de RI tem de prestar ao mercado informação relevante, clara e precisa acerca da Galp, de forma regular, transparente e oportuna.

A área de RI tem igualmente a seu cargo o cumprimento das obrigações legais de informação junto das autoridades de regulação e do mercado, que incluem a elaboração dos relatórios de divulgação de resultados e das atividades do Grupo, a redação e divulgação de comunicados acerca de informação relevante, a resposta aos pedidos de informação de investidores, analistas financeiros e outros participantes no mercado de capitais, assim como o apoio à Comissão Executiva em aspetos relacionados com o estatuto de entidade cotada que a Galp tem no mercado.

A área de RI acompanha a evolução da cotação das ações da Galp e das suas empresas comparáveis e apoia a equipa de gestão nos contactos, diretos e regulares, com analistas financeiros e investidores institucionais, nacionais e estrangeiros, quer em conferências e apresentações coletivas direcionadas a investidores, quer em reuniões bilaterais.

Informação disponibilizada

A política de comunicação da Galp com o mercado de capitais tem por objetivo disponibilizar toda a informação relevante, de modo a permitir a formação de juízos fundamentados acerca da evolução da atividade da Empresa, dos resultados alcançados e previstos, assim como dos diversos riscos e oportunidades que podem afetar a atividade da mesma.

Neste sentido, a Galp promove uma comunicação transparente e coerente, apoiada na explicação dos critérios utilizados na prestação da informação e no esclarecimento dos motivos conducentes à eventual alteração dos mesmos, de modo a facilitar a comparação da informação prestada em períodos diferentes de relato.

Toda a informação relevante é divulgada preferencialmente antes da abertura da *Euronext Lisbon*, ou depois do seu fecho, sendo disponibilizada em português e inglês através do sistema de difusão de informação da CMVM. A informação é também disponibilizada de modo a permitir o acesso, rápido e sem custos específicos, a uma base de dados não discriminatória, enviada através de correio eletrónico a todos os investidores e outras partes interessadas que o tenham solicitado previamente. A informação relevante é divulgada simultaneamente na secção “Investidor” do sítio da Internet da Galp <http://www.galpenergia.com/PT/investidor/Noticias/Paginas/Home.aspx>

A informação divulgada inclui os relatórios e as apresentações de resultados trimestrais e anuais e os respetivos ficheiros de apoio; uma síntese da informação operacional de cada trimestre, divulgada normalmente duas semanas antes do anúncio dos resultados trimestrais;

a transcrição das conferências telefónicas de apresentação de resultados; apresentações no âmbito da atividade da Galp, incluindo as relacionadas com a estratégia da Empresa; e os comunicados publicados pela Empresa, incluindo os que se referem a informação privilegiada. Além disso, a Galp publica o consenso dos resultados trimestrais e de médio e longo prazo estimados pelos analistas que cobrem a ação da Galp e divulga um sumário das recomendações dos analistas. A Empresa disponibiliza ainda o calendário financeiro para o período de um ano.

O sítio na Internet de apoio às relações com os investidores inclui ainda uma descrição pormenorizada das atividades e da estratégia da Galp e uma secção sobre o governo corporativo e sobre os órgãos sociais, onde se encontra informação sobre cada membro da Comissão Executiva e do Conselho de Administração. Existe também uma área exclusivamente dedicada à realização da Assembleia Geral, onde estão disponíveis a descrição de todos os procedimentos e os diversos documentos que podem ser descarregados, bem como uma secção sobre cotações da ação da Galp, que inclui comparações com a evolução do PSI-20 e das cotações de empresas comparáveis, a possibilidade de descarregar séries de cotações e de volumes transacionados e uma calculadora que permite calcular o valor e o retorno do investimento.

Contactos

A Galp promove uma relação estreita com a comunidade financeira, participando ativamente em reuniões com investidores institucionais, de modo a informar, de forma regular e consistente, sobre a estratégia da Empresa e a respetiva execução.

Em 2015, a Galp efetuou cerca de 250 reuniões com investidores institucionais, abrangendo um total de 400 fundos de investimento na Europa, na América do Norte e na América Latina. Salienta-se que cerca de 55% destas reuniões contaram com a presença de, pelo menos, um membro da Comissão Executiva, o que comprova o empenho da equipa de gestão, ao mais alto nível, em divulgar a estratégia da Empresa e a execução da mesma junto dos investidores.

O correio eletrónico é um dos meios privilegiados pela comunidade financeira para a apresentação de pedidos de informação, sendo por isso um elemento fundamental na comunicação da Galp com o mercado.

O endereço de correio eletrónico da área de RI é: investor.relations@galpenergia.com.

Durante todas as horas de funcionamento da *Euronext Lisbon*, está também assegurado o acesso telefónico à área de RI através do número: +351 217 240 866.

57. Representante para as relações com o mercado

O representante da Galp para as relações com o mercado é o Eng.º Pedro Dias, Diretor da Direção de Estratégia e Relações com Investidores.

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores

No intuito de promover uma relação estreita com a comunidade financeira, a Direção de Estratégia e Relações com Investidores assegura a resposta aos pedidos de informação recebidos, nomeadamente através de contacto telefónico e de correio eletrónico.

As respostas e os esclarecimentos são providenciados com a maior brevidade possível, adequando o prazo de resposta à natureza e complexidade das questões em causa, e assegurando sempre a transparência, simetria e consistência da informação disponível no mercado. Em 2015, o tempo de resposta médio foi de um dia útil, em linha com o objetivo definido.

V

Sítio de internet

59. Endereço(s)

A Galp disponibiliza a informação no seu sítio na Internet <http://www.galpenergia.com>

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

As informações constantes do artigo 171.º do CSC encontram-se no sítio da Internet da Galp em <http://www.galpenergia.com/PT/Contactos/Paginas/ContactoGeral.aspx?height=600px&form=16&reload=false>

61. Local onde se encontram os Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

Os Estatutos da Galp são disponibilizados no sítio da Internet da Galp em http://www.galpenergia.com/PT/investidor/GovernoCorporativo/Documents/2012_Estatutos_Galp_Energia_20120424.pdf

O Regulamento do Conselho Fiscal da Galp encontra-se no sítio da Internet da Galp em <http://www.galpenergia.com/PT/investidor/GovernoCorporativo/Orgaos-sociais/Documents/Regulamento-do-CF-2015.pdf>

O Regulamento do Conselho de Administração da Galp encontra-se no sítio da Internet da Galp em http://www.galpenergia.com/PT/investidor/GovernoCorporativo/Orgaos-sociais/Documents/Regulamento_CA_PT_Web.pdf

O Regulamento da Comissão Executiva da Galp encontra-se no sítio da Internet da Galp em http://www.galpenergia.com/PT/investidor/GovernoCorporativo/Orgaos-sociais/Documents/Regulamento_CE_PT_Web.pdf

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, respetivas funções e meios de acesso

A informação sobre os titulares dos órgãos sociais é disponibilizada no sítio da Internet da Galp em <http://www.galpenergia.com/PT/investidor/GovernoCorporativo/Orgaos-sociais/Paginas/Orgaos-sociais-da-Galp-Energia.aspx>

A informação sobre o representante para as relações com o mercado e o departamento de Relações com Investidores é disponibilizada no sítio da Internet da Galp em <http://www.galpenergia.com/PT/investidor/Paginas/Equipa.aspx>

63. Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da Assembleia Geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais

Os documentos de prestação de contas estão acessíveis no sítio da Internet da Galp em <http://www.galpenergia.com/PT/investidor/Relatorios-e-resultados/Paginas/Home.aspx> e o calendário em <http://www.galpenergia.com/PT/investidor/Calendario/Paginas/Home.aspx>

64. Local onde são divulgados a convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada

A convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada é divulgada no sítio da Internet da Galp em <http://www.galpenergia.com/PT/investidor/AssembleiaGeral/Paginas/Home.aspx>

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos três anos antecedentes

O acervo histórico dos últimos anos com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações encontra-se no sítio da Internet da Galp em <http://www.galpenergia.com/PT/investidor/AssembleiaGeral/Arquivo/Paginas/Home.aspx>



PARTE I

D. Remunerações

- I Competência para a determinação
- II Comissão de Remunerações
- III Estrutura das remunerações
- IV Divulgação das remunerações
- V Acordos com implicações remuneratórias
- VI Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações (*stock options*)

I

Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da Comissão Executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da Sociedade

De acordo com o disposto no artigo 8.º dos Estatutos da Galp, a Comissão de Remunerações é o órgão social ao qual compete determinar o valor das remunerações a pagar aos membros dos órgãos sociais e da Comissão Executiva da Galp, sendo constituída por 3 acionistas eleitos pela Assembleia Geral que não sejam membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Os quadros dirigentes da Galp, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º B do CVM, são os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade. Com efeito, para além dos membros daqueles órgãos, não existe nenhum responsável que possua acesso regular a informação privilegiada e participe nas decisões sobre a gestão e estratégia negocial da empresa.

II

Comissão de Remunerações

67. Composição da Comissão de Remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores

A atual Comissão de Remunerações foi eleita na reunião da Assembleia Geral de 16 de abril de 2015 para o mandato de 2015-2018, sendo composta pelos seguintes membros:

- Amorim Energia
- Jorge Armindo Carvalho Teixeira
- Joaquim Alberto Hierro Lopes

Os elementos da Comissão de Remunerações são independentes relativamente aos membros executivos do Conselho de Administração da Sociedade, em cumprimento do disposto no artigo 8.º dos Estatutos da Sociedade, que estipula a incompatibilidade entre os referidos cargos.

O facto de os administradores não executivos Américo Amorim, Paula Amorim, Rui Paulo Gonçalves e Jorge Seabra de Freitas serem membros do Conselho de Administração da Amorim Energia não prejudica a independência desta enquanto elemento da Comissão de Remunerações, tendo em

conta que aqueles não determinam, por si só ou em conjunto, as decisões do Conselho de Administração da Amorim Energia.

Em 2015, não foi contratada qualquer pessoa singular ou coletiva para apoiar a Comissão de Vencimentos no desempenho das suas funções.

68. Conhecimentos e experiência dos membros da Comissão de Remunerações em matéria de política de remunerações

Os membros da Comissão de Remunerações têm competência em matéria de política de remunerações baseada na sua formação académica e vasta experiência profissional em empresas, sendo considerados adequados à reflexão e decisão sobre todas as matérias da competência da Comissão de Remunerações, conforme evidenciado pelas notas biográficas constantes do Anexo 8.

Em concreto, o membro da Comissão de Remunerações Jorge Armindo Carvalho Teixeira apresenta um vasto currículo profissional que inclui experiência em sociedades cotadas, em cargos de administração, incluindo presidência, que lhe conferem adequado *know-how* em matéria remuneratória de órgãos sociais.

III

Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da lei n.º 28/2009, de 19 de junho

No âmbito do mandato que lhe foi conferido pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 8.º dos Estatutos, a Comissão de Remunerações submeteu à aprovação da Assembleia Geral da Galp, reunida em 16 de abril de 2015, uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização, que descreve o processo seguido para definição e implementação da política de remunerações da Galp para 2015, bem como os objetivos e princípios gerais da mesma, em consonância com a Lei n.º 28/2009 de 19 de junho e em harmonia com Regulamento da CMVM n.º 4/2013 e o Código de Governo das Sociedades (Recomendações de 2013), tendo em vista assegurar maior clareza e efetividade na comunicação, quer ao mercado, quer aos acionistas.

A Assembleia Geral de 16 de abril de 2015 aprovou a política de remunerações para os órgãos sociais da Sociedade relativa a 2015, proposta pela Comissão de Remunerações, que se anexa ao presente Relatório como Anexo 9, apresentando-se de seguida uma breve descrição da mesma.

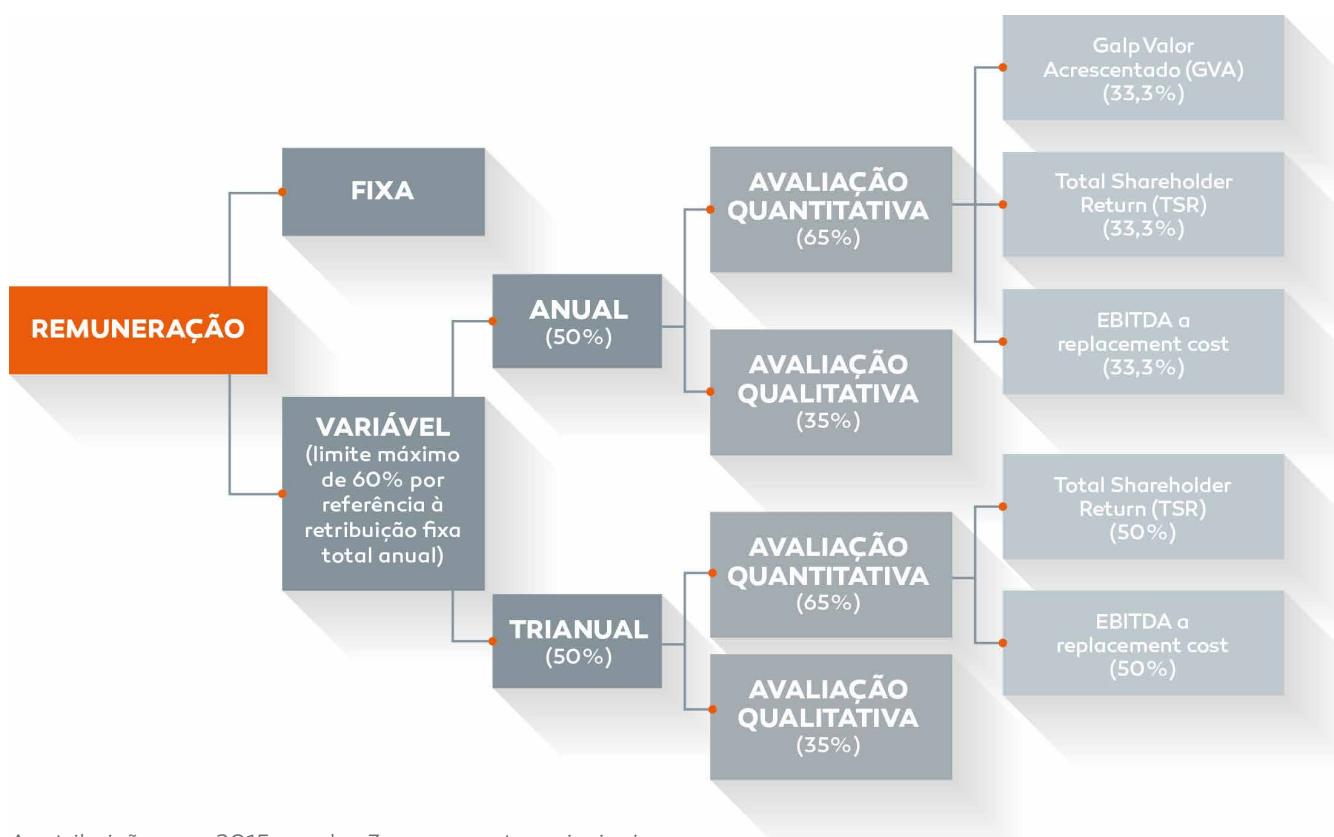
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Membros não executivos - retribuição fixa mensal, paga 12 vezes por ano, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações tendo em conta os valores praticados no mercado, podendo ser diferenciada no caso do Presidente do Conselho de Administração, pelas especiais funções de representação da Sociedade que lhe são legalmente cometidas, e dos membros não executivos do Conselho de Administração que exerçam funções especiais de supervisão e acompanhamento da Sociedade, em resultado de encargo especial conferido pelo Conselho de Administração ou no quadro de comissões constituídas por este órgão, existentes ou que venham a ser criadas.

A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração não inclui qualquer componente cujo valor dependa do desempenho da Sociedade ou do seu valor.

Membros executivos

ESTRUTURA DE REMUNERAÇÃO



A retribuição para 2015 envolve 3 componentes principais:

Remuneração fixa - a componente fixa da remuneração corresponde a uma retribuição mensal, paga 14 vezes por ano, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações, tendo em atenção a natureza das funções e responsabilidades cometidas e as práticas observadas no mercado relativamente a posições equivalentes em grandes empresas nacionais e internacionais que operem nos mesmos sectores.

Remuneração variável anual: representa 50% da remuneração variável total, sendo a determinação do respetivo montante efetuada com base nos seguintes indicadores:

- i) Galp Valor Acrescentado (GVA)(*Economic Value Added* aplicado à Galp) com um peso de 33,3%;

- ii) *Total Shareholder Return* (TSR), com um peso de 33,3%, que permite comparar a evolução bolsista da Galp (incluindo o pagamento de dividendos) face a um grupo de empresas comparáveis composto pelas seguintes sociedades: Neste Oil, Repsol, OMV, MOL e Eni, bem como pelo índice PSI 20;
- iii) EBITDA da Galp, a *Replacement Cost* (RC), com um peso de 33,3%.

Remuneração variável trianual, representa 50% da remuneração variável total, sendo a determinação do respetivo montante efetuada com base nos seguintes indicadores:

- i) TSR Galp vs empresas comparáveis, com um peso de 50%;
- ii) EBITDA da Galp, a RC, com um peso de 50%.

Os membros executivos do Conselho de Administração têm ainda direito a um montante correspondente a 25% da remuneração fixa, a qual é paga 14 vezes por ano, para efeitos de constituição de um plano poupança reforma ou produto financeiro similar.

Os membros executivos do Conselho de Administração beneficiam igualmente das regalias (*fringe benefits*) em vigor na Galp pelo desempenho da respetiva função, de acordo com os termos e condições vigentes na Sociedade.

Os administradores executivos que se encontram deslocados das suas residências têm o direito a receber um complemento para despesas de habitação fixado pela Comissão de Remunerações.

A remuneração dos administradores da Galp inclui todas as remunerações devidas pelo exercício de cargos em órgãos de administração noutras sociedades do Grupo.

CONSELHO FISCAL

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal corresponde a uma retribuição fixa mensal, paga 12 vezes por ano, sendo a remuneração do Presidente do Conselho Fiscal diferenciada relativamente à dos demais membros do Conselho Fiscal, tendo em conta as funções especiais desempenhadas pelo Presidente.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal não inclui qualquer componente variável.

ROC

A remuneração do ROC retribui o trabalho de revisão e certificação legal das contas da Sociedade e é contratualizada em condições normais de mercado.

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

A remuneração dos membros da mesa da Assembleia Geral é paga numa única prestação, até ao final do mês de abril de cada ano.

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos

interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade, bem como sobre o modo como se baseia na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos

De forma a melhor estimular o alinhamento da atuação dos administradores com os objetivos da Sociedade a longo prazo, foi introduzida em 2012 uma política de definição de objetivos plurianuais, com carácter trianual.

Com efeito, conforme resulta da política de remunerações descrita no ponto 69, a remuneração variável dos administradores que exercem funções executivas integra uma componente variável anual e outra trianual, com a mesma ponderação (50%), dependendo esta da avaliação do desempenho realizada pela Comissão de Remunerações com base em critérios específicos, mensuráveis e predefinidos que, em conjunto, consideram indicadores de crescimento da Empresa e riqueza gerada para os acionistas de forma sustentada, a curto, médio e longo prazo, com desfazamento de 3 anos relativamente ao exercício em causa no caso da componente plurianual, nos termos constantes da política de remunerações para 2015 acima descrita.

Neste sentido, a utilização de critérios qualitativos orientados para uma perspetiva estratégica de médio prazo no desenvolvimento da empresa, o período temporal de 3 anos considerado para a determinação do valor da componente variável plurianual da remuneração, a existência de um limite máximo para a remuneração variável, constituem elementos determinantes para fomentar uma gestão alinhada com os interesses de médio e longo prazo da Sociedade e dos acionistas.

Os membros do órgão de administração não celebraram contratos, nem com a Sociedade, nem com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração fixada pela Sociedade.

71. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente

Em 2015, a remuneração dos administradores executivos integrou uma componente variável determinada em função do grau de cumprimento de determinados objetivos económicos, financeiros e operacionais em relação ao exercício de 2014, nas condições previstas na política de remunerações para 2015, apresentada pela Comissão de Remunerações da Galp e aprovada na Assembleia Geral de 16 de abril de 2015.

O valor da remuneração variável total para cada ano é fixado pela Comissão de Remunerações de acordo com o cumprimento dos objetivos específicos previamente definidos, com o limite máximo potencial de 60% por referência à retribuição fixa total anual.

Os indicadores de desempenho acima mencionados contribuem em 65% para a definição do montante da remuneração variável anual e trianual aplicável,

correspondendo os restantes 35% de cada uma das referidas componentes ao resultado da avaliação qualitativa pela Comissão de Remunerações da atividade desenvolvida pelos administradores executivos no exercício ou no triénio relevante, consoante o caso.

Tendo em vista manter a coerência entre os resultados obtidos e o montante total da remuneração variável pago, este depende dos resultados líquidos da Galp. Desta forma, se a Galp obtiver resultados líquidos inferiores a 80% do orçamento, não haverá lugar ao pagamento da remuneração variável.

Para 2015, a Comissão de Remunerações estabeleceu que a remuneração variável anual representa 50% da remuneração variável total, estando em linha com as práticas geralmente reconhecidas no mercado nacional, constituindo uma proporção razoável entre a componente variável e a componente fixa da remuneração.

Para 2015, a Comissão de Remunerações estabeleceu ainda que a remuneração variável trianual representaria 50% da remuneração variável total, estando em linha com as práticas geralmente reconhecidas no mercado nacional e com o regime aplicável às instituições bancárias estabelecido no Anexo II, n.º 1, al. n), da Diretiva 2011/61/UE, de 8 de junho de 2011, o qual fixa um montante mínimo de 40% para a remuneração variável diferida.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

A política de remunerações para 2015 prevê o diferimento por três anos do pagamento de 50% da componente variável da remuneração, considerando triénios sucessivos e sobrepostos.

Em cada ano é realizada a avaliação do ano precedente, o qual determina o grau de cumprimento dos objetivos nesse ano, por referência aos estabelecidos para o triénio em que esse ano se insere.

Findo o respetivo triénio, a Comissão de Remunerações procede à avaliação quantitativa e qualitativa do cumprimento dos objetivos por si previamente fixados para o triénio para efeitos de pagamento da remuneração variável, se os objetivos forem concretizados.

O primeiro triénio a ser considerado foi o de 2013-2015.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, dessas ações, sobre eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (hedging) ou de transferência de risco, respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual

A Galp não tem, atualmente, qualquer sistema de atribuição de remuneração variável em ações.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício

A Galp não tem, atualmente, qualquer sistema de atribuição de remuneração variável em opções.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

Na Galp, não está estabelecido qualquer sistema de prémios anuais, nem estão previstos quaisquer outros benefícios não pecuniários relevantes.

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais

A política de remuneração para 2015, aprovada pela Assembleia Geral e descrita no ponto 69 deste relatório, prevê um plano poupança reforma ou produto financeiro similar em benefício dos membros da Comissão Executiva, através da aplicação de um montante correspondente a uma percentagem da respetiva remuneração anual fixa.

Este plano poupança não acarreta qualquer encargo para a Galp no futuro, na medida em que corresponde apenas à atribuição de um montante para aplicação financeira, enquanto os membros da Comissão Executiva exercem as suas funções, não se enquadrando nos termos previstos no n.º 1 do artigo 402.º do CSC.

IV

Divulgação das remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da Sociedade, proveniente da Sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem

O montante anual bruto da remuneração auferida de forma agregada pelos membros dos órgãos de administração da Sociedade durante o exercício de 2015, conforme fixado pela Comissão de Remunerações, foi de 6.642.807 EUR, sendo 4.382.128 EUR a título de remuneração fixa, 1.108.167 EUR como remuneração anual variável, 802.593 EUR a título de plano poupança reforma e 350.019 EUR a título de outros benefícios.

Na tabela abaixo, encontra-se discriminada a remuneração individual bruta auferida pelos membros do Conselho de Administração no ano de 2015.

REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NO ANO 2015 (€)

Nome	Cargo	Remuneração fixa	Remuneração variável ⁽¹⁾	PPR	Outros benefícios	Total
Américo Amorim ²	Presidente não executivo	0	0	0	0	0
Paula Amorim	Vice-presidente não executivo	44.173,72	0	0	0	44.173,72
Carlos Gomes da Silva	Vice-Presidente e Presidente executivo	972.740,68 ³	75.000,00	205.625,00	110.769,24	1.364.134,92
Filipe Crisóstomo Silva	Administrador executivo	420.000,00	75.000,00	105.000,00	0	600.000,00
Thore E. Kristiansen	Administrador executivo	490.000,00	21.583,33	122.500,00	128.191,72	762.275,05
José Sergio Gabrielli Azevedo	Administrador não executivo	88.347,42	0	0	0	88.347,42
Abdul Magid Osman	Administrador não executivo	88.347,42	0	0	0	88.347,42
Raquel Rute Costa David Vunge	Administrador não executivo	44.173,72	0	0	0	44.173,72
Carlos Costa Pina	Administrador executivo	420.000,00	75.000,00	105.000,00	0	600.000,00
Francisco Teixeira Rêgo	Administrador não executivo	29.750,00	0	0	0	29.750,00
Miguel Athayde Marques	Administrador não executivo	44.173,72	0	0	0	44.173,72
Jorge Seabra de Freitas	Administrador não executivo	44.173,72	0	0	0	44.173,72
José Carlos da Silva Costa	Administrador executivo	420.000,00	75.000,00	0	74.134,64	569.134,64
Pedro Ricardo	Administrador executivo	173.545,67	0	42.500,00	0	216.045,67
Tiago Câmara Pestana	Administrador executivo	169.613,64	0	42.403,41	0	212.017,05
Rui Paulo Gonçalves	Administrador não executivo	44.173,72	0	0	0	44.173,72
Luis Todo Bom	Administrador não executivo	44.173,72	0	0	0	44.173,72
Diogo Mendonça Tavares	Administrador não executivo	44.173,72	0	0	0	44.173,72
Joaquim Borges Gouveia	Administrador não executivo	44.173,72	0	0	0	44.173,72

Relativo ao mandato anterior, os seguintes administradores auferiram em 2015 os seguintes montantes:

Manuel Ferreira de Oliveira	Ex-Vice-presidente e presidente executivo	492.594,85	539.384,00 ⁴	123.148,72	36.923,08	1.192.050,65
Luís Maria Viana Palha Silva	Ex-Vice-presidente e administrador executivo	225.665,18	247.100,00 ⁴	56.416,30	0	529.181,48
Fernando Manuel Santos Gomes	Ex-Administrador não executivo	19.066,52	0	0	0	19.066,52
Luís Manuel Moreira Campos e Cunha	Ex-Administrador não executivo	19.066,52	0	0	0	19.066,52

⁽¹⁾ Corresponde à remuneração variável anual relativa a 2014

⁽²⁾ O presidente do conselho de administração abdicou da sua remuneração a favor da Fundação Galp Energia

⁽³⁾ Inclui montante auferido enquanto administrador executivo até à sua designação como CEO na AG de 16 de abril de 2015

⁽⁴⁾ inclui remuneração variável anual relativa a 2014 e remuneração variável plurianual respeitante aos períodos 2013-2015 e 2014-2016

Não foram efetuados aos membros do Conselho de Administração quaisquer pagamentos pelas sociedades que integram a cadeia de domínio da Galp.

A remuneração variável trianual é apreciada anualmente pela Comissão de Remunerações que estabelece um valor provisório com base na avaliação efetuada em cada ano que integra o triénio. Porém, o valor efetivo diferido da remuneração variável trianual depende, por um lado, do cumprimento dos objetivos globais para o triénio em causa, e por outro, pela avaliação qualitativa pela Comissão de Remunerações depois de auscultados os administradores não executivos, pelo que no final do triénio em causa os valores provisórios podem ser reduzidos ou aumentados em função da respetiva avaliação.

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

A remuneração dos administradores da Galp inclui todas as remunerações devidas pelo exercício de cargos em órgãos de administração de sociedades do grupo Galp.

Não foram, por isso, pagos quaisquer montantes a qualquer título por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participações nos lucros foram concedidos

Na Galp, não está estabelecido qualquer outro sistema de pagamento de remuneração a administradores sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios, não tendo havido qualquer remuneração paga a esse título.

80. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos, relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Não houve indemnizações pagas nem devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das respetivas funções durante o exercício de 2015.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da Sociedade, para efeitos da Lei n.º 28/2009 de 19 de junho

De acordo com a Política de Remunerações para 2015 aprovada em reunião de assembleia geral de 16 de abril de 2015, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal correspondente a uma retribuição fixa mensal, paga 12 vezes por ano.

A remuneração agregada paga aos membros do Conselho Fiscal em 2015, de acordo com o fixado pela Comissão de Remunerações, foi de 92.649,00 EUR (noventa e dois mil seiscientos e quarenta e nove euros).

Os membros do Conselho Fiscal não auferem remuneração variável.

A seguir apresenta-se a remuneração individual paga aos membros do Conselho Fiscal em 2015:

Membros	Cargo	Remuneração fixa (€)*
Daniel Bessa	Presidente	42.113,18
Gracinda Raposo	Vogal	25.267,91
Pedro Antunes de Almeida	Vogal	25.267,91
Amável Calhau	Vogal Suplente	0

*Inclui valores relativos a subsídios de férias e Natal correspondentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e 15 dias de abril de 2015, ao abrigo da anterior política de remunerações que previa o pagamento da remuneração aos membros do Conselho Fiscal 14 vezes por ano.

V

Acordos com implicações remuneratórias

82. Indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da Assembleia Geral

Em 2015, foi pago ao presidente da mesa da Assembleia Geral, a título de remuneração, o montante de 3.000 EUR (três mil euros).

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração

De acordo com a Política de Remunerações para 2015, não existem na Galp quaisquer contratos em vigor que prevejam pagamentos em caso de destituição sem justa causa de administrador.

Em caso de destituição sem justa causa de administrador, os montantes que serão devidos correspondem aos que resultam das disposições legais, não havendo lugar à atribuição de montantes remuneratórios respeitantes à componente variável, se os resultados líquidos da Galp forem inferiores a 80% do orçamento.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade (artigo 245.º-A n.º 1, al. I))

A Galp não é parte em qualquer acordo com os titulares do órgão de administração ou dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do CVM, que preveja indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho, na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade.

Os quadros dirigentes da Galp, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º B do CVM, são os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade. Com efeito, para além dos membros daqueles órgãos, não existe nenhum responsável que possua acesso regular a informação privilegiada e participe nas decisões sobre a gestão e estratégia negocial da empresa.

VI

Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações (stock options)

85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários

A Galp não dispõe de planos de atribuição de ações, nem opções de aquisição de ações.

86. Caracterização do plano (condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de ações, critérios relativos ao preço das ações e o preço de exercício das opções, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das ações ou opções a atribuir, existência de incentivos para a aquisição de ações e ou o exercício de opções)

A Galp não dispõe de planos de atribuição de ações, nem opções de aquisição de ações.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações ('stock options') de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa

A Galp não dispõe de planos de atribuição de ações, nem opções de aquisição de ações.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes (art. 245.º-A, n.º 1, al. e))

A Galp não dispõe de planos de atribuição de ações, nem opções de aquisição de ações.



PARTE I

E. Transações com partes relacionadas

- I Mecanismos e procedimentos de controlo
- II Elementos relativos aos negócios

I

Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Mecanismos implementados pela Sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas (para o efeito remete-se para o conceito resultante da IAS 24)

No âmbito do reforço qualitativo das boas práticas governativas, o Conselho de Administração aprovou em reunião de 20 de março de 2015, sob proposta do Conselho Fiscal, a norma regulamentar sobre o controlo de transações realizadas entre a Galp e partes relacionadas, com vista a salvaguardar o interesse do Grupo em situações de eventual conflito de interesses, bem como a adoção dos procedimentos internos aplicáveis para cumprimento das normas contabilísticas relevantes, em particular a IAS 24. A referida norma estabelece as regras e os procedimentos internos de identificação, reporte interno e atuação em caso de transações com partes relacionadas.

90. Indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

No ano de 2015, não houve transações com partes relacionadas sujeitas a controlo do Conselho Fiscal.

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, no termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários

A realização pela Galp de negócios com titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CVM, depende de parecer prévio do Conselho Fiscal, nos termos previstos no “Regulamento aplicável às Transações do grupo Galp com Partes Relacionadas”, aprovado pelo Conselho Fiscal, com vista a salvaguardar o interesse do Grupo em situações de eventual conflito de interesses sem prejuízo do cumprimento das normas legais regulamentares e estatutárias em vigor, que pode ser consultado em <http://www.galpennergia.com/PT/investidor/GovernoCorporativo/Documents/Regulamento-transacoes-com-partes-relacionadas.pdf>

O referido Regulamento aplica-se a Transações de Relevância Significativa realizadas entre a Galp (ou qualquer entidade em que detenha participação ou direitos de voto ou em que possa designar membros do órgão de administração) e Partes Relacionadas.

Para efeitos do referido Regulamento, “Parte Relacionada” significa qualquer das seguintes entidades:

- a) os acionistas da Galp (ou de qualquer sociedade em relação de domínio ou de grupo com esta) titulares de participação qualificada (igual ou superior a 2% dos direitos de voto correspondentes ao respetivo capital social), incluindo as situações referidas no art. 20º do CVM;
- b) os membros dos órgãos de administração e fiscalização da Galp (ou de qualquer sociedade em relação de domínio ou de grupo com esta);
- c) cônjuge ou pessoa que viva em união de facto com pessoa referida na alínea anterior, descendentes a seu cargo e outros familiares que com ela coabitem há mais de um ano;
- d) as entidades de que qualquer pessoa referida nas alíneas anteriores seja (i) sócia de responsabilidade limitada, (ii) dirigente, nomeadamente por ser membro dos órgãos de administração ou fiscalização ou por dispor de acesso regular a informação privilegiada e participar nas decisões sobre gestão e estratégia da entidade ou (iii) titular, individual ou conjuntamente, de, pelo menos, metade do respetivo capital social ou direitos de voto, bem como as entidades que tenham sido constituídas em benefício de qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores.

Para efeitos do referido Regulamento, consideram-se “Transações de Relevância Significativa” as Transações que se encontrem compreendidas nas seguintes situações:

- a) financiamentos, suprimentos e investimentos financeiros com um valor agregado anual de endividamento, em termos individuais ou agregados, superior a 10 milhões de euros, salvo em caso de operações desenvolvidas no quadro de condições contratuais pré-existentes que tenham sido objeto de parecer prévio do Conselho Fiscal;
- b) aquisição ou alienação de participações sociais;
- c) aquisição, venda, comercialização ou fornecimento de produtos energéticos e/ou produtos e serviços conexos com um valor económico superior a 10 milhões de euros;
- d) qualquer transação não prevista nas alíneas anteriores com um valor económico superior a 5 milhões de euros;
- e) qualquer transação que, não estando compreendida em nenhum dos critérios de materialidade anteriormente definidos, seja considerada relevante para este efeito pelo Conselho de Administração ou pela Comissão Executiva, em virtude da sua natureza ou da especial suscetibilidade de configurar uma situação de conflito de interesses.

Os negócios com Partes Relacionadas que não estejam sujeitas a parecer prévio do Conselho Fiscal, de acordo com os requisitos acima referidos, são comunicados subsequentemente a este órgão para apreciação do cumprimento do princípio segundo o qual as transações devem ser realizadas em condições normais de mercado.

Cabe à Comissão Executiva, através do Secretário da Sociedade, submeter a parecer prévio do Conselho Fiscal a proposta de Transação de Relevância Significativa aprovada previamente pela Comissão Executiva ou pelo Conselho de Administração da Galp, consoante o órgão que seja competente para aprovação do negócio em causa, juntamente com a informação de suporte apresentada pelas estruturas organizacionais e de gestão da Galp (ou qualquer entidade em que detenha participação ou direitos de voto ou em que possa designar membros do órgão de administração) proponentes da transação, incluindo designadamente o seu valor económico, a menção dos procedimentos de formação contratual adotados e demonstração da adequação das condições da transação às condições normais de mercado.

O Conselho Fiscal deve emitir parecer no prazo máximo de 10 dias úteis, considerando-se parecer favorável a falta de pronúncia no referido prazo. Caso por motivos excecionais, devidamente justificados e explicitados, não seja possível solicitar a aprovação do Conselho Fiscal antes da realização da transação, deverá ser solicitada autorização a *posteriori* com carácter de regularização acompanhada da respetiva justificação. No caso de o Conselho Fiscal emitir parecer desfavorável, a aprovação de uma Transação de Relevância Significativa pela Comissão Executiva ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso, deve ser especialmente fundamentada no sentido da prossecução do interesse social da Galp ou das sociedades em relação de domínio ou de grupo com esta.

No âmbito das suas funções de fiscalização e com vista a prevenir situações de conflito de interesses, compete ao Conselho Fiscal:

- a) solicitar informações sobre a transação em causa à Comissão Executiva ou ao Conselho de Administração, conforme o caso, através do Secretário da Sociedade;
- b) apresentar recomendações à Comissão Executiva ou ao Conselho de Administração, conforme o caso, designadamente sobre medidas de prevenção e identificação de conflitos de interesses, bem como medidas tendentes a compatibilizar o interesse social da Galp ou das sociedades em relação de domínio ou de grupo com esta com a conclusão da transação em causa;
- c) elaborar um relatório semestral relativo às Transações com Partes Relacionadas apreciadas prévia e subsequentemente;
- d) avaliar anualmente a adequação do Regulamento aplicável às Transações do grupo Galp com Partes Relacionadas e, quando necessário, propor ao Conselho de Administração a sua revisão.

II

Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos de prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas

A informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, está disponível na Nota 28 do Anexo às contas consolidadas da Galp.



PARTE II

AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

- 1 Identificação do Código de Governo das Sociedades adotado
- 2 Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

1

Identificação do Código de Governo das Sociedades adotado

Ao abrigo e para os efeitos do artigo 2.º do Regulamento da CMVM n.º 4/2013, a Galp decidiu voluntariamente sujeitar-se ao Código de Governo das Sociedades da CMVM, aprovado em 2013 (recomendações da CMVM), que se encontra disponível no sítio desta entidade na Internet, em www.cmvm.pt.

2

Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado

O governo da Sociedade tem evoluído no sentido da aproximação desta às melhores práticas de governo societário e ao Código de Governo da CMVM, tendo acolhido a grande maioria das recomendações aplicáveis.

Com efeito, num total de 40 recomendações, a Galp adotou, na íntegra, 31 recomendações, sendo que 6 não lhe são aplicáveis e 3 não adotou pelas razões expostas no quadro infra. A justificação do cumprimento de cada recomendação ou a remissão para o ponto do presente relatório, onde a questão é tratada desenvolvidamente (capítulo, título, ponto, página), é também indicada no quadro que se encontra de seguida, bem como a justificação para o eventual não cumprimento ou cumprimento parcial e ainda respetiva indicação de eventual mecanismo alternativo adotado pela Sociedade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

Recomendação da CMVM	Prática de governo da Sociedade	Justificação	Remissão para o presente relatório
I Votação e controlo da sociedade			
1.1	Adotada	As sociedades devem incentivar os seus acionistas a participar e a votar nas assembleias gerais, designadamente não fixando um número excessivamente elevado de ações necessárias para ter direito a um voto e implementando os meios indispensáveis ao exercício do direito de voto por correspondência e por via eletrónica.	Capítulo B, título I b), ponto 12, página 12
1.2	Não adotada	As sociedades não devem adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	O quórum deliberativo de dois terços dos votos emitidos, previsto estatutariamente, para algumas deliberações da Assembleia Geral, além das matérias previstas na lei, tem em vista assegurar uma representatividade adequada dos acionistas na adoção de deliberações sobre matérias estratégicas para a Sociedade.
1.3	Adotada	As sociedades não devem estabelecer mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação ordinária, salvo se devidamente fundamentados em função dos interesses de longo prazo dos acionistas.	Capítulo B, título I b), ponto 12, página 12
1.4	Não aplicável	Os Estatutos das sociedades que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela Assembleia Geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária - sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal - e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Os Estatutos da Galp Energia não preveem qualquer limitação ao número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

Recomendação da CMVM	Prática de governo da Sociedade	Justificação	Remissão para o presente relatório
I Votação e controlo da sociedade (cont.)			
I.5	Adotada		Capítulo A, título I, ponto 4 página 6
II Supervisão, administração e fiscalização			
II.1 Supervisão e administração	II.1.1. Dentro dos limites estabelecidos por lei, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o governo da Sociedade.	Adotada	Capítulo B, título II.a), pontos 21 e 29 páginas 18 e 24
	II.1.2. O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Adotada	Capítulo B, título II.a), ponto 29, página 24
	II.1.3. O Conselho Geral e de Supervisão, além do exercício das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve, assumir plenas responsabilidades ao nível do governo da sociedade, pelo que, através de previsão estatutária ou mediante via equivalente, deve ser consagrada a obrigatoriedade de este órgão se pronunciar sobre a estratégia e as principais políticas da sociedade, a definição da estrutura empresarial do grupo e as decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante ou risco. Este órgão deverá ainda avaliar o cumprimento do plano estratégico e a execução das principais políticas da sociedade.	Não aplicável	O modelo de governo da Galp Energia não inclui um conselho geral e de supervisão pelo que a recomendação não é aplicável.
	II.1.4. Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo adotado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: a) assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; b) refletir sobre sistema estrutura e as práticas de governo adotado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.	Adotada	Capítulo B título III b), pontos 24 e 27, páginas 23 e 24 Capítulo B título III c), pontos 27 e 28, páginas 24 e 28
	II.1.5. O Conselho de Administração ou o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo aplicável, devem fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e criar sistemas para o seu controlo, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos são consistentes com aqueles objetivos.	Adotada	Capítulo C título III, pontos 50 a 52, páginas 33 a 36
	II.1.6. O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do órgão de administração.	Adotada	Capítulo B título II a), ponto 18, páginas 16

Recomendação da CMVM	Prática de governo da Sociedade	Justificação	Remissão para o presente relatório
II Supervisão, administração e fiscalização (cont.)			
II.1 Supervisão e administração (cont.)	<p>II.1.7. Entre os administradores não executivos deve contar-se uma proporção adequada de independentes, tendo em conta o modelo de governação adotado, a dimensão da sociedade e a sua estrutura acionista e o respetivo <i>free float</i>.</p> <p>A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente, e quanto aos demais membros do Conselho de Administração considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; b) ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; c) ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; d) viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; e) ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas. 	Adotada	Capítulo B, título II.a), ponto 18 páginas 16
	<p>II.1.8. Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.</p>	Adotada	Capítulo B, título II.c), ponto 29, página 24
	<p>II.1.9. O presidente do órgão de administração executivo ou da comissão executiva deve remeter, conforme aplicável, ao Presidente do Conselho de Administração, ao Presidente do Conselho Fiscal, ao Presidente da Comissão de Auditoria, ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e ao Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras, as convocatórias e as atas das respetivas reuniões</p>	Adotada	Capítulo B, título II.c), ponto 29, página 24
	<p>II.1.10. Caso o presidente do órgão de administração exerça funções executivas, este órgão deverá indicar, de entre os seus membros, um administrador independente que assegure a coordenação dos trabalhos dos demais membros não executivos e as condições para que estes possam decidir de forma independente e informada ou encontrar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.</p>	Não aplicável	O presidente do Conselho de Administração da Galp Energia não exerce funções executivas.

Recomendação da CMVM	Prática de governo da Sociedade	Justificação	Remissão para o presente relatório	
II Supervisão, administração e fiscalização (cont.)				
II.2 Fiscalização	II.2.1. Consoante o modelo aplicável, o presidente do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria ou da Comissão para as Matérias Financeiras deve ser independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possuir as competências adequadas ao exercício das respetivas funções.	Não adotada	O presidente do Conselho Fiscal foi reeleito pela terceira vez. Porém, devemos considerar que a respetiva nomeação para completar o mandato 2005-2007, ocorreu no seguimento de alterações ocorridas na estrutura acionista da Galp e regras acordadas entre os acionistas relativamente à eleição dos membros dos órgãos sociais (Acordo Parassocial celebrado em 2006). Neste sentido considera-se o mandato de 2008-2010 como a primeira nomeação. Face ao exposto e ainda à reconhecida e prestigiada idoneidade e qualidade empresarial e científica do presidente do Conselho Fiscal da Galp, a Empresa não tem dúvidas quanto à sua independência.	
	II.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o interlocutor principal do auditor externo e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Adotada		Capítulo B, título V, ponto 45, página 29
	II.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o auditor externo e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Adotada		Capítulo B, título V, ponto 45, página 29
	II.2.4. O órgão de fiscalização deve avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada		Capítulo C, título III, pontos 50 e 51, páginas 33 e 34
	II.2.5. A Comissão de Auditoria, o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho Fiscal devem pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e aos serviços que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de <i>compliance</i>), e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades.	Adotada		Capítulo C, título III, pontos 50 e 51, páginas 33 e 34
II.3 Fixação de remunerações	II.3.1. Todos os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros executivos do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.	Adotada		Capítulo D, título II, ponto 67, página 50
	II.3.2. Não deve ser contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração da sociedade ou que tenha relação atual com a sociedade ou com consultora da sociedade. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.	Adotada		Capítulo D, título II, ponto 67, página 50

Recomendação da CMVM	Prática de governo da Sociedade	Justificação	Remissão para o presente relatório
II Supervisão, administração e fiscalização (cont.)			
II.3 Fixação de remunerações (cont.)	II.3.3. A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, deverá conter, adicionalmente: a) identificação e explicitação dos critérios para a determinação da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais; b) informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e identificação das circunstâncias em que esses montantes máximos podem ser devidos; c) informação quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de administradores.	Adotada	Capítulo D, título III, ponto 69, página 50
	II.3.4. Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de ações, e/ou de opções de aquisição de ações ou com base nas variações do preço das ações, a membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do plano.	Não aplicável	A Galp não dispõe de planos de atribuição de ações nem de opções de aquisição de ações.
	II.3.5. Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de qualquer sistema de benefícios de reforma estabelecidos a favor dos membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do sistema.	Não adotada	De acordo com o disposto no artigo 8.º dos Estatutos da Galp, a Comissão de Remunerações, eleita pela Assembleia Geral, é a entidade competente para aprovar a pensão ou compensação de pensão, a cargo da Sociedade, a que os administradores executivos têm direito.
III Remunerações			
III.1	A remuneração dos membros executivos do órgão de administração deve basear-se no desempenho efetivo e desincentivar a assunção excessiva de riscos.	Adotada	Capítulo D, título III, ponto 70, página 52
III.2	A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração e a remuneração dos membros do órgão de fiscalização não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Adotada	Capítulo D, título III, ponto 69, página 50
III.3	A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes.	Adotada	Capítulo D, título III, ponto 71, página 52
III.4	Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o direito ao seu recebimento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.	Adotada	Capítulo D, título III, ponto 72, página 53
III.5	Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela sociedade.	Adotada	Capítulo D, título III, ponto 70, página 52
III.6	Até ao termo do seu mandato devem os administradores executivos manter as ações da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações.	Não aplicável	Não foram atribuídas aos administradores executivos ações da Sociedade a título de remuneração variável.

Recomendação da CMVM	Prática de governo da Sociedade	Justificação	Remissão para o presente relatório
III Remunerações (cont.)			
III.7	Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não aplicável	A remuneração variável não compreende a atribuição de opções de ações.
III.8	Quando a destituição de administrador não decorra de violação grave dos seus deveres nem da sua inaptidão para o exercício normal das respetivas funções mas, ainda assim, seja reconduzível a um inadequado desempenho, deverá a sociedade encontrar-se dotada dos instrumentos jurídicos adequados e necessários para que qualquer indemnização ou compensação, além da legalmente devida, não seja exigível.	Adotada	Ao administrador destituído por inadequado desempenho são aplicáveis as regras legais em vigor, não sendo exigível qualquer indemnização ou compensação que extravase esse regime legal.
IV Auditoria			
IV.1	O auditor externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da sociedade.	Adotada	Capítulo B, título V, ponto 45, página 29
IV.2	A sociedade ou quaisquer entidades que com ela mantenham uma relação de domínio não devem contratar ao auditor externo, nem a quaisquer entidades que com ele se encontrem em relação de grupo ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços - que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade - eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à sociedade.	Adotada	Capítulo B, título V, ponto 46 e 47, página 29
IV.3	As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respetivamente de quatro ou três anos. A sua manutenção além deste período deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição.	Adotada	Capítulo B, título V, ponto 44, página 29
V Conflitos de interesses e transações com partes relacionadas			
V.1	Os negócios da sociedade com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser realizados em condições normais de mercado.	Adotada	Capítulo D, título III, ponto 10, página 9
V.2	O órgão de supervisão ou de fiscalização deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância dos negócios com acionistas titulares de participação qualificada ou com entidades que com eles estejam em qualquer uma das relações previstas no n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Valores Mobiliários -, fiscalização de negócios de relevância significativa dependente de parecer prévio daquele órgão.	Adotada	Capítulo E, título I, pontos 89 e 91, página 58

Recomendação da CMVM	Prática de governo da Sociedade	Justificação	Remissão para o presente relatório
VI Informação			
VI.1	As sociedades devem proporcionar, através do seu sítio na Internet, em português e inglês, acesso a informações que permitam o conhecimento sobre a sua evolução e a sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo.	Adotada	Capítulo C, título V, pontos 59 a 65, página 47
VI.2	As sociedades devem assegurar a existência de um gabinete de apoio ao investidor e de contacto permanente com o mercado, que responda às solicitações dos investidores em tempo útil, devendo ser mantido um registo dos pedidos apresentados e do tratamento que lhe foi dado.	Adotada	Capítulo C, título IV, ponto 56, página 45

ANEXO 1

INDICAÇÃO SOBRE O NÚMERO DE AÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2015

	Total de ações a 30.06.2015	Aquisição			Alienação			Total de ações a 31.12.2015
		Data	Nº ações	Valor (€/ação)	Data	Nº ações	Valor (€/ação)	
Membros do Conselho de Administração								
Américo Amorim*	-							-
Paula Amorim*	-							-
Carlos Gomes da Silva	2.410							2.410
Filipe Crisóstomo Silva	5.000	11.09.2015	5.000	8,6				10.000
Thore E. Kristiansen	-							-
Sérgio Gabrielli de Azevedo	-							-
Abdul Magid Osman	-							-
Raquel Rute da Costa David Vunge	-							-
Carlos Costa Pina	-							-
Francisco Teixeira Rêgo	17.680							17.680
Miguel Athayde Marques	1.800							1.800
Jorge Seabra de Freitas*	-							-
José Carlos da Silva Costa	275							275
Pedro Ricardo	5.230							5.230
Tiago Câmara Pestana	-							-
Rui Paulo Gonçalves*	-							-
Luís Todo Bom	-							-
Diogo Mendonça Tavares	2.940							2.940
Joaquim Borges Gouveia	-							-
Membros do Conselho Fiscal								
Daniel Bessa	-							-
Gracinda Raposo	-							-
Pedro Antunes de Almeida	5							5
Amável Alberto Calhau	-							-
Revisor Oficial de Contas								
PricewaterhouseCoopers & Associados, Lda	-							-
José Manuel Henriques Bernardo	0							-

¹ Para os efeitos do art.º 447.º, n.º 2, alínea d) do Código das Sociedades Comerciais, declara-se ainda que a Amorim Energia B.V., na qual o administrador indicado exerce igualmente funções de administração, é titular de 317.934.693 ações da Galp Energia.

ANEXO 2

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS DADOS CURRICULARES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Américo Amorim

Américo Ferreira de Amorim é presidente do Conselho de Administração da Galp desde abril de 2012.

O empresário português ocupa a presidência do Grupo Amorim há mais de 30 anos, um grupo económico que é constituído por cerca de 200 empresas, tendo presença em domínios tão diversificados como a Imobiliária, Energia, Turismo e Hotéis, Vinho do Porto e área financeira. Através dessas sociedades, detém investimentos em 37 países do mundo. Após o Curso Comercial, Américo Amorim iniciou a atividade profissional com 19 anos, naquela que era, à época, a única empresa do Grupo Amorim & Irmãos, tendo viajado por diversos países do mundo para visitar os produtores de vinho, com o objetivo de lhes vender as suas rolhas de cortiça.

Desde sempre que o empreendedorismo acompanhou Américo Amorim, destacando-se a criação da Sociedade Portuguesa de Investimento que viria a ser o Banco BPI nos anos 70, a dinamização do Millennium BCP e a constituição da *joint venture* com o Grupo Accor, que abriu em Portugal cerca de 40 unidades hoteleiras nas linhas clássicas do Grupo Accor, nos anos 80, e a criação da empresa Telecel, operadora de telefones móveis, nos anos 90. É também nos anos 90 que funda o BNC - Banco Nacional de Crédito, S.A., que participa com outros empresários portugueses na privatização parcial da empresa petrolífera Petrolgal e que entra no negócio dos Vinhos de mesa e do Porto, na região do Vale do Douro. Em 2003, funde o banco BNC - Banco Nacional de Crédito no BPE - Banco Popular Español (terceira maior instituição financeira espanhola) sendo atualmente o seu maior acionista individual e Administrador não Executivo.

Na última década, funda o BIC - Banco Internacional de Crédito em Angola (2005) e, através da *Sub-holding* AMORIM ENERGIA, adquire 33,44% do capital da GALP, em parceria com a SONANGOL. Entre 2007 e 2008 adquire 25% da empresa Tom Ford International e funda o Banco BIC Português, e, em 2011, é um dos Fundadores do Banco Único, em Moçambique. Em janeiro de 2012 integra o Conselho de Administração do Banco Luso Brasileiro.

Em julho de 2012, a Amorim Energia reforça a sua participação na Galp, ficando a deter 38,34% do capital da Galp, momento em que assume a Presidência da Galp.

Entre os muitos títulos honoríficos que lhe foram atribuídos ao longo da carreira, destacam-se a Comenda de Mérito Agrícola e Industrial com a qual é agraciado pelo Senhor Presidente da República Portuguesa, General Ramalho Eanes em 1983, e a nomeação como Cônsul Honorário da República da Hungria, no Porto, em 1990. Em 2006, volta a ser condecorado pelo Senhor Presidente da República, Dr. Jorge Sampaio, com a Grã-cruz da ordem do Infante D. Henrique e, em 2009, recebe a atribuição do Grau de Doutoramento "*Honoris Causa*" em ciências empresariais pela Universidade norte-americana de St. Johns.

Foi membro do Conselho Português do INSEAD - *The European Institute of Business Administration* (triénio 1998-2001) com sede em Fontainebleau, e é membro do Conselho de Cooperação Económica, da AEP - Associação Empresarial de Portugal, da ACP - Associação Comercial do Porto, do Conselho de Fundadores da FUNDAÇÃO DE SERRALVES, do "Grande Conselho" da FUNDAÇÃO BISSAYA BARRETO, Conselho Geral da FUNDAÇÃO MÁRIO SOARES, fundador da FUNDAÇÃO BCP, Fundador e Membro da Comissão Permanente do Conselho de Fundadores da FUNDAÇÃO LUSO ESPANHOLA.



Carlos Gomes da Silva

Carlos Gomes da Silva é CEO da Galp desde abril de 2015.

Carlos Gomes da Silva é um profissional com 27 anos de experiência em diferentes indústrias, em particular no petróleo e gás, na energia e nas bebidas. Carlos Gomes é licenciado em Engenharia Eletrotécnica e Ciências Computorizadas pela FEUP da Universidade do Porto e obteve o seu MBA na ESADE / IEP (Barcelona). Com mais de 20 anos de experiência na indústria do petróleo e gás, entrou na Galp Energia / Petrolgal no início da década de 90, tendo desempenhado diversas funções de gestão, liderando as áreas de operações de refinação, de *trading* e fornecimento, de planeamento e controlo e de estratégia. A partir de 2001 e durante 6 anos, desempenhou funções na indústria das bebidas (na Unicer, empresa do Grupo Carlsberg) como responsável de M&A e estratégia e posteriormente como Administrador Executivo responsável pela cadeia de fornecimento, distribuição e recursos humanos. No seu regresso à indústria do petróleo e gás, foi designado como membro do Conselho de Administração da Galp Energia em 2007, tendo desempenhado diversas funções como Administrador Executivo, nomeadamente nas áreas de Distribuição de Produtos Petrolíferos, Gás Natural e Eletricidade, *Trading* de Crude e Gás Natural e em áreas corporativas (Compras, Marketing, Recursos Humanos, Jurídicos, Governo Societário e *Compliance*).



Paula Amorim

Paula Ramos Amorim é membro do Conselho de Administração da Galp desde abril de 2012.

Exerce ainda as funções de Vice-Presidente, no Grupo Américo Amorim. Ingressa em 1992 no Grupo Américo Amorim, onde vem exercendo vários os cargos de Administração. Desde 2005, desenvolve também atividade empresarial na Amorim Fashion, sociedade de que é acionista única e, em dezembro de 2010, cria a holding Amorim Luxury - SGPS, S.A. para expandir e diversificar os seus negócios, nomeadamente para representar a marca Gucci em Portugal através da sociedade Amorim Five, Lda.

Paula Ramos Amorim frequentou o curso de Gestão Imobiliária da Escola Superior de Atividades Imobiliárias (ESAI).



Filipe Crisóstomo Silva

Filipe Crisóstomo Silva é membro do Conselho de Administração e administrador financeiro (CFO) da Galp desde julho de 2012.

Antes de ingressar na Galp foi responsável, desde 1999, pelas áreas de *investment banking* do *Deutsche Bank* em Portugal, acumulando desde 2008 com as funções de presidente da direção (*Chief Country Officer*) do *Deutsche Bank* em Portugal. Filipe Crisóstomo Silva é licenciado em economia e gestão financeira e mestrado em gestão financeira, ambas pela *Catholic University of America*, Washington D.C.



Thore E. Kristiansen

Thore E. Kristiansen é membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Galp desde outubro de 2014, sendo responsável pela unidade de negócio de E&P da Galp.

Foi Vice-Presidente Senior da Statoil para a América do Sul e presidente da Statoil Brazil, desde janeiro de 2013 até ingressar na Galp (outubro de 2014). Na sua carreira profissional de mais de 25 anos na Statoil, teve responsabilidades nas áreas de distribuição de produtos petrolíferos, *trading* e negociação comercial na Noruega, em Inglaterra, na Dinamarca e na Alemanha, na área de exploração e produção, com especial enfoque na Noruega e nos países da África Subsariana, da América do Sul, e ainda funções corporativas, designadamente nas áreas financeira e de M&A como *Investor Relations Officer*. Foi ainda presidente da Statoil Alemanha e da Statoil Venezuela.

Thore E. Kristiansen é licenciado em Gestão pela *Norwegian School of Management* e possui grau de mestre em Engenharia de Petróleo pela *Stavanger University da Noruega*.



Sérgio Gabrielli de Azevedo

Sérgio Gabrielli de Azevedo é membro do Conselho de Administração da Galp desde julho de 2012.

Foi também secretário do planeamento do Governo do Estado da Bahia desde março de 2012 a dezembro 2014 e foi membro não executivo do Conselho de Administração do Itausa S.A até março 2015. Antes de ingressar na Galp foi membro do Conselho de Administração e Presidente Executivo da Petrobras entre julho de 2005 e fevereiro de 2012. Foi também administrador financeiro e de relações com investidores da Petrobras entre 2003 e 2005.

Sérgio Gabrielli de Azevedo é licenciado em economia e mestrado em economia pela Universidade Federal da Bahia e é doutorado em economia pela *Boston University*. Foi investigador Visitante na *London School of Economics and Political Science*, em 2000.

**Abdul Magid Osman**

Abdul Magid Osman é desde julho de 2012, membro do Conselho de Administração da Galp.

É também fundador e presidente da Fundação do BIOFUND – Proteção da Biodiversidade desde 2011, Presidente do Conselho de Administração de Épsilon Investimento desde 2007 e presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva de Tchuma Cooperativa de Crédito e de Poupança.

Antes de ingressar na Galp foi Ministro das Finanças de Moçambique entre 1986 a 1991 e Ministro dos Recursos Minerais de Moçambique entre 1979 e 1983. Foi administrador não executivo do *Mercantil Bank, África do Sul*, de 2002 a 2007 e ainda Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do BCI – Banco Comercial de Investimentos.

Foi Diretor da Divisão de *Management, Development e Governance* no Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), tendo dirigido o Programa com projetos em mais de 60 países.

Abdul Magid Osman é licenciado em ciências económicas e financeiras pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa.

**Raquel Rute da Costa David Vunge**

Raquel Rute da Costa David Vunge é membro do Conselho de Administração da Galp desde outubro de 2014.

É também Vogal do Conselho de Administração da Sonangol EP e do Banco Comercial Português. Nos últimos anos foi membro do Conselho de Administração e CFO da Sonangol EP, tendo exercido outras funções na Sonangol EP desde 1997, como Diretora de Finanças entre 2010 e 2012, Chefe de Departamento da Tesouraria Central de 2001 a 2010 e Analista de Contas do Departamento de Contabilidade e Finanças até 2001.

Raquel Rute da Costa David Vunge detém a Licenciatura em Gestão pelo Instituto Superior de Gestão de Lisboa.

**Carlos Costa Pina**

Carlos Costa Pina é membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Galp desde abril de 2012, sendo responsável pelos serviços corporativos e pelo segmento de negócio de Biocombustíveis.

Anteriormente exerceu funções em empresas de TMT, imobiliário e serviços do grupo Ongoing (Portugal e Brasil). Foi Secretário de Estado do Tesouro e Finanças do XVII e XVIII Governos Constitucionais (2005-2011), tendo assumido por inerência funções em diversas instituições financeiras internacionais. Foi ainda administrador da CMVM (2000-2005), membro do Conselho Consultivo do Instituto de Seguros de Portugal (2001-2005), e advogado com prática legal, designadamente, na área de exploração e produção de petróleo (1994-1998). Exerceu ainda funções docentes na Faculdade de Direito de Lisboa, onde prepara onde prepara o seu doutoramento.

Autor de diversos trabalhos publicados, Carlos Costa Pina é licenciado em Direito e mestre em Ciências Jurídico-Empresariais pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

**Francisco Teixeira Rêgo**

Francisco Teixeira Rêgo é membro do Conselho de Administração da Galp desde abril de 2015.

Francisco Vahia de Castro Teixeira Rêgo é Administrador da Amorim Holding II e de outras empresas do Grupo Américo Amorim, desde 2004. Entre 2002 e 2004 integrou o Departamento Comercial da SODESA, S.A., empresa de comercialização de energia elétrica. De 1997 a 2002 integrou a ECOCICLO, empresa de Engenharia, Auditoria e Consultoria Energéticas.

É licenciado em Engenharia Mecânica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e concluiu Pós-Graduação Avançada em Métodos Quantitativos de Gestão na EGP – Escola de Gestão do Porto – Universidade do Porto.



Miguel Athayde Marques

Miguel Athayde Marques é membro do Conselho de Administração da Galp, desde novembro de 2012.

É também Professor da Universidade Católica Portuguesa, Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais, *School of Business & Economics*, sendo responsável pelas áreas de *Corporate Governance* e *International Business*, administrador não executivo Independente da Brisa, Concessão Rodoviária, S.A., desde dezembro de 2010, e presidente do Conselho Fiscal do Caixa Banco de Investimento, S.A., desde janeiro de 2012.

Antes de ingressar na Galp foi presidente do Conselho de Administração da Euronext Lisbon, S.A. e da Interbolsa, S.A. e Administrador (membro do *Managing Board*) da Euronext, N.V. (Amsterdão), entre janeiro de 2005 e junho de 2010. Foi, igualmente, neste período, administrador não executivo da Euronext Amsterdam, Euronext Brussels e Euronext Paris. Entre abril de 2007 e junho de 2010, foi membro do Management Committee da NYSE Euronext (Nova Iorque). Foi Presidente do Supervisory Board da Hugin SAS (Oslo), entre 2006 e 2009, membro do Conselho Nacional do Mercado de Valores Mobiliários, presidido pelo Ministro de Estado e das Finanças, entre 2006 e 2010 e ainda membro do Conselho Consultivo da CMVM entre 2005 e 2010.

Miguel Athayde Marques é licenciado, com distinção, em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa e Doutorado (Ph.D.) em gestão de empresas, pela *University of Glasgow, School of Financial Studies*.



Jorge Seabra de Freitas

Jorge Manuel Seabra de Freitas é membro do Conselho de Administração da Galp, desde novembro de 2012.

É também administrador da Amorim Holding II, desde agosto de 2011 e administrador do Grupo Arcotêxteis, S.A., desde março de 2009. Antes de ingressar na Galp, foi presidente do Conselho de Administração da Coelima Indústrias Têxteis, S.A., entre janeiro de 1992 e maio de 2011.

Jorge Manuel Seabra Freitas é licenciado em Economia, pela Faculdade de Economia do Porto, *International Executive Programme*, pelo INSEAD, *Competitive Strategy*, pelo INSEAD.



José Carlos da Silva Costa

José Carlos da Silva Costa é membro do Conselho de Administração da Galp, desde novembro de 2012 e membro da Comissão Executiva desde dezembro de 2012.

Nos últimos cinco anos, foi Diretor Central de compras e gestão de ativos da Galp, em 2012, responsável de compras das unidades E&P, Refinação, Logística e Projetos da Galp, entre 2010 e 2012, responsável de compras das unidades Gás Natural, Power e Projetos da Galp, entre 2009 e 2010, responsável pela proposta de reestruturação organizacional do serviço de Compras, entre 2008 e 2009, responsável de compras para os projetos de conversão das refinarias de Sines e Matosinhos entre 2007 e 2008. José Carlos da Silva Costa detém o bacharelato em engenharia química, pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto.



Pedro Ricardo

Pedro Ricardo é membro de Conselho de Administração e da Comissão Executiva desde abril de 2015, sendo responsável pelo G&P.

Integrou a Transgás, sociedade que introduziu o gás natural em Portugal, em 1994, onde negociou os contratos de venda de gás de longo prazo com as distribuidoras locais e com centrais de produção de energia elétrica, representativos de uma faturação acima 1.5bcm / ano, por 20 anos. Um ano mais tarde foi nomeado responsável pelo Aprovisionamento e Vendas de gás natural, tendo negociado os contratos de transporte que permitiram o trânsito de gás natural através de Marrocos e de Espanha até Portugal. Em 1998 foi nomeado administrador executivo da Transgás, responsável pelas áreas de abastecimento, engenharia e operação e manutenção.

Foi responsável pela negociação dos contratos que permitiram a introdução de GNL em Portugal em 2000 através de Huelva e, em 2003, no Terminal de GNL de Sines (três contratos de fornecimento de gás natural a longo prazo com a *Nigeria LNG, Tolling Agreement*, etc.). Entre 2002 e 2005 foi administrador executivo da GDP Distribuição, a *sub-holding* do grupo Galp do segmento de distribuição de gás, e administrador executivo de algumas das distribuidoras.

É, desde 2006, responsável pelo Aproveitamento e *Trading* de G&P na Galp, onde nos últimos anos se tem dedicado à internacionalização dessas atividades, que representam agora mais de 50% do negócio do gás da Galp.

Pedro Carmona de Oliveira Ricardo formou-se em engenharia química em 1987, no Instituto Superior Técnico em Lisboa e concluiu o programa de MBA da Universidade Nova de Lisboa, em 1993.



Tiago Câmara Pestana

Tiago Câmara Pestana é membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, desde abril 2015, responsável pela Distribuição Oillbérica e Internacional. Antes de regressar à Galp exerceu a sua atividade sobretudo na área da distribuição alimentar.

De 1999 a abril de 2014 foi CEO da Dia Portugal Supermercados, que explora 640 lojas em Portugal continental. Entre 1998 e 1999 foi administrador executivo da empresa Minipreço, cuja rede compreendia 122 lojas de proximidade e cujas vendas atingiram 150 milhões de euros, onde foi responsável pela reorganização da empresa e fusão das redes após ter a mesma sido adquirida pela Dia Portugal ao grupo Pão de Açúcar em 1997.

Antes de ingressar na Dia Portugal, foi administrador executivo das Lojas de Conveniência Extra, onde foi responsável pelo lançamento da rede de lojas, foi administrador executivo da rede de hipermercados Jumbo Portugal e Espanha, tendo sido responsável pela coordenação direta das áreas Comercial, Operacional e Expansão, bem como supervisão das operações em Espanha e foi também administrador executivo do grupo Pão de Açúcar, Portugal, onde foi responsável pela gestão da cadeia Minipreço no seguimento da aquisição do grupo Pão de Açúcar pela Auchan.

Tiago Câmara Pestana é licenciado em Engenharia Aeronáutica pela *University of Salford* (Manchester, Reino Unido) e Mestre em Ciências Administrativas e Industriais pela *City University* (Londres, Reino Unido).



Rui Paulo Gonçalves

Rui Paulo da Costa Cunha e Silva Gonçalves é membro do Conselho de Administração da Galp desde maio de 2008.

É também administrador e Diretor-Geral da Amorim – Investimentos Energéticos, SGPS, S.A. desde dezembro de 2007. É presidente da Mesa da Assembleia Geral da Amorim Holding II, SGPS, S.A. Antes de ingressar na Galp, exerceu Advocacia no Porto e foi Professor convidado do Instituto Português de Administração e Marketing no curso de licenciatura e em vários cursos de pós-graduação entre 2004 e 2007. Foi Consultor Jurídico do grupo Unicer de 1995 a 2002 e, posteriormente, foi membro da Mesa da Assembleia Geral de diversas sociedades do grupo Unicer entre 2002 e 2007 e, concomitantemente, Diretor-Adjunto do Gabinete Jurídico do mesmo grupo. Foi ainda Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Banco BIC Português, S.A. entre 2008 e 2012.

Rui Paulo da Costa Cunha e Silva Gonçalves é pós-graduado em gestão para licenciados em direito pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica em 1995 e licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica em 1992.



Luís Todo Bom

Luís Manuel Pego Todo Bom é membro do Conselho de Administração da Galp, desde novembro de 2012.

É também Inspetor-geral do grupo Portugal Telecom, presidente do Conselho Consultivo do grupo PT e presidente não executivo da Multitel Angola, Administrador não executivo da Onyria Internacional (grupo Onyria), ad Scutvias – AEXXI (grupo Globalvia) e professor associado convidado de “Projecto Empresarial”, “Gestão da Inovação e da Tecnologia” e “Estratégia Empresarial” no ISCTE.

Antes de ingressar na Galp, foi administrador não executivo do Taguspark entre 2010 e 2012, administrador não executivo da Chamartin Imobiliária, SGPS, S.A. entre 2007 e 2009, administrador não executivo da Companhia de Seguros Sagres, S.A. entre 2003 e 2009 e administrador não executivo da Amorim Imobiliária, SGPS, S.A. entre 2002 e 2007. Foi Presidente da direção da AITECOEIRAS entre 2008 e 2012 e membro do Conselho de Estratégia do grupo MRG, entre 2009 e 2012.

Luís Manuel Pego Todo Bom é licenciado em engenharia químico-industrial pelo Instituto Superior Técnico e Mestre em Gestão de Empresas (MBA) pela Universidade Nova de Lisboa/*Wharton School of Pennsylvania*. Em 1982 frequentou o *Stanford Executive Program* e *Executive Program on Strategy and Organization* pela *Universidade de Stanford*, em 1997 e 1998, respetivamente Frequência do *DBA – Doctor of Business Administration Program*, na Universidade de Cranfield e no ISCTE.



Diogo Mendonça Tavares

Diogo Mendonça Rodrigues Tavares é membro do Conselho de Administração da Galp desde abril de 2012.

Antes de ingressar na Galp foi assessor do presidente da Amorim Holding II, SGPS, S.A. entre 2006 e 2011, e administrador da mesma sociedade entre 2011 e 2013, bem como administrador não executivo na Galp Energia, S.A. entre 2006 e 2008. Foi Presidente da UNIRISCO, a Primeira Capital de Risco em Portugal e, entre outros cargos, foi Vice-Presidente do IAPMEI, Vice-Presidente do Instituto de Turismo de Portugal, Administrador do IFADAP, Administrador da IPE-CAPITAL, Vice-Presidente do ICEP e Presidente da Urbimeta, S.A. Sociedade Imobiliária.

Diogo Mendonça Tavares é licenciado em engenharia mecânica pelo Instituto Superior Técnico e graduado pelo Programa de Alta Direção de Empresa (IAESE/Harvard Business School).



Joaquim Borges Gouveia

Joaquim José Borges Gouveia é membro do Conselho de Administração da Galp desde maio de 2008.

É Professor Catedrático do Departamento de economia, gestão e engenharia industrial da Universidade de Aveiro desde 2001, sendo também diretor e coordenador em diversas áreas na Universidade de Aveiro. Foi coordenador da unidade de investigação GOVCOPP – Governança, Competitividade e Políticas Públicas, unidade de investigação do Instituto de Investigação da Universidade de Aveiro, entre outubro de 2009 e junho de 2011 e diretor do mestrado em Sistemas Energéticos Sustentáveis, entre junho de 2007 e outubro de 2011. É presidente da direção da RNAE – Associação Rede Nacional das Agências de Energia e Ambiente.

Joaquim José Borges Gouveia é licenciado em engenharia eletrotécnica pela Faculdade de Engenharia do Porto, em 1973, doutorado em engenharia eletrotécnica e dos computadores também pela Faculdade de Engenharia do Porto, em 1983. É agregado na área de Engenharia Eletrotécnica e dos Computadores, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

ANEXO 3

ASSIDUIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ÀS 10 REUNIÕES REALIZADAS EM 2015

Administradores	Presença	Representação	Ausência	% Assiduidade
Américo Amorim	9	0	1	90%
Paula Amorim	10	0	0	100%
Carlos Gomes da Silva	10	0	0	100%
Filipe Crisóstomo Silva	10	0	0	100%
Thore E. Kristiansen	10	0	0	100%
Sérgio Gabrielli	7	1	3	70%
Abdul Magid Osman	7	1	3	70%
Raquel Rute da Costa David Vunge	8	1	2	80%
Carlos Costa Pina	10	0	0	100%
Francisco Teixeira Rêgo	10	0	0	100%
Miguel Athayde Marques	10	0	0	100%
Jorge Seabra de Freitas	10	0	0	100%
José Carlos da Silva Costa	10	0	0	100%
Pedro Ricardo	10	0	0	100%
Tiago Câmara Pestana	10	0	0	100%
Rui Paulo Gonçalves	10	0	0	100%
Luis Todo Bom	10	0	0	100%
Diogo Mendonça Tavares	10	0	0	100%
Joaquim Borges Gouveia	10	0	0	100%

ANEXO 4

FUNÇÕES EXERCIDAS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO A 31 DE DEZEMBRO DE 2015

NO GRUPO GALP

Empresas do Grupo Galp Energia	Membros Executivos						
	Carlos Gomes da Silva	Filipe Crisóstomo Silva	Thore E. Kristiansen	José Carlos da Silva Costa	Tiago Câmara Pestana	Pedro Ricardo	Carlos Costa Pina
CLC - Companhia Logística de Combustível, S.A.				PCA			
Enerfuel, S.A.							PCA
Europe Maghreb Pipeline, Ltd						A	
Galp Alentejo E&P, S.A.		A	PCA				
Galp Bionergy B.V.	A	A					A
Galp E&P Brazil B.V.	A	A	A				
Galp East Africa B.V.		A	A				
Galp Energia Brasil, S.A.	PCA	A	A	A			A
Galp Energia E&P B.V.	A	A	A	A	A	A	A
Galp Energia España, SAU	PCA	A	A	A	A	A	A
Galp Energia Overseas B.V.	A	A	A				
Galp Energia Overseas Block 14 B.V.		A	A				
Galp Energia Overseas Block 32 B.V.		A	A				
Galp Energia Overseas Block 33 B.V.		A	A				
Galp Energia Overseas LNG, B.V.		A				A	
Galp Energia Portugal Holdings B.V.	A	A	A				
Galp Energia Rovuma B.V.	A	A	A				
Galp Energia São Tomé e Príncipe, Limitada		G	G				
Galp Energia Tarfaya B.V.		A	A				
Galp Energia, S.A.	PCA	A	A	A	A	A	A
Galp Exploração e Produção (Timor Leste), S.A.	PCA	A	A	A	A	A	A
Galp Exploração e Produção Petrolífera, S.A.	PCA	A	A	A	A	A	A
Galp Gambia, Limited					A		
Galp Gas & Power, SGPS, S.A.	PCA	A	A	A	A	A	A
Galp Gás Natural, S.A.						PCA	
Galp Marketing International, S.A.					PCA		
Galp Power, S.A.						PCA	
Galp Sinopec Brazil Services B.V.	A	A	A	A		A	
Galp Swaziland, Limited					A		
Gasoducto Al-Andalus, S.A.						A	
Gasoduto da Extremadura, S.A.						A	
GDP - Gás de Portugal, S.A.						PCA	
Metragaz - Société pour la Construction de L'Exploitation Technique du Gazoduc Maghreb Europe						A	
Moçamgalp - Agroenergias de Moçambique, S.A.							PCA
Petrogal Angola, Lda.						PCG	
Petrogal Brasil B.V.		A	A				
Petrogal Brasil, S.A.	PCA	A	A	A		A	
Petrogal Guiné-Bissau, Lda					PCG		
Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.	PCA	A	A	A	A	A	A
Tagus-RE, S.A.							PCA
Windhoek PEL 23 B.V.		A	A				
Windhoek PEL 24 B.V.		A	A				
Windhoek PEL 28 B.V.		A	A				

PCA - Presidente do Conselho de Administração

A - Administrador

PCG - Presidente Conselho de Gerência

G - Gerente

Os membros não executivos do Conselho de Administração não exercem funções em outras empresas pertencentes ao grupo Galp.

FORA DO GRUPO GALP**Américo Amorim**

No grupo Américo Amorim

Administrador da Amorim Energia B.V.
 Presidente do Conselho de Administração da Amorim Holding II, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Solfim, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Amorim Financial, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Amorim Holding Financeira, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Amorim Negócios, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da II – Investimentos Ibéricos, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Imoeuro, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da API – Amorim Participações Internacionais, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Vintage Prime, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Stockprice, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Financimgest – Sociedade de Consultoria de Gestão de Créditos, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Warranties, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Bridge Capital, SGPS, S.A.
 Administrador da Investmark Holdings B.V.
 Administrador da Angola Real Estate Investments B.V.
 Administrador da Topbreach Holding B.V.
 Administrador da Amorim Financial Sector B.V.
 Administrador da Amorim Aliança B.V.
 Administrador da Ligardis Holding B.V.
 Administrador da Power Oil & Gas Investments B.V.
 Administrador da Oil Investments B.V.
 Administrador da Praia do Forte B.V.
 Administrador da Itacaré, B.V.
 Administrador da Amorim Investments II, S.A.
 Administrador da Amorim Investments V, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da AHFB I, INC.
 Presidente do Conselho de Administração da Amorim/TFI, INC.
 Presidente do Conselho de Administração da Gestimovel, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Amorim Patrimónios, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Sotomar – Empreendimentos Industriais e Imobiliários, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração do Mosteiro de Grijó–Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Amorim e Alegre – Sociedade Imobiliária, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Gaivina – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Imobis – Empreendimentos Imobiliários Amorim, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Porta do Sol – Sociedade Imobiliária Amorim, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração do Alqueva Verde, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Paisagem do Alqueva, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da SSA – Sociedade de Serviços Agrícolas, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Casa das Heras – Empreendimentos Turísticos, S.A.
 Gerente da Sociedade Agro-Florestal do Panasquinho, Lda.
 Presidente do Conselho de Administração da CSO1, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Gesfer, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Trilogia, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Luimo – Gestão de Negócios, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da AGS – Moçambique, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da SF Plus, S.A.
 Gerente da Agrivalor, Lda.

No grupo Amorim

Presidente do Conselho de Administração da Amorim Investimentos e Participações, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho de Administração da Interfamília II, SGPS, S.A.

Presidente do Conselho de Administração da Amorim Capital, SGPS, S.A.
Presidente do Conselho de Administração da Amorim Global Investors, SGPS, S.A.
Presidente do Conselho de Administração da Amorim – Serviços e Gestão, S.A.
Gerente da Amorim – Viagens e Turismo, Lda.
Gerente da OSI – Sistemas Informáticos e Eletrotécnicos, Lda.
Presidente do Conselho de Administração da Amorim Desenvolvimento - Investimentos e Serviços, S.A.
Presidente do Conselho de Administração da Amorim Negócios Internacionais, S.A.
Presidente do Conselho de Administração da Gierlings Velpor, S.A.

Outras

Presidente da Direção do ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada
Presidente do Conselho de Administração da Fundação Galp
Conselheiro do Banco Luso-Brasileiro, S.A.

Paula Amorim

No grupo Américo Amorim

Vice-Presidente da Amorim Holding II, SGPS, S.A.
Presidente do Conselho de Administração da Amorim Projetos, SGPS, S.A.
Vice-Presidente do Conselho de Administração da Amorim Negócios, SGPS, S.A.
Vice-Presidente da Imoeuro, SGPS, S.A.
Vice-Presidente do Conselho de Administração da Gaivina, S.A.
Vice-Presidente do Portal do Sol, S.A.
Vogal do Conselho de Administração da Stockprice SGPS, S.A.
Vogal do Conselho de Administração do Alqueva Verde, S.A.
Vogal do Conselho de Administração da Amorim e Alegre - Sociedade Imobiliária, S.A.
Gerente da Sociedade Agro-florestal do Panasquinho, Lda.
Vice-Presidente do Conselho de Administração da Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.
Diretora A da Amorim Energia, BV
Diretora B da Power, Oil & Gas Investments, B.V.
Administradora da Holding Financeira Blocker I, Inc.
Administradora da Amorim/TFI, Inc.
Administradora da Tom Ford International, LLC
Vice-Presidente do Conselho de Administração da Interfamília II, SGPS, S.A.
Vice-Presidente do Conselho de Administração da AIP Amorim–Investimentos e Participações, SGPS, S.A.
Administradora única da Amorim Luxury – SGPS, S.A.
Administradora única da Amorim Fashion, SA
Administradora Única da Amorim Two, SA
Gerente da Amorim Five, Lda.

Carlos Gomes da Silva

Vogal da Direção do ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada
Vogal da Direção da AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado
Membro do Conselho Geral da COTEC Portugal – Associação Empresarial para a Inovação
Vogal da Direção do BSCD - Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável
Presidente do Conselho Fiscal - Fórum para a Competitividade
Vogal do Conselho de Administração da Fundação Galp

Filipe Crisóstomo Silva

Vogal da Direção do ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada
Vogal do Conselho de Administração da Fundação Galp

Sérgio Gabrielli

Secretário de Planeamento do Governo do Estado da Bahia
Membro dos Conselhos de Administração da Desenhahia – Agência de Fomento do Estado da Bahia e da CAR – Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional
Membro não executivo do Conselho de Administração do Itaúsa, S.A.

Abdul Magid Osman

Presidente da Fundação do BIOFUND – Proteção da Biodiversidade
 Presidente do Conselho de Administração de Épsilon Investimentos, S.A.
 Presidente de Conselho de Administração do Banco Único
 Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FDC - Fundação de Desenvolvimento Comunitário

Raquel Rute da Costa David Vunge

Vogal da Sonangol EP no Banco Comercial Português

Carlos Costa Pina

Presidente do Conselho Científico e Tecnológico do ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada
 Vice-Presidente da Direção do BCSD Portugal – Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável
 Vogal da Direção da AIPQR - Associação das Indústrias da Petroquímica, Química e Refinação
 Membro do Conselho de Administração da Fundação Portugal África
 Membro do Conselho Geral do IPCG- Instituto Português de Corporate Governance
 Membro do Conselho Geral do EGP Porto Business Scholl
 Administrador do EPRA- European Petroleum Industry Association (FuelsEurope e Concawe)
 Membro do Conselho de Fundadores da Fundação de Casa da Música
 Presidente da Mesa da Assembleia Geral da APEEN - Associação Portuguesa para a Economia da Energia

Francisco Teixeira Rêgo

No grupo Américo Amorim

Vogal do Conselho de Administração da Amorim Holdings II, SGPS, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração da Amorim Negócios, SGPS, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração da Amorim Projectos, SGPS, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração da Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração da Vintage Prime, SGPS, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração da Gevisar, SGPS, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração da Gaivina – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração da Portal do Sol – Sociedade Imobiliárias Amorim, S.A.

Outras

Vogal suplente do Conselho de Administração do Banco Luso Brasileiro, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração de Época Global, SGPS, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração de Resultactual – SGPS, SA
 Presidente do Conselho de Administração de Moreira, Gomes & Costas, SA
 Vogal do Conselho de Administração de Cardan Grande Porto, SA
 Gerente do Conselho de Gerência de AVS – Agência de Viagens Sandinense, Lda.

Miguel Athayde Marques

Professor da Universidade Católica Portuguesa, Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais
 Administrador não executivo independente da Brisa, Concessão Rodoviária, S.A.
 Presidente do Conselho Fiscal do Caixa Banco de Investimento, S.A.
 Fundador e Coordenador do Portugal Economy Probe
 Membro do Conselho Superior da Universidade Católica Portuguesa
 Presidente do Conselho Fiscal da Sociedade Científica da Universidade Católica Portuguesa
 Membro do Conselho Científico-Pedagógico do Instituto Superior de Gestão Bancária (Associação Portuguesa de Bancos)
 Membro do Conselho Consultivo da Associação Aprender a Empreender (*Junior Achievement Young Enterprise Portugal*)
 Membro do Conselho Consultivo do GRACE – Grupo de Reflexão e Apoio à Cidadania Empresarial

Jorge Seabra de Freitas

No Grupo Américo Amorim

Administrador da Amorim Energia B.V.
 Vice-Presidente do Conselho de Administração da Amorim Holding II, SGPS, S.A.
 Administrador da Solfim, SGPS, S.A.
 Administrador da Amorim Financial, SGPS, S.A.

Administrador da Amorim Holding Financeira, SGPS, S.A.
Administrador da Amorim Negócios, SGPS, S.A.
Administrador da Amorim Projectos, SGPS, S.A.
Administrador da II – Investimentos Ibéricos, SGPS, S.A.
Administrador da Financimgest – Sociedade de Consultoria de Gestão de Créditos, S.A.
Administrador da AGS – Moçambique, S.A.
Presidente do Conselho de Administração da Agromoz – Agribusiness de Moçambique, S.A.
Administrador da Angola Real Estate Investments B.V.
Administrador da Topbreach Holding B.V.
Administrador da Amorim Financial Sector B.V.
Administrador da Amorim Aliança B.V.
Administrador da Power Oil & Gas Investments B.V.
Administrador da Ligardis Holding B.V.
Administrador da Itacaré, B.V.
Administrador da Praia do Forte B.V.
Administrador da Oil Investments B.V.
Administrador da Amorim Investments II, S.A.
Administrador da Amorim Investments V, S.A.
Administrador da AHFB I, INC.
Administrador da Amorim/TFI, INC.
Administrador da Sotomar – Empreendimentos Industriais e Imobiliários, S.A.
Administrador da Portal do Sol – Sociedade Imobiliária Amorim, S.A.
Administrador da Lusares – Sociedade Imobiliária, S.A.

Outras

Conselheiro do Banco Luso-Brasileiro, S.A.
Administrador do Banco Único, S.A.

Carlos da Silva Costa

Vogal do Conselho Científico e Tecnológico do ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada

Pedro Ricardo

Vogal do Conselho Científico e Tecnológico do ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada
Presidente da Direção da AGN - Associação Portuguesa de Empresas de Gás Natural

Tiago Câmara Pestana

Vogal do Conselho Científico e Tecnológico do ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada
Presidente da Direção da APETRO – Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas

Rui Paulo Gonçalves

No grupo Américo Amorim

Administrador e Diretor-Geral da Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.
Administrador da Amorim Energia, B.V.
Presidente da mesa da Assembleia Geral da Amorim Holding II, SGPS, S.A.

Outras

Vice-Presidente da mesa da Assembleia Geral do Banco Único, S.A.

Luís Todo Bom

Sócio gerente da Terfran – Investimentos e Serviços, Lda
Sócio gerente da Angopartners Investments Consulting, Lda
Presidente não executivo do Conselho de Administração da Multitel Angola – Serviços de Telecomunicações, Lda.
Administrador não executivo da Inotec Angola – Ambiente, Energia e Comunicações, S.A.
Administrador não executivo da Onyria Internacional, S.A. (grupo Onyria)
Administrador não executivo da Scutvias – Autoestradas da Beira Interior, S.A. e Auto-Estradas XXI, SA (grupo Globalvia)
Professor Associado Convidado do ISCTE

Joaquim Borges Gouveia

Professor catedrático aposentado do Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial da Universidade de Aveiro
 Presidente da Direção da APM – Associação Portuguesa de Management
 Presidente da Direção da RNAE – Rede da Agência de Energia e Ambiente
 Presidente do Conselho de Administração da ENERGAIA, Agência Municipal de Energia de Vila Nova de Gaia
 Vogal do Conselho de Administração da ABAP/BIOCANT

ANEXO 5

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS DADOS CURRICULARES DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL



Daniel Bessa

Daniel Bessa Fernandes Coelho é Licenciado em Economia (Universidade do Porto, 1970) e doutorado em Economia (Universidade Técnica de Lisboa, 1986).

É desde junho de 2009 Diretor-Geral da COTEC Portugal, Associação Empresarial para a Inovação.

Entre junho de 2000 e março de 2009 foi Presidente da Direção da Escola de Gestão do Porto.

Exerce atividades de ensino (na Faculdade de Economia e na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, e na Porto Business School), de gestão de unidades de ensino (na Faculdade de Economia e na Reitoria da Universidade do Porto, e na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo) e de gestão empresarial (foi administrador do Finibanco e do Finibanco Holding, administrador não executivo da CELBI - Celulose Beira Industrial, da Efacec Capital e da INPARSA - Indústrias e Participações, membro do Conselho Geral e de Supervisão do BCP – Banco Comercial Português, S.A., Presidente do Conselho Fiscal da SPGM, colaborador externo do grupo Sonae). Foi administrador da AICEP e Presidente do Conselho Consultivo do IGFCSS – Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social.



Gracinda Raposo

Gracinda Raposo é administradora da ECS Capital – Sociedade Gestora de Fundos de “*Private Equity*” e “*Distress Funds*” e membro do Conselho Fiscal do Banco BIC Portugal. Entre 2007 e 2009 foi assessora do Conselho de Administração do grupo Santander. Desempenhou entre 2004 e 2006, ainda funções de Administradora na Caixa Geral de Depósitos, Administradora Não Executiva da Caixa BI, entre outras funções.

É licenciada em gestão pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa e Mestre em gestão operacional pela *University of George Town*, Minneapolis, EUA.



Pedro Antunes de Almeida

Pedro Antunes de Almeida é membro do Conselho Fiscal da Galp desde novembro de 2012.

É também desde 2006 Consultor para os Assuntos Económicos e Empresariais de S.E. o Presidente da República.

Consultor independente de empresas no âmbito da atividade turística, foi Presidente do Conselho de Administração do ICEP, Presidente da Comissão Executiva da ENATUR - Pousadas de Portugal, Secretário de Estado do Turismo (XV Governo) e Embaixador de Portugal junto da Organização Mundial de Turismo.

Entre 2011 e 2012, Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Galp

Pedro Antunes de Almeida é licenciado em Economia e Sociologia, pela Universidade Nova de Lisboa, com Pós-graduação em Estudos Económicos Europeus, pela Universidade Católica Portuguesa, e curso de Relações Públicas, Marketing e Publicidade, pela Escola Superior de Meios de Comunicação Social de Lisboa, e Curso de Auditores da Defesa Nacional, pelo Instituto de Defesa Nacional.

Amável Calhau

Amável Alberto Freixo Calhau é ROC e Sócio-Gerente da “Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas” desde 1981. Foi Contabilista e Auditor numa sociedade de revisores de Contas entre 1970 e 1979 e ROC a título individual em 1980.

Amável Alberto Freixo Calhau é Perito contabilista pelo Instituto Militar dos Pupilos do Exército e ROC a título individual.

ANEXO 6

ASSIDUIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL ÀS REUNIÕES REALIZADAS EM 2015

Administradores	Presença	Representação	Ausência	% Assiduidade
Daniel Bessa	15	0	0	100%
Gracinda Raposo	15	0	0	100%
Pedro Antunes de Almeida	13	0	2	85,7%

ANEXO 7

CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EM 2015

Daniel Bessa

Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Galp
 Presidente do Conselho Fiscal da Sonae, SGPS, S.A.
 Presidente do Conselho Fiscal da Bial – Portela e Companhia, S.A.
 Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Efacec Capital, SGPS, S.A. (até outubro de 2015)
 Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Nanium, S.A.
 Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Fundação Bial
 Presidente do Conselho Consultivo da ANI – Agência Nacional de Inovação
 Membro do Comité de Investimentos do *PVCI – Portuguese Venture Capital Initiative* (entidade participada pelo grupo BEI, através do FEI – Fundo Europeu de Investimentos)

Gracinda Raposo

Vogal do Conselho Fiscal da Fundação Galp
 Vogal do Conselho de Administração da Tagusgás – Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A.
 Administradora da ECS-Capital – sociedade gestora de fundos de *private equity* e *distress funds*
 Membro do Conselho Fiscal do Banco BIC Portugal

Pedro Antunes de Almeida

Vogal do Conselho Fiscal da Fundação Galp
 Consultor para os Assuntos Económicos e Empresariais do Presidente da República
 Professor convidado do ISCTE

Amável Calhau

Membro suplente do Conselho Fiscal da Fundação Galp

ANEXO 8

DADOS BIOGRÁFICOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira

Biografia

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira é Presidente do Conselho de Administração da Amorim Turismo, SGSP, SA e suas associadas e Presidente da APC – Associação Portuguesa de Casinos.

Iniciou a sua carreira profissional em 1976 como Assistente da Faculdade de Economia do Porto, lecionando Gestão de Empresas e Gestão Financeira Internacional até 1992.

Em 1982 ingressou no agora designado grupo Amorim, como Diretor Financeiro, tendo em 1987 sido nomeado Vice-Presidente do grupo, cargo que exerceu até 2000. Em 1997, a convite do Governo, foi nomeado Presidente da Portucel – Empresa de Celulose e Papel de Portugal, SGPS, S.A., tendo assumido também a Presidência de todas as empresas participadas pela Portucel, SGPS, S.A. até à sua privatização.

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira é licenciado em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Cargos ocupados a 31.12.2015

Membro do Conselho de Administração da Amorim – Entertainment e Gaming Internacional, SGPS, S.A.
 Membro do Conselho de Administração da Amorim Turismo, SGPS, S.A.
 Membro do Conselho de Administração da BLUE & GREEN – Serviços e Gestão, S.A.
 Membro do Conselho de Administração da BLUE & GREEN II, S.A.
 Membro do Conselho de Administração do CHT – Casino Hotel de Tróia, S.A.
 Membro do Conselho de Administração da ELEVEN - Restauração e Catering, S.A.
 Membro do Conselho de Administração da Estoril Sol, SGPS, S.A.
 Membro do Conselho de Administração da Fozpatrimónio, S.A.
 Membro do Conselho de Administração da Fundição do Alto da Lixa, S.A.
 Membro do Conselho de Administração da Goldtur – Hotéis e Turismo, S.A.
 Membro do Conselho de Administração da Grano Salis – Inv. Turísticos, Jogo e Lazer, S.A.
 Membro do Conselho de Administração da Grano Salis II – Investimentos Turísticos e de Lazer, S.A.
 Membro do Conselho de Administração do Hotel Turismo, SARL
 Membro do Conselho de Administração da Iberpartners – Gestão e Reestruturação de Empresas, S.A
 Membro do Conselho de Administração da Iberpartners Cafés, SGPS, S.A.
 Membro do Conselho de Administração da Imofoz, S.A.
 Membro do Conselho de Administração da Mobis – Hotéis de Moçambique, SARL
 Membro do Conselho de Administração da Notel – Empreendimentos Turísticos, SARL
 Membro do Conselho de Administração da Prifalésia – Construção e Gestão de Hotéis, S.A.
 Membro do Conselho de Administração da SGGHM – Sociedade Geral de Hotéis de Moçambique, S.A.
 Membro do Conselho de Administração da Sociedade Figueira Praia, S.A.
 Membro do Conselho de Administração da SPIGH – Sociedade Portuguesa de Investimentos e Gestão Hoteleira, S.A.
 Membro do Conselho de Administração da Troia Península Investimentos, SGPS, S.A.
 Membro do Conselho de Administração da Turyleader, SGPS, S.A.
 Membro da Direção Executiva da AHP – Associação da Hotelaria de Portugal
 Membro da Direção Executiva da ELO – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Económico e a Cooperação
 Vice-Presidente do Conselho Diretivo da CTP – Confederação do Turismo Português
 Presidente do Conselho Fiscal da APR – Associação Portuguesa de Resorts

Joaquim Alberto Hierro Lopes

Biografia

Joaquim Alberto Hierro Lopes é sócio e *managing partner* da sociedade GED Partners e, concomitantemente, membro do Conselho de Administração das Sociedades Gestoras dos Fundos GED Eastern Fund II, GED Iberian B, GED Sur (CEO) e do Conselho de Administração de várias empresas participadas pelos Fundos GED, nomeadamente, Estudio Pereda4 Ingenieria, Nuceri International, Iconsa Engineering, em Espanha e FASE – Estudos e Projectos Engenharia, SA e Serlima Services SA, em Portugal. Antes de ingressar na Galp, lecionou como Professor de Matemática Financeira e Contabilidade de Gestão no ISAG - Instituto Superior de Administração e Gestão, foi administrador executivo da Norpedip/PME Capital-Sociedade Portuguesa de Capital de Risco, Presidente ou membro do Conselho de Administração de várias empresas, designadamente FiberSensing, Altitude Software, Payshop, Cabelte, Bluepharma, TV Tel Grande Porto, Fibroplac., tendo participado no lançamento e administração de diversos fundos de investimento. Entre 2007 entre 2014 foi membro do Conselho Fiscal da Corticeira Amorim SGPS, S.A.

Joaquim Alberto Hierro Lopes completou o Bacharelato em Contabilidade e Administração no ISCAP, licenciou-se em Matemáticas pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto em 1989 completou o MBA pela Oporto Business School, e, em 1993 é Mestre em Gestão de Empresas pela Universidade do Porto.

Cargos ocupados a 31.12.2015

Membro do Conselho de Administração do Fundo GED Iberian B
 Membro do Conselho de Administração do Fundo GED Eastern Fund II
 Presidente do Conselho de Administração do Fundo GED Sur
 Membro das Comissões de Investimento de todos os Fundos da GED
 Presidente do Conselho de Direção do ISAG – Instituto Superior de Administração e Gestão

ANEXO 9

POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES PARA 2015

I. Introdução

A Comissão de Remunerações da Galp, SGPS, S.A., adiante designada por “Galp”, “Sociedade” ou “Empresa”, no âmbito da sua competência para a fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais da Sociedade, de acordo com o mandato que lhe foi conferido pela Assembleia Geral de acionistas nos termos do artigo 8.º dos Estatutos, vem submeter à aprovação da Assembleia Geral da Galp de 16 de abril de 2015 a presente Declaração sobre a Política de Remuneração dos membros dos Órgãos Sociais, em consonância com o disposto no artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, e em harmonia com o Regulamento da CMVM n.º 4/2013 e com as recomendações do Código de Governo das Sociedades da CMVM aprovado em 2013.

A presente declaração descreve o processo seguido para a definição e implementação da Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais da Galp para 2015, bem como os objetivos e princípios gerais da mesma, tendo em consideração as recomendações da CMVM e as melhores práticas de governo societário, tendo em vista assegurar a maior clareza e efetividade na comunicação quer ao mercado quer aos acionistas.

A Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais é anualmente revista e aprovada em Assembleia Geral mediante proposta da Comissão de Remunerações.

Deste modo, cumpre apresentar a Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais para 2015, a qual obedece aos princípios fundamentais anteriormente estabelecidos na Política de Remuneração para 2014, aprovada na Assembleia Geral de 28 de abril de 2014.

A informação sobre a implementação da Política de Remunerações para 2014 e sobre as remunerações individuais auferidas pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Galp em 2014 está descrita no Relatório de Governo Societário de 2014 (cf. Capítulo D – Remunerações).

II. Princípios gerais

A Política de Remuneração dos membros dos Órgãos Sociais da Sociedade tem como objetivo reforçar os valores, competências, capacidades e condutas, tendo em vista o interesse, cultura e estratégia de longo prazo da Sociedade, e, em particular, fundamenta-se nos seguintes princípios gerais:

- (i) Atrair e motivar os melhores profissionais para as funções a desempenhar na Sociedade e garantir a estabilidade no exercício das respetivas funções dos membros dos órgãos sociais eleitos;
- (ii) Retribuir adequadamente, em condições de mercado, a atividade desenvolvida e resultados obtidos e o *know-how* do negócio, no quadro das respetivas competências e responsabilidades inerentes aos cargos desempenhados pelos membros dos órgãos sociais;
- (iii) Premiar o aumento de eficiência e produtividade e a criação de valor a longo prazo para os acionistas, através da definição e implementação de um sistema de incentivos associado à obtenção de objetivos quantificáveis do ponto de vista económico, financeiro e operacional, definidos tendo em vista o crescimento sustentável de resultados e o desincentivo à assunção excessiva de riscos.

Tendo em consideração os propósitos acima referidos, a Comissão de Remunerações definiu e aprovou a política aplicável no ano de 2015 para a determinação das remunerações dos membros dos órgãos sociais da Sociedade.

III. Política de Remunerações para 2015

1. Conselho de Administração

1.1. Administradores não executivos

A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração corresponde a uma retribuição fixa mensal, paga 12 vezes por ano, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações tendo em conta os valores praticados no mercado.

Igualmente em linha com as práticas do mercado, a remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração pode ser diferenciada no caso do Presidente do Conselho de Administração, pelas especiais funções de representação da Sociedade que lhe são legalmente cometidas, e dos membros não executivos do Conselho de Administração que exerçam funções especiais de supervisão e acompanhamento da Sociedade, em resultado de encargo especial conferido pelo Conselho de Administração ou no quadro de Comissões constituídas por este órgão, existentes ou que venham a ser criadas.

A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração não inclui qualquer componente cujo valor dependa do desempenho da Sociedade ou do seu valor.

1.2. Administradores Executivos

A remuneração mensal dos Administradores Executivos da Galp integra duas componentes: uma fixa e uma variável.

1.2.1. Remuneração Fixa

A componente fixa da remuneração corresponde a uma retribuição mensal, paga 14 vezes por ano, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações, tendo em atenção a natureza das funções e responsabilidades cometidas e as práticas observadas no mercado relativamente a posições equivalentes em grandes empresas nacionais e internacionais que operem nos mesmos sectores.

1.2.2. Remuneração Variável

A componente variável da remuneração, de carácter eventual, é determinada pela Comissão de Remunerações em função do cumprimento de determinados objetivos económicos, financeiros e operacionais, tendo em vista a criação de um quadro remuneratório competitivo e a concretização de um sistema de incentivo que assegure o alinhamento dos interesses dos administradores executivos com os interesses da Sociedade e respetivos *stakeholders*, numa perspetiva de sustentabilidade económica e financeira.

De forma a melhor estimular o alinhamento da atuação dos administradores executivos com os interesses sustentáveis de longo prazo da Galp, introduziu-se, em 2012, com entrada em vigor em 2013, uma política de definição de objetivos plurianuais, diferindo por um período de 3 anos uma parte significativa da remuneração variável que fica, assim, associada ao desempenho da Sociedade nesse período.

Anualmente são definidos objetivos para o triénio seguinte, sendo a avaliação trianual efetuada no final de cada período de três anos. O primeiro triénio para o qual foram estabelecidos objetivos plurianuais foi o de 2013-2015, pelo que após o final deste período a performance plurianual será avaliada em ciclos de três anos sobrepostos.

Esta política alinha a Galp com as boas práticas do mercado em matéria remuneratória, bem como com as recomendações da CMVM relativamente ao governo das sociedades cotadas.

A remuneração variável dos administradores executivos integra, desta forma, duas componentes:

Remuneração variável anual, representando 50% da remuneração variável total;

Remuneração variável trianual, representando 50% da remuneração variável total

O valor da remuneração variável total para cada ano é fixado pela Comissão de Remunerações de acordo com o cumprimento dos objetivos específicos previamente definidos, com o limite máximo potencial de 60% estabelecido por esta Comissão por referência à retribuição fixa total anual, estando em linha com as práticas geralmente reconhecidas no mercado nacional, o que constitui uma proporção razoável entre a componente variável e a componente fixa da remuneração.

Os indicadores definidos pela Comissão de Remunerações para a determinação da remuneração variável anual em 2015 são os seguintes:

- i) Galp Valor Acrescentado (GVA) da Galp, com um peso de 33,3%;
- ii) *Total Shareholder Return* (TSR), com um peso de 33,3%, que permite comparar a evolução bolsista da Galp (incluindo o pagamento de dividendos) face a um grupo de empresas comparáveis composto pelas seguintes sociedades: Neste Oil, Repsol, OMV, MOL e BG Group, bem como pelo índice PSI 20;
- iii) EBITDA da Galp, a *Replacement Cost*, com um peso de 33,3%.

No que respeita à remuneração variável trianual, em linha com as melhores práticas de mercado, foram definidos os seguintes indicadores:

Total Shareholder Return (TSR) Galp vs empresas comparáveis, com um peso de 50%;

EBITDA da Galp, a *Replacement Cost*, com um peso de 50%.

Apesar de a componente variável trianual ser validada anualmente pela Comissão de Remunerações, o pagamento apenas se tornará efetivo se, no final do triénio, os objetivos definidos forem concretizados. Dada a natureza das funções dos administradores executivos, o pagamento da componente plurianual da remuneração variável ocorrerá no final do triénio 2013-2015, após o apuramento das contas do último exercício.

Os indicadores acima mencionados contribuem em 65% para a definição do montante da remuneração variável anual e trianual aplicável, correspondendo os restantes 35% de cada uma das aludidas componentes da remuneração variável ao resultado da avaliação qualitativa pela Comissão de Remunerações da atividade desenvolvida pelos administradores executivos no exercício ou no triénio relevante, consoante o caso.

Tendo em vista manter a coerência entre os resultados obtidos e o montante total da remuneração variável pago, este está dependente dos resultados da Galp. Desta forma, se a Galp obtiver resultados líquidos inferiores a 80% do orçamento, não haverá lugar ao pagamento da remuneração variável.

A natureza dos indicadores e o seu respetivo peso na determinação da remuneração variável efetiva asseguram o alinhamento dos interesses dos membros executivos do órgão de administração com os interesses da sociedade.

Por outro lado, a remuneração dos membros executivos do órgão de administração baseia-se no desempenho efetivo da Sociedade e no desincentivo da assunção excessiva de riscos.

1.2.3. Outros benefícios

Os membros executivos do Conselho de Administração têm direito à constituição pela Empresa de um Plano Poupança Reforma ou outro produto financeiro de natureza similar em benefício dos mesmos, nos termos e condições definidos pela Comissão de Remunerações.

O valor do Plano acima referido é calculado anualmente, devendo sofrer os ajustamentos necessários para que, no ano em que se verifique o início ou termo de funções de administração, esse valor seja calculado ao pro-rata do período em que se tiver verificado o exercício dessas funções.

Aos administradores executivos cuja residência permanente não se situe na área da sede da Galp, a Comissão de Remunerações fixa um valor a título de subsídio para despesas de habitação.

1.2.4. Outras condições

A remuneração dos administradores da Galp inclui todas as remunerações devidas pelo exercício de cargos em órgãos de administração noutras sociedades do grupo.

A presente política não contempla a atribuição de qualquer indemnização ou compensação aos administradores relativa à destituição ou cessação de funções, nomeadamente quando seja reconduzível a um inadequado desempenho, sem prejuízo da aplicação das regras legais em vigor nesta matéria, não sendo, assim, exigível pelo administrador qualquer indemnização ou compensação além da legalmente devida.

Os membros executivos do Conselho de Administração não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade.

Não existem atualmente planos de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações em vigor na Sociedade.

2. Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas (ROC)

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal e do ROC da Sociedade é fixada pela Comissão de Remunerações com base nas práticas do mercado nacional e internacional, tendo em vista a prossecução da respetiva atividade de fiscalização em linha com o interesse da Sociedade e dos respetivos *stakeholders*.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal corresponde a uma retribuição fixa mensal, paga 12 vezes por ano, sendo a remuneração do Presidente do Conselho Fiscal diferenciada relativamente à dos demais membros do Conselho Fiscal, tendo em conta as funções especiais desempenhadas pelo Presidente.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal não inclui qualquer componente cujo valor dependa do desempenho da Sociedade ou do seu valor.

A remuneração do ROC retribui o trabalho de revisão e certificação legal das contas da Sociedade e é contratualizada em condições normais de mercado.

3. Mesa da Assembleia Geral

A remuneração dos membros da mesa da Assembleia Geral corresponde a um montante fixo anual definido pela Comissão de Remunerações de forma diferenciada para o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da mesa, com base na situação da Sociedade e nas práticas de mercado.



Galp Energia, SGPS, S.A
Sociedade Aberta
Direção de Estratégia
e Relações com Investidores

Rua Tomás da Fonseca, Torre C
1600 209 Lisboa
Tel.: +351 217 240 866
Fax: +351 217 242 965
e-mail: investor.relations@galpenergia.com
galp.com